



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	1705
Proc.:	2059/01
Rubr.:	L.

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 14 de fevereiro de 2005.

Dos Técnicos: George Holanda de Queiroz – Analista Ambiental
Remy F. Toscano – Engº Agrônomo
Lilian Maria M. Lima - Historiadora

Período: 11 de fevereiro de 2005.

Ao: Coordenador de Licenciamento

Assunto: Vistoria na Área da Usina Hidrelétrica Corumbá IV.

INTRODUÇÃO

A vistoria ocorreu no dia 11 de fevereiro de 2005, com a participação de técnicos do Ibama da Coordenação Geral de Licenciamento. Teve como objetivo avaliar o andamento do enchimento do reservatório, permitido pela Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7.

Portanto, este relatório tem como objetivo a apresentação das observações da vistoria técnica realizada na área da Usina Hidrelétrica Corumbá IV, em implantação no Estado de Goiás.

VISTORIA

Logo no início, fomos à propriedade da Senhora Clara Pereira de Souza (Gleba 200), onde constatamos que a gleba ainda não está sendo diretamente afetada pelo espelho d'água a ser formado pelo enchimento (figura 1). Ressalta-se que a proprietária ainda não foi relocada pelo Consórcio empreendedor. Conforme os documentos apresentados pela proprietária, observamos que seu imóvel sofreu reajuste considerável em relação à primeira proposta da Corumbá Concessões, em função da contratação de advogado, passando de R\$ 51.000,00 para R\$ 120.000,00. Entretanto, o valor oferecido ainda é, segundo a proprietária, insuficiente para aquisição de propriedade equivalente na região, que seria em torno de R\$ 170.000,00. Além disso, não houve proposta formal do segundo valor, nem realização de perícia judicial para subsidiar a imissão de posse para o Consórcio.

L. B.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao (s) 19 do mês de Fevereiro do ano de
do ano 05 do presente termo de abertura de volume 18 do
Processo nº 02001.007059/01-33 sistema de UNE
Comunidade IV

o qual terá sido atribuído a fls. 1705

Assinatura / Assinatura do responsável pela abertura

Fabiola S.C. Ladeira

Fabiola Schupchek Cleto Ladeira
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
COHID/GENE/DILICIBAMA

Em seguida, fomos à propriedade do Sr. Oliveiros Cândido de Queiroz (Gleba 177 - aproximadamente cota 807,0m). No local, verificamos que toda a infra-estrutura da fazenda ainda não foi demolida, nem higienizada (figura 2). A casa principal estava com todo o andar térreo submerso (figuras 3 e 4) e, no segundo piso, constatou-se a permanência de várias caixas de produtos de uso veterinário. A área total a ser inundada nesta propriedade é de cerca de 40 ha. A vegetação existente não foi suprimida.

Em contato telefônico com o Sr. Oliveiros, fomos informados que ele não tinha sido notificado formalmente sobre o enchimento do reservatório. Mais tarde, no escritório do canteiro de obras, fomos informados pelo consultor da empresa que uma parte da indenização já fora depositada em juízo pelo empreendedor, mas a imissão de posse não havia sido, ainda, deferida em favor do Consórcio.

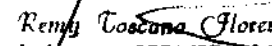
De uma forma geral, constatamos que a supressão avança em ritmo não compatível com o enchimento do reservatório. Dessa maneira, acreditamos que na velocidade em que estão sendo realizadas as atividades de supressão, boa parte da vegetação nativa e benfeitorias das propriedades presentes na área de enchimento serão alagadas.

A vistoria encerrou-se no canteiro de obras para verificação das instalações para o resgate da fauna. Pudemos constatar que as instalações definitivas estão sendo construídas, mas o processo é lento. O prazo de conclusão previsto para o dia 17/02/2005 dificilmente será cumprido. Os animais resgatados continuam sendo alojados em uma base provisória (figura 5). Neste local, verificamos a presença de uma cobra coral falsa e duas jibóias, acondicionadas em sacos e em uma caixa de papelão para posterior soltura.

À consideração superior



George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DILIQ/CGLIC


Lillian Maria Menezes Lima
CGLIC/DILIQ/IBAMA
Matr. 1448513
Contrato Temporário


Remy Toscana Flores
Eng. Agrônomo - CREA/DF - 9375/D
Consultor: Projeto OMM 97/001

DE ACORDO,

em 15.02.05


Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/DILIQ/IBAMA

EM BRANCO



Figura 1 - Gleba 200.

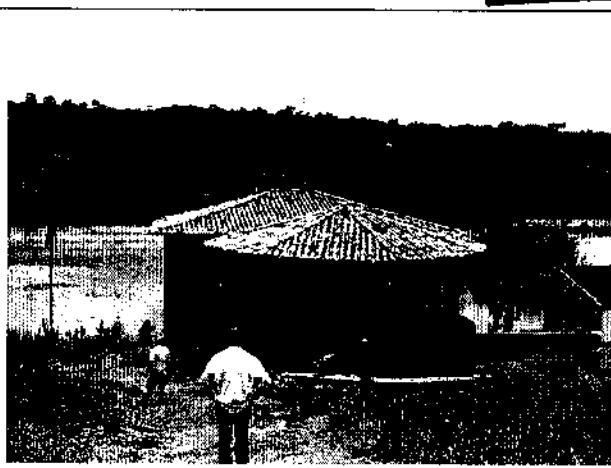


Figura 2 - Gleba 177 - Casa principal.



Figura 3 - Andar térreo submerso.

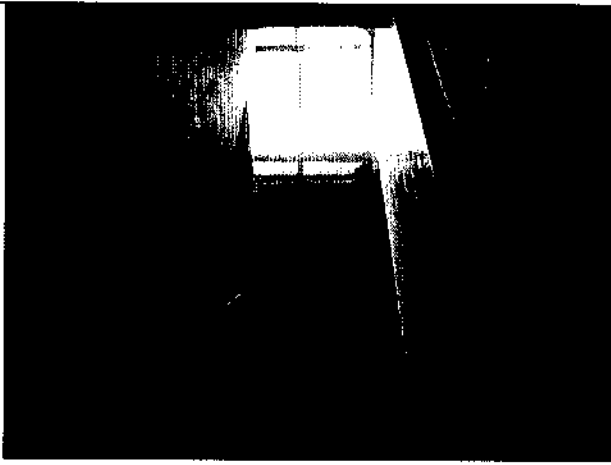


Figura 4 - Vista interna, andar térreo.



Figura 5 - Base de resgate provisória.

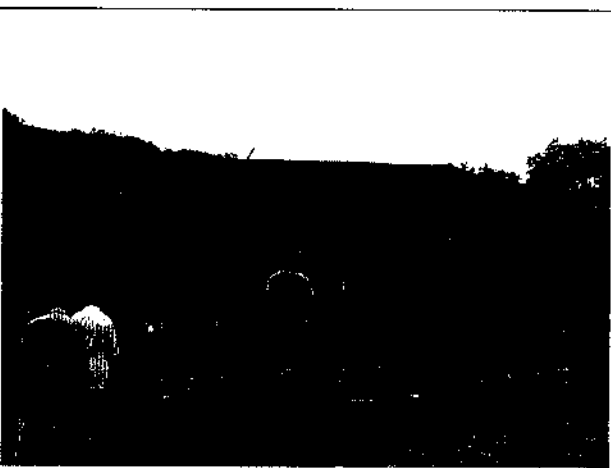


Figura 6 - Base definitiva em construção.

EM BRANCO

Fis.: 1307
Proc.: 4059/01
Rubr.: 2

Carta CCSA/ 147 /05

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIGIBAMA
Nº 1406
DATA: 17/02/05
RECEBIDO: *[Signature]*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o Relatório de Resgate de Peixes do Túnel de Desvio, referente a fevereiro de 2005.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A D^{as} Fabíola/Melo,

para análise

em 18/02/05

[Signature]
Coordenador de Licenciamento

Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

LCU/svaa

*A CORUMBÁ
marcus vinicius
em 17/02
[Signature]*

EM BRANCO

Fis.: 1709
Proc.: 4059/01
Rubr.: 2.

Carta CCSA/ 140 /05

Brasília, 17 de fevereiro de 2005

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
IBAMA
Nº 1411
DATA: 17/02/05
RECEBIDO: *[Signature]*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o I Relatório Parcial referente ao Resgate da Fauna no Enchimento do AHE Corumbá IV, "Operação Quati" - fevereiro de 2005.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

*Adm. Nona/ de Rm,
P/Análise
em 18.02.05*

[Signature]
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CLIC/DLQ

*LA COCIC -
Marcus Vinicius
em 17/02
ef. [Signature]*

LCU/svaa


EM BRANCO

Fis.:	1710
Proc.:	2059/01
Rubr.:	2

Carta CCSA/ 138 /05

Brasília, 17 de fevereiro de 2005

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais e Renováveis
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

RECIBO
DATA
Nº 1412
DATA 17/02/05
VALOR



Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o I Relatório Parcial referente ao Resgate da Fauna no Enchimento do AHE Corumbá IV, "Operação Quati" - janeiro de 2005.

Atenciosamente,


MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A De Moraes De Remy
P/Analise
em 18 02 05


Sr. Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

IA com 101,
Marcus Vinicius,
em 17/02
Faustino

LCU/svaa

EM BRANCO



Fis.:	1711
Proc.:	2059/01
Rubr.:	

Carta CCSA/ 136 /05

Brasília, 17 de fevereiro de 2005

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 1409
DATA: 17/02/05
RECEBIDO: *[Signature]*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar o "Relatório do Monitoramento Sismológico do AHE Corumbá IV, referente aos meses de dezembro 2004 a janeiro 2005".

[Handwritten signature]

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A deº Boxer,
2º ANÁLISE
em 18.02.05

[Handwritten signature]
S. de Lic. e Rec. Ambientais
IBAMA

1º COLOC
1º Marcos Vinicius
em 17/02
[Handwritten signature]

LCU/svaa

EM BRANCO

Fis.: 17/2
Proc.: 3059/01
Rubr.: /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: http://www.ibama.gov.br

OFÍCIO nº 049/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Ref. Carta CCSA/051/05

Senhor Diretor,

1. Em atenção à Carta CCSA/051/05, encaminhada pela Corumbá Concessões com o intuito de informar o atual do cumprimento de condicionantes e pendências pertinentes à LI n.º 281/2004, segue-se:

- A argumentação referente à relocação da infra-estrutura, consignando que “nenhum equipamento de infra-estrutura será afetado pelas águas”, não é suficiente para considerar atendida a condicionante 2.3 da LI n.º 281/2004. O IBAMA, ao condicionar a relocação/compensação de todos os equipamentos de infra-estrutura, anteriormente ao enchimento do reservatório, deve-se considerar não somente a possibilidade de dano ambiental, mas também a garantia de segurança, saúde e bem-estar das populações afetadas. Desta forma, especial atenção deve ser dada à relocação da GO-425, uma vez que a solução adotada precisa ser acordada com a população atingida.
- Em referência aos tópicos subseqüentes, sobre questões de âmbito sócio-econômico, não foi possível estabelecer a mesma compreensão assinalada na Carta em epígrafe. Pela documentação produzida, não se visualizam as condições atuais das famílias atingidas, o que é o objetivo proposto por este Instituto. Os questionários socioeconômicos utilizados para o cadastramento da população impactada - não obstante o fato de oferecerem dados importantes como a possível existência de não-proprietários nas glebas e não contemplados pelo Consórcio, o que deverá ser observado com cuidado -, foram submetidos à apreciação da equipe técnica livres de pertinente ordenação, não atendendo às principais questões demandadas, e apresentando, ainda, algumas contradições.

FAX TRANSMITIDO EM:
17 / 02 / 2005
ÀS 15 : 19 H
RESPONSÁVEL: *Robida*
FAX Nº:

EM BRANCO

Fls.:	173
Proc.:	2059/01
Rubr.:	

- As medidas indicadas no Ofício n.º 003/2005 – DILIQ/IBAMA, objetivam minimizar e compensar a população diretamente afetada pelo empreendimento. Dessa forma, as justificativas apresentadas pela Corumbá Concessões na Carta CCSA/051/05, não foram consideradas suficientes para que estas demandas sejam admitidas como atendidas. O Programa de Reassentamento e as ações de correção dos procedimentos de desapropriação a serem adotados pela empresa são medidas complementares e, afora o caráter protetor das condições de vida preexistentes, por meio da manutenção de laços e respeito à herança cultural, ao permitir a permanência e o vínculo com a terra -, prevêm projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas, com a finalidade de garantir a sobrevivência digna dessas populações.
- Em relação às propriedades que permaneceram na futura Área de Preservação Permanente, destaca-se que não está definido o Plano de Uso e Conservação do Entorno do Reservatório; além disso, a flexibilização para permitir ocupação de APP é excepcional e de competência do órgão ambiental licenciador. Outro ponto importante a ser considerado é a existência de impedimentos (Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002, Art 3º § 3º) à ocupação da APP dos reservatórios artificiais utilizados para fins de abastecimento público, caso aplicável ao empreendimento Corumbá IV, caracterizado como de uso múltiplo, com vistas ao abastecimento humano.
- No concernente ao Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, este Instituto aguarda a apresentação de documentação pertinente.
- Para atendimento da Condicionante 2.9, referente ao programa de levantamento das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório, os documentos entregues com o intuito de atender à cláusula 24 do TAC e a esta condicionante foram analisados e não atendem satisfatoriamente ao disposto em ambas as demandas.
- A Condicionante 2.12, referente a levantamento de dados e amostragem relativos aos moluscos vetores, foi considerada parcialmente atendida. De acordo com a Carta CCSA/051/05, elaborou-se programa específico para moluscos a fim de realizar um levantamento preliminar. Tal estudo não foi submetido à análise deste Instituto.
- Como informação pertinente ao estoque pesqueiro, não foi apresentado prognóstico claro sobre o seu *status* na região afetada. Esta condicionante deverá ser estendida à fase de pós-enchimento, a fim de que se dê o seu pleno e satisfatório atendimento.
- E relação ao atendimento da Condicionante 2.25, o estudo em questão, acompanhado de cuidadosa análise, têm importância ao permitir o conhecimento da fauna das áreas indicadas como receptoras, de modo a implementar as ações pertinentes/mitigadoras necessárias. Com o início do enchimento, deve ser considerando o impacto imediato da resposta da fauna nas áreas receptoras e as medidas de monitoramento que deverão ser implementadas.



EM BRANCO

570/2004 - Disf. 1255

TAC (f. 864)

Cláusula 30 "Environmental studies, in accordance with what is provided in 23.4.04, of the 1st article, that will be realized, after the execution of resolutions, study conclusive about the other forms, in order to evaluate the necessity of reproduction of resolutions."

Cláus. 32 Não contempla sazonalidade

35 - Foi apresentada mapa of identificação de áreas of adensamento florestado, mas não foi avaliada a consequent suporte.

36 - Não foi detectado "habitats especiais".

Cond 2.26 (L I) - Cf. 570/2004 - Disf. 1255 - vol. VI

"A apresentação de prognóstico of avaliação, dos impactos previsíveis do AHE Corumbá IV sobre a biodiversidade local, respaldado na literatura científica, nos resultados dos estudos e relatórios solicitados no TAC."

- A aprovação do
PACUERA só será
mediante a
CONSULTA PÚBLICA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- NO CASO DE CUMPRIMENTO
~~O FALHAMENTO~~

O PROCESSO ESTÁ EM
ANÁLISE E O QUE
SERÁ "APROVADO"
SERÁ APENAS

TERMO DE REFERÊNCIA

O MATERIAL DE
DIFUSÃO

PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FLORESTAL DA ÁREA DO
RESERVATÓRIO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO JIRAU, PORTO
VELHO - RO

Processo Nº 02001.002715/2008-88

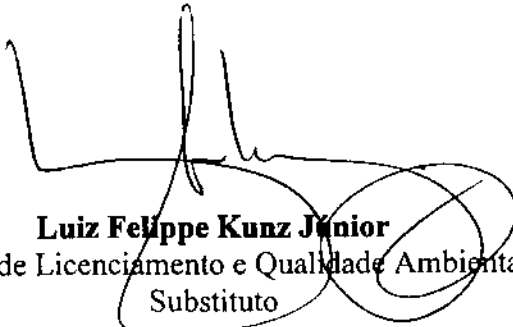
2.25.

VERIFICAR NO QUE O PRO CUMPRIMENTO ACARRETOU (MULTA ??)
* AVALIAR POSSÍVEIS MEDIDAS A SEREM TOMADAS ?/ AJUSTE

Fls.:	17/4
Proc.:	2089/01
Rubr.:	/

- Em relação ao estudo de enchimento, os documentos apresentados contemplam apenas os aspectos hidráulicos e hidrológicos do enchimento. Desta forma, nenhum relatório desvela o cenário a ser adotado, as previsões de impactos e as medidas mitigadoras e/ou compensatórias à população a jusante do empreendimento em razão de efeitos como: interferência nas atividades produtivas, pesqueiras e extrativistas; alternativas de abastecimento de água nas propriedades rurais cujo atual sistema pode ser afetado em virtude do empreendimento UHE Corumbá IV; proliferação de doenças de veiculação hídrica; e dificuldade para dessedentação animal.
- Em relação aos demais itens constantes do documento, não foram apresentados os documentos correspondentes solicitados, ou a análise satisfatória dos mesmos.

2. Cada uma das as questões listadas na Carta CCSA 051/05 foi observada no Parecer Técnico n.º 008/05, encaminhado em anexo. A equipe técnica se coloca a disposição, mediante agendamento, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do referido parecer.



Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Substituto

EM BRANCO

Fls.: 115
Proc.: 709/01
Rubr.:

Carta CCSA/ 135 /05

Brasília, 17 de fevereiro de 2005

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTÓCOLO
IBAMA
Nº 1410
DATA: 17/02/05
RECEBIDO: *[Signature]*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o Relatório de Monitoramento de Águas Sub Superficiais nº 3, referente a janeiro de 2005 — em atendimento à Cláusula 9ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Atenciosamente,

[Signature]

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

*AO Sr. Marcus Vinicius
ANALISE.
em 18 de 05*

*em 17/02/05
Marcus Vinicius
[Signature]*

LCU/svaa

EM BRANCO

Fls.:	A/6
Proc.:	2059/01
Rubr.:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

Das Técnicas: Jaqueline Nesi – Médica Veterinária – Consultora técnica
Moara Menta Giasson – Bióloga – Analista Ambiental

Período: 16 de fevereiro de 2005.

Ao: Coordenador de Licenciamento Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Fauna Substituto Francisco Luiz Camara Tavares

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Corumbá IV.

I. INTRODUÇÃO

A vistoria teve por objetivo verificar o andamento das atividades relacionadas ao enchimento do reservatório, principalmente o programa de resgate da fauna, as condições da base de resgate e demais condicionantes da licença para o Resgate de Fauna nº012/2005 CGFAU/LIC.

Participaram da vistoria técnicos da CGLIC, CGFAU e agentes da Fiscalização, todos do IBAMA/Sede, as principais observações da vistoria foram documentadas por meio de fotografias.

II. VISTORIA

Pela manhã vistoriamos a base provisória de resgate (foto 1) e verificamos que trata-se de um espaço extremamente pequeno, com pouca ventilação e com estrutura inadequada para a triagem e alojamento dos animais (foto 2). O espaço físico reduzido e quente também dificulta o trabalho da equipe de resgate, atualmente com vinte e cinco pessoas, que precisa revezar a entrada na base para desenvolver suas atividades. No momento da visita havia um ouriço caixeiro solto no recinto e diversos anfíbios e répteis aguardando a marcação e soltura (fotos 3 a 5).

A empresa Corumbá Concessões disponibilizou um contêiner, colocado ao lado da base provisória, para tentar melhorar as condições de trabalho da equipe de resgate. Porém, devido a falta de cobertura e isolamento, o contêiner tem servido apenas como depósito (fotos 8 e 9).

Em reunião com o técnico responsável da empresa Fendt Consultoria Ambiental Héilton Garcia Fernandes nos foi dito que os recintos dos animais estarão prontos na segunda feira, dia 21 de

J

1

J

EM BRANCO

fevereiro, porém, em vistoria anterior foi-nos informado que o mesmo estaria pronto no dia 17 de fevereiro. O que verificamos nas obras da base definitiva, cujo projeto foi modificado – de alvenaria para contêineres – para agilizar a entrega à equipe, (fotos 10 a 12), foram estruturas de ferro para sustentação de tela, sem divisão entre um recinto e outro, o que possibilitaria contacto entre os animais, foi solicitado ao empreendedor que fosse providenciado barreira visual para os mesmos, visando não inviabilizar a entrega no prazo dos recintos, ficou acordado que poderia ser utilizado material alternativo (folhas de compensado ou PVC).

Constatamos, também, que a empresa adquiriu apenas seis barcos (número aquém do apresentado no projeto de resgate) dos 14 solicitados na Licença para o resgate da fauna, o que torna o resgate ineficiente em virtude da dimensão do lago, quase 200 km², e da formação de ilhas advindas do enchimento. A foto nº 13 mostra o flutuante (draga), apresentado como projeto de base flutuante para apoio ao resgate da fauna. Porém, até o momento nada foi feito pela empresa para consolidar o projeto, sendo o flutuante inclusive utilizado para passeios no lago durante o fim de semana, conforme relatado pela equipe de resgate.

Durante a tarde vistoriamos, de barco, a porção inicial e média do reservatório, que segundo o técnico da empresa já está chegando na cota 812 m, o que foi confirmado pela presença de vegetação seca (cota 810 m) parcialmente submersa. Constatamos que grande parte da vegetação não está sendo suprimida e que os esforços da empresa são insuficientes para cumprir o determinado na autorização de supressão de vegetação (fotos 15 a 17 e 21 a 23). Os fiscais presentes à vistoria apreenderam três motos-serra por falta de documentação.

III. CONCLUSÃO

Até o momento a equipe contratada para o resgate de fauna vem trabalhando em condições precárias, sem local adequado para a acomodação, triagem e marcação dos animais resgatados, o que aparentemente não será solucionado no prazo apresentado pelo empreendedor, visto que as obras da base encontram-se pouco adiantadas. Destaca-se que este é um fato preocupante, pois o lago vem enchendo rapidamente, já formando ilhas, e até o momento não há recinto adequado para animais de médio e grande porte ou mesmo para um grande número de indivíduos.

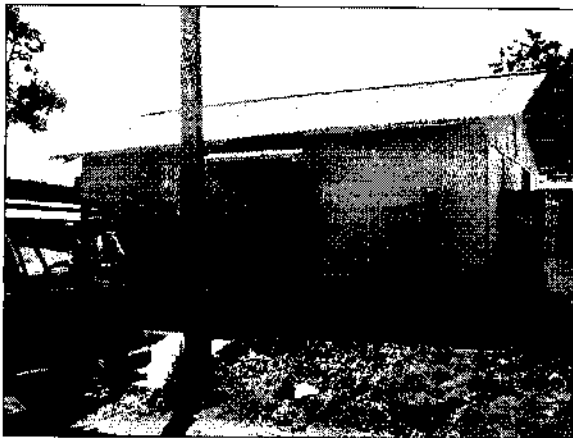


Foto 1 – Base de resgate provisória

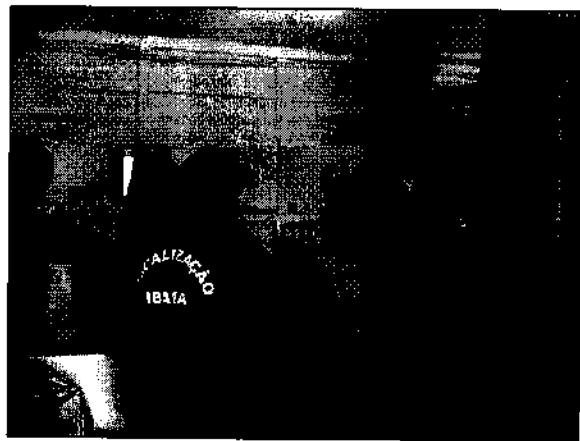


Foto 2 – Interior da base e técnico realizando a triagem.

EM BRANCO



Foto 3 – Interior da base



Foto 4 – Acondicionamento dos animais

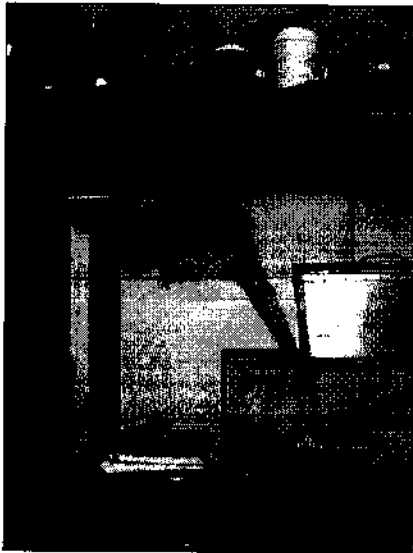


Foto 5 – Ouriço caixeiro

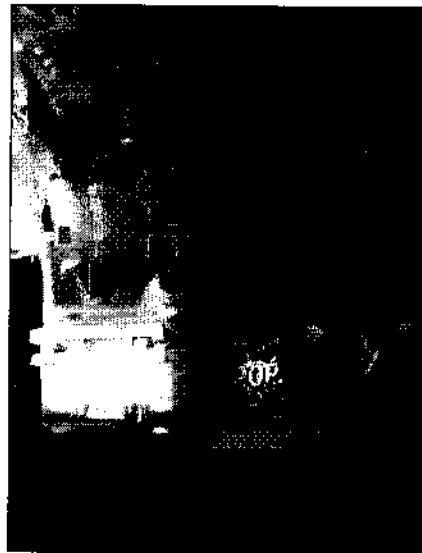


Foto 6 – Interior da base



Foto 7 – Interior da base



Foto 8 – Base de apoio utilizada com depósito

2

2

EM BRANCO

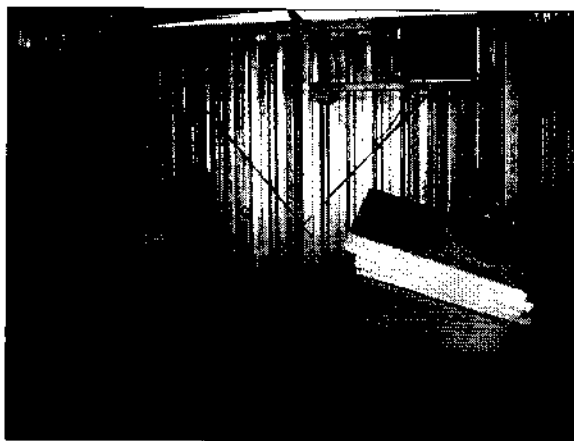


Foto 9 – Interior da “base de apoio”



Foto 10 – Recinto dos animais em construção



Foto 11 – Detalhe do interior do recinto

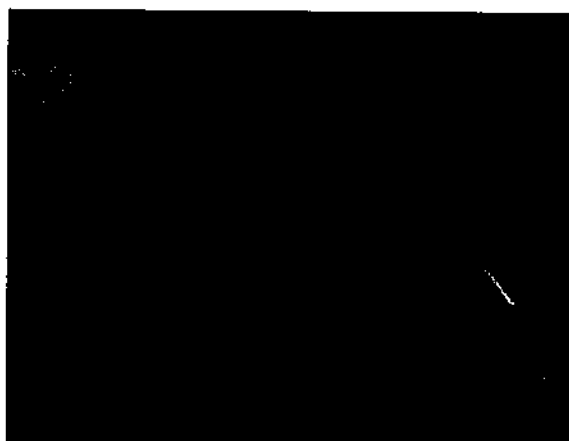


Foto 12 – Contêineres que serão utilizados na construção da base definitiva

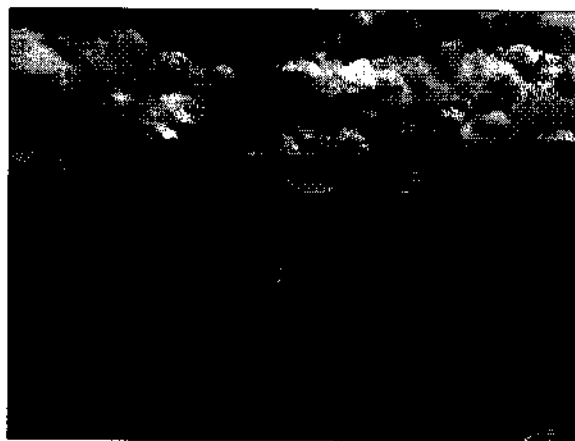


Foto 13 – Flutuante que funcionaria como base de apoio ao resgate da fauna

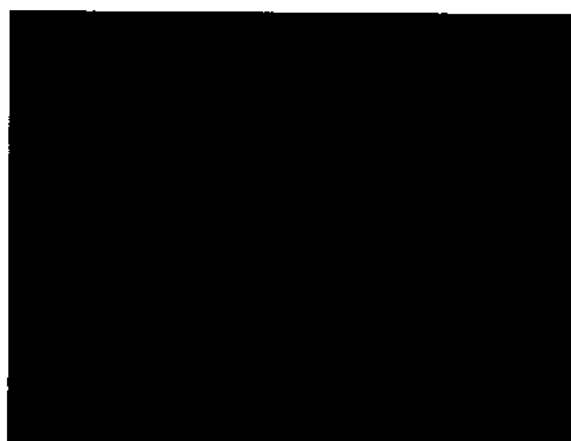


Foto 14 – Vista do lago/barragem

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Foto 15 – detalhe da vegetação não suprimida, já submersa



Foto 16 – detalhe da vegetação não suprimida, já submersa



Foto 17 - detalhe da vegetação não suprimida, já submersa

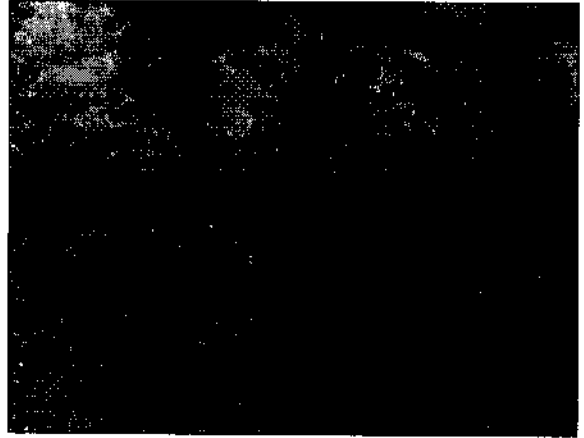


Foto 18 – casa não demolida já sendo alagada



Foto 19 – ilha com parte da vegetação sendo suprimida

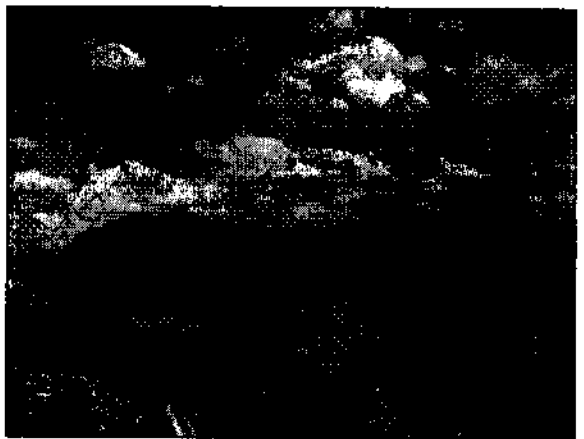


Foto 20 – detalhe da formação de ilha

2

g

EM BRANCO


Fis.:	1721
Proc.:	2059/01
Rubr.:	2

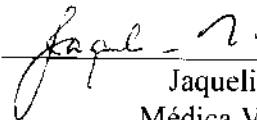


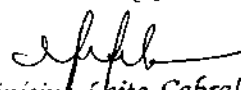
Foto 21 – detalhe da vegetação não suprimida, já submersa



Foto 22 – detalhe da vegetação não suprimida, já submersa


Moara Menta Giasson
Bióloga
Analista Ambiental


Jaqueline Nesi
Médica Veterinária
Consultora técnica

CIENTE,
EM 21.02.05

Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DLQ

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.:	122
Proc.:	2059/01
Rubr.:	

OFÍCIO nº 57 /2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Retificação da Licença de Instalação.

Senhor Diretor,

1. Encaminho a Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 para a Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, em razão da modificação do cenário atual do empreendimento, com o início do enchimento limitado à cota 834,0m, determinado pelas decisões judiciais proferidas nos autos da Ação Cautelar n.º 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida).
2. A empresa deverá publicar o recebimento da licença nos termos da Resolução CONAMA nº 06/86, devendo a cópia ser enviada para este IBAMA.
3. Tendo em vista a continuidade dos programas e as pendências a serem cumpridas pela empresa, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - Os remanescentes menores de 30% da área total devem ser adquiridos pelo Consórcio se a propriedade for igual ou menor a 40 hectares em Santo Antônio, Luziânia e Abadiânia; menor ou igual a 35 hectares em Corumbá de Goiás; e menor ou igual a 30 hectares em Silvânia e Alexânia.
 - Adquirir os remanescentes das propriedades que restaram em menos de 2 hectares nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Corumbá de Goiás, Alexânia e Abadiânia, e as menores de 3 hectares em Silvânia; e promover o Reassentamento das famílias de acordo com o Programa de Reassentamento condicionado na LI n.º

RECEBIDO EM 21/02/2005
HORA: 11:30
ASS.: 811mes (Sandra Valério)

EM BRANCO

281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

- Rever os procedimentos adotados em relação às indenizações efetuadas/negociadas no processo de desapropriação do Consórcio Corumbá nos casos em que houve demandas de inventário e partilha entre herdeiros, identificando aqueles que efetivamente residem e/ou mantêm atividades produtivas na propriedade, que deverão ser alvo de Programa de Reassentamento, conforme condicionado na LI n.º 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.
- O estudo a que se refere a Condicionante 2.10 deve contemplar relatório de cada uma das propriedades atingidas pelo empreendimento UHE Corumbá IV, com os nomes das pessoas moradoras (identificados como proprietários, agregados, não proprietários, etc.); bairro rural (Santa Marta, Santa Rosa, Pontezinha, etc); formas de renda/sobrevivência de cada núcleo familiar; opção de indenização (permuta ou pagamento em dinheiro); opção pelo reassentamento, com especial atenção para os não proprietários existentes da AID; valor negociado pela terra; valor negociado pelas culturas; valor negociado pelas benfeitorias; situação dominial da terra (espólio/quantidade de herdeiros); e outros dados que permitam visualizar a situação atual de toda a população atingida e as possibilidades de cada núcleo familiar afetado se reproduzir enquanto agricultor.
- Rever e corrigir os procedimentos em andamento, inclusive os sub judice, em relação às indenizações negociadas com os proprietários que terão mais de 50% de suas áreas atingidas pela formação do reservatório. Nestes casos, as famílias que optaram pela permanência em área remanescente deverão ser atendidas pelas medidas de apoio ao pequeno produtor rural, conforme Programa de Reassentamento condicionado na LI n.º 281/2004. As propriedades que restarem em menos de 30% de sua área total ainda deverão ser avaliadas em relação ao módulo fiscal do município e à qualidade/produktividade dos solos das áreas remanescentes. As avaliações deverão ser submetidas à apreciação do IBAMA.
- Apresentar, no prazo de 30 dias, os dados relativos ao levantamento de moluscos vetores de doenças referentes às campanhas que já se realizaram, conforme o disposto no relatório 'Avaliação Preliminar de Artrópodes Vetores de Zoonoses na Área de Influência da UHE Corumbá IV', protocolado neste Instituto em 1.12.04. Voltamos a ressaltar a importância em apresentar resultados referentes a, pelo menos, uma campanha antes do início do enchimento do lago, a fim de possibilitar comparações entre os cenários pré e pós-formação do reservatório.

Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Substituto

EM BRANCO



Fis.:	1724
Proc.:	2059/01
Rubr.:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2003, e artigo 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no D.O.U. de 21 de junho de 2003;

Considerando os termos das decisões judiciais, contidas nos autos da Ação Cautelar n.º 2005.35.00.001333-7, exarada pelo Dr. Alderico Rocha Santos, MM Juiz Federal em substituição na 6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 do TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida;

Considerando a recomendação expedida pelo Ministério Público Federal, por meio do Ofício n.º 60/2005/MPF/PR/DF/APM, de 24 de janeiro de 2005, **RESOLVE:**

expedir a presente Retificação de Licença de Instalação à:

EMPRESA: CORUMBÁ CONCESSÕES S. A.

CNPJ: 04.066.598/0001-72

ENDEREÇO: SIA, Trecho 2, Lote 1211

CEP: 71200-010

CIDADE: Brasília

UF: DF

TELEFONE: (0**61) 233-0520

FAX: (0**61) 233-0531

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.007059/2001-33

Referente ao empreendimento AHE Corumbá IV, localizada no rio Corumbá, no Estado de Goiás. O empreendimento tem potência instalada de 127 MW, funciona com regime de deplecionamento entre as cotas 837,0m a 842,0m, área inundada de 173 km², atingindo os municípios de Luziânia, Alexânia, Abadiânia, Silvânia e Santo Antônio do Descoberto.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 01(um) ano e 07(sete) meses, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília – DF, 21 FEV 2005


LUIZ FERNANDO KRIEGER MERICO
Presidente Substituto do IBAMA

CONDICIONANTES DA RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

1. Condições Gerais

- 1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. A renovação desta licença deverá ser requerida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.
- 1.5. Esta licença condiciona o enchimento do lago da barragem de Corumbá IV até a cota 834,0m, devendo ser mantido aberto o vertedouro para impossibilitar a formação do lago acima desta cota.
- 1.6. Todos os itens deste documento e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento, deverão ser cumpridos integralmente sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.
- 1.7. A Corumbá Concessões S.A. é a única responsável perante o IBAMA, no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença.

2 Condições Específicas

- 2.1 Apresentar, em observância aos prazos estabelecidos no Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4/GO de 31 de janeiro de 2005, relatório comprovando a construção da base definitiva de resgate de fauna.
- 2.2 Implementar os Programas Ambientais aprovados pelo IBAMA, apresentando relatórios semestrais de andamento.
- 2.3 Proceder ao resgate da fauna de forma a maximizar a segurança e integridade física dos animais, e encaminhar relatório detalhado das ações empreendidas, considerando o impacto imediato da resposta da fauna nas áreas receptoras e as medidas de monitoramento a serem implementadas.
- 2.4 Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004.
- 2.5 Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0m.
- 2.6 Comprovar, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a relocação ou compensação de toda a infra-estrutura implantada na Área do Reservatório a ser alagada pela formação do lago. No caso específico da relocação do trecho da GO-425, a solução adotada deve ser acordada com a população atingida.

A

CONDICIONANTES DA RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 2817/2004

Fis.: 1125
2019/01
Rubr.: 2

- 2.7 Apresentar, no prazo de 60 dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.
- 2.8 Apresentar no prazo de 30 dias o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.
- 2.9 Apresentar estudo conclusivo e detalhado, incluindo auto-percepções, da situação atual das famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades da Área de Influência Direta do empreendimento.
- 2.10 Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônoma e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.
- 2.11 Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.
- 2.12 Apresentar, no prazo de 60 dias, o levantamento preliminar das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório e respectivo programa de monitoramento, a fim de definir e avaliar estratégias de controle e convivência com espécies que porventura apresentem um crescimento desordenado. Os resultados dos levantamentos subsequentes deverão ser apresentados em relatórios semestrais, para acompanhamento e possíveis adequações das ações de monitoramento.
- 2.13 Apresentar, no prazo de 60 dias, os resultados obtidos na avaliação quali-quantitativa do levantamento da fitomassa nas áreas que serão inundadas, levando-se em conta a sazonalidade regional.
- 2.14 Apresentar, no prazo de 60 dias, levantamento de dados relativos a moluscos vetores de doenças e efetuar amostragem para checar os dados existentes.
- 2.15 Apresentar, no prazo de 60 dias, o resultado dos estudos sobre ictiofauna com a indicação dos prováveis locais de reprodução e alimentação das espécies de interesse comercial e científico, a jusante do barramento; o levantamento e a avaliação da similaridade das espécies migradoras.
- 2.16 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico claro sobre o *status* do estoque pesqueiro da região afetada e as ações de 'Monitoramento e Conservação da Ictiofauna', com proposição de medidas mitigadoras.

CONDICIONANTES DA RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004

- 2.17 Informar, no prazo de 60 dias, se há previsão de planos de uso (culturas agrícolas, linhas de transmissão, assentamento, reassentamento, estradas, unidades de conservação, entre outros) nas áreas indicadas como rotas de fuga e corredores biológicos.
- 2.18 Reavaliar e rerepresentar, no prazo de 30 dias, a metodologia de monitoramento do programa de animais silvestres, incorporando medidas/esforços/materiais que permitam a realização de devidos estudos e análise da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras após a transferência dos animais resgatados, e pronta mobilização para implementar as ações pertinentes necessárias.
- 2.19 Apresentar, no prazo de 60 dias, prognóstico dos impactos sobre a biodiversidade do cerrado local, decorrentes da implantação do AHE.
- 2.20 Apresentar um estudo sobre as prováveis propriedades cumulativas e sinérgicas do AHE Corumbá IV, particularmente com respeito à qualidade das águas, à situação da ictiofauna, dos remanescentes florestais e das comunidades humanas, tendo em vista os empreendimentos hidrelétricos instalados e inventariados na bacia hidrográfica do rio Corumbá.
- 2.21 Apresentar relatórios semestrais do Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta do empreendimento, com análise do monitoramento mensal.
- 2.22 Apresentar, no prazo de 30 dias, análise dos relatórios sedimentométricos do rio Corumbá e seus afluentes.
- 2.23 Iniciar, imediatamente, o Programa de Monitoramento das Encostas Marginais, implementando as ações de contenção que se fizerem necessárias.
- 2.24 Comprovar, no prazo de 30 dias, a indenização aos detentores dos direitos minerários que terão suas áreas alagadas.
- 2.25 Dar continuidade ao cadastramento de todos os focos erosivos, apresentando as possíveis medidas para a contenção dos mesmos, que deverão ser utilizadas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.26 Iniciar a recuperação das jazidas esgotadas que não serão alagadas no âmbito do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas.
- 2.27 Dar continuidade ao Programa de Qualidade de Água, apresentando relatórios semestrais.
- 2.28 Manter a estrutura de descarga da vazão sanitária totalmente aberta durante o enchimento do reservatório.
- 2.29 Implantar, no prazo de 10 dias, estação fluviométrica a jusante do ponto de restituição da vazão sanitária.
- 2.30 Apresentar, no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

Fis.:	126
Proc.:	7099/01
Rubr.:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 16 /2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 21 de fevereiro 2005.

A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
L2 Sul 603/604 Lote 23
70200-640 – Brasília/DF FAX : (061) 313-5479

Assunto: AHE Corumbá IV

Senhora Procuradora,

1. Encaminho cópia da Retificação da Licença de Instalação 281/2004 para AHE Corumbá IV.
2. Este IBAMA está a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 21 / 02 / 2005
AS 11 : 21 H
RESPONSÁVEL: Fobida
FAX Nº:

EM BRANCO

Fis.:	421
Proc.:	2089/01
Rubr.:	L.



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

INFORMAÇÃO TÉCNICA COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA nº 005/2005

Assunto: UHE Corumbá IV – situação do enchimento do reservatório.
Processo nº: 02001.007059/2001-33
Data: 23 de fevereiro de 2005.

I – INTRODUÇÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV está sendo instalado no município de Luziânia/GO, terá uma potência total instalada de 127 MW e área inundada de 173 km². O tempo de enchimento do reservatório está previsto para 11 meses, posicionando-se na cota de 842m.

O processo de licenciamento teve início no órgão estadual de meio ambiente de Goiás, sendo transferido para o IBAMA por decisão judicial. Em 15.04.2004, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre MPF, IBAMA e a Corumbá Concessões, relativo à Ação Civil Pública nº 2002.35.00.011863-2. O Parecer Técnico nº 99/2004-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que serviu como instrumento de análise dos estudos encaminhados para o atendimento das cláusulas do TAC, com vistas à tomada de decisão quanto à emissão da Licença de Instalação, foi favorável à emissão da LI nº 281/2004.

Após solicitação expressa da Corumbá Concessões, na carta CCSA/024/05, para o fechamento imediato da barragem, tendo em vista alegada catástrofe sócio-econômico-ambiental e jurídica, foi emitida Informação Técnica nº 002/2005 e Parecer Técnico 005/2005, que avaliou o estágio de atendimento a cada uma das condicionantes da LI nº 281/2004, bem como do Ofício nº 003/2005 – DILIQ/IBAMA. O Parecer concluiu que para a concessão de Licença de Operação, importantes demandas não haviam sido atendidas, imprescindíveis para esta fase do licenciamento ambiental do AHE Corumbá IV.

A fim de averiguar suspeita de enchimento de reservatório sem autorização do órgão licenciador, realizou-se vistoria técnica à área de implantação da UHE Corumbá IV, em 18 de janeiro de 2005, por técnicos da CGLIC, CGFAU e agentes da Fiscalização, todos do IBAMA/Sede. Em sobrevôo e por via terrestre, constatou-se que o túnel de desvio do rio continuava operante, o que caracterizava o não fechamento do reservatório. Foi observado, também: que restavam fragmentos de vegetação na cota 810,0m (cota

2
L. J.
br. J.

EM BRANCO

Fis.:	1728
Proc.:	2059/01
Rubr.:	

imediatamente alagável), que já deveriam ter sido suprimidos, que as obras da base de resgate da fauna não haviam iniciado e, que a barragem encontrava-se próxima à cota 838m, sendo que deve atingir 844m.

Novamente a Corumbá Concessões solicitou autorização para o fechamento da barragem, que foi indeferida devido às sérias pendências verificadas em vistoria e exaradas em pareceres anteriores.

No entanto, mesmo após aviso deste Instituto das graves pendências e do histórico da empresa no descumprimento dos prazos e determinações constantes do processo, houve decisões judiciais, proferidas nos autos da Ação Cautelar n.º 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida), autorizando o início do enchimento do reservatório, em 21 de janeiro de 2005. O enchimento foi limitado à cota 834,0m e é independente da emissão de licença operativa específica. Técnicos da CGLIC e agentes de fiscalização acompanharam o início da colocação dos *stop logs* para o fechamento do túnel de desvio.

O enchimento do reservatório sem a devida licença compromete sobremaneira as atividades deste Instituto, já que não obedece à metodologia específica nem tem condicionantes que serviriam para o controle das ações pertinentes a esta importante etapa do licenciamento.

Em razão da modificação do cenário atual do empreendimento, o Ministério Público Federal, pelo Ofício nº 60/2005 - MPF/PR/DF/APM, requisitou deste Instituto a revisão da Licença de Instalação nº 281/2004 concedida ao empreendedor, consignando prazo para atendimento das condicionantes pendentes e contemplando outras, relativas ao enchimento do reservatório. A Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 foi emitida em 21.2.2005.

II - DISCUSSÃO

Vistorias técnicas estão sendo realizadas semanalmente para acompanhamento das atividades de desmatamento, resgate da fauna e relocação de estruturas, além de conferir a situação das famílias reassentadas. Dois Relatórios de Vistoria, de 14.2.05 e de 16.2.5, anexos, trazem fotos e relatos desta situação.

Abaixo segue resumo das pendências e irregularidades observadas nas vistorias técnicas:

Indenizações, danos à propriedade, limpeza do reservatório

De acordo com o Relatório de Vistoria de 14/02/2005, verificou-se que as benfeitorias da Gleba 177 (117,5 ha área inundada) - cuja imissão de posse não foi, ainda, deferida em favor do Consórcio -, foram atingidas sem que tivessem sido retiradas, não havendo desinfecções das pocilgas e limpeza de fossas. Observou-se, ainda, a permanência

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO

Fls.:	179
Proc.:	7059/01
Rubr.:	

de produtos de uso veterinário no local do enchimento, além de toda a vegetação existente (8,9 ha Cerrado s.s e 45,7 ha Floresta Estacional Semi-Decídua).

No dia 16/02/2005, foi realizada vistoria com utilização de barco, na qual observou-se que algumas construções estavam sendo atingidas pela formação do lago. Desta forma, fica claro o não cumprimento dos requisitos básicos (demolição, desinfecção e limpeza) que devem ser observados no momento do enchimento do reservatório e que constam no TAC.

Resgate da fauna

De acordo com a Informação nº 09/05 – CGFAU/LIC, de 11 de janeiro de 2005, o projeto de resgate da fauna previa pelo menos 10 barcos, e condicionava a licença à comprovação do término da base de resgate. Após uma reavaliação, considerando o tamanho do reservatório, a Licença de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25/01/2005, trouxe como condicionantes a aquisição de 14 barcos (mais dois barcos reserva) e a construção da base de resgate da fauna definitiva em dez dias. Por determinação judicial (Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4), o prazo foi estendido e expirou em 21.02.2005.

Em vistoria (16/02/2005), constatou-se que a situação continuava pendente, ou seja, a construção da base estava bastante atrasada e apenas 6 barcos estavam sendo utilizados para resgate da fauna.

Até hoje (23.2.05) o projeto da base de resgate não foi enviado oficialmente para aprovação deste Instituto, conforme é exigido na Licença de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25/01/2005.

Ressalta-se que esta situação vem prejudicando sobremaneira as atividades do salvamento dos animais, pelo reduzido número de barcos, e de triagem, pela precariedade das instalações da base de resgate provisória.

Supressão de Vegetação

A Autorização de Supressão de Vegetação prevê a retirada de toda vegetação presente na área a ser alagada. Conforme observado na vistoria de 16/02/2005, esta situação não vem ocorrendo, restando fragmentos já inundados acima da cota 810,0m, que não mais poderão ser desmatados.

Destaca-se que a modelagem da qualidade da água do reservatório foi formulada a partir do pressuposto de que toda a vegetação do reservatório seria suprimida, e não restariam fontes poluidoras submersas, como fossa e pocilgas. Como isto não está ocorrendo, não há garantias de que a qualidade da água futura do reservatório não vá ser alterada, comprometendo os usos múltiplos previstos para o lago.

bat

de

EM BRANCO

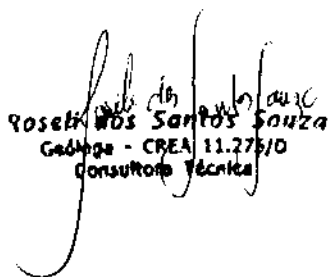
Fis.:	1730
Proc.:	
Rubr.:	2

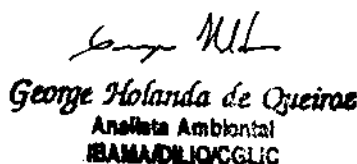
Em ato fiscalizatório das motos-serra, nas três vistorias verificou-se, em frentes de trabalho, que três motos-serra estavam irregulares, sendo apreendidas.

III – CONCLUSÃO

Analisando os fatos que vêm ocorrendo desde a celebração do TAC até hoje, e principalmente após o fechamento das comportas, percebe-se que a empresa Corumbá Concessões S.A. comete ações lesivas ao meio ambiente e à propriedade alheia, que devem ser imediatamente combatidas por este Instituto.

A empresa não tem cumprido o disposto nas licenças e demais determinações constantes do processo e, mais grave, as ações previstas nos Programas Ambientais, tais como: desmatamento a corte raso da vegetação, limpeza e higienização do reservatório (retirada da infra-estrutura), indenização de proprietários, construção da base de resgate da fauna e aquisição dos barcos necessários para a captura dos animais.


Roseli dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.276/D
Consultora Técnica


George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DILIQ/CGLIC


Lillian Maria Menezes Lima
CGLIC/DILIQ/IBAMA
Matr. 1448513
Contrato Temporário


Moira Menta Giasson
Analista Ambiental
COAIR/CGLIC/DILIQ


EM BRANCO

 Caixa de Entrada Compor Pastas Opções Pesquisa Problemas? Ajuda Catálogos de Endereços Memorandos Descor

3,97MB / 6,00MB (66,21%)

INBOX: URGENTE - vistoria em Corumbá IV
(1 de 31) 

Mover | Copiar | Esta mensagem para ▾

Excluir | Responder | Responder para Todos | Encaminhar | Redirecionar | Bloquear | Código-fonte
da Mensagem | Salvar como | ImprimirVoltar para
INBOX **Data:** Wed, 23 Feb 2005 18:50:33 -0300**De:** Ludmila Deroulede <ludmila@prgo.mpf.gov.br>**Para:** fernando.marques@ibama.gov.br**Cc:** Paulorochoa Paulo José Rocha Jr <Paulorochoa@prgo.mpf.gov.br>**Assunto:** URGENTE - vistoria em Corumbá IV

Prezado Fernando,

de ordem do Procurador da República com atuação no estado de Goiás, Dr. Paulo José Rocha Júnior, e a fim de melhor subsidiar a vistoria dos técnicos dessa autarquia federal a se realizar amanhã na região do lago de Corumbá IV, transcrevo a Vossa Senhoria alguns questionamentos de interesse deste Ministério Público Federal formulados à Naturae na data de hoje para que, se possível, sejam perseguidos na visitação de amanhã, 24-02-2005, no que couber, em especial os termos em negrito:

- a) Planos e Programas ambientais elaborados para o empreendimento Corumbá IV;
- b) Relatórios das atividades de resgate de fauna, e todas as fotografias tiradas em campo;
- c) Plantas da base de resgate e data da sua apresentação e aprovação pelo IBAMA, bem como de demais elementos de infra-estrutura necessários para o desempenho de suas atividades;
- d) Descrição dos veículos disponibilizados para o cumprimento do resgate;
- e) Lista das espécies dos animais capturados em campo;
- f) Relatórios e procedimentos de segurança acerca da fauna potencialmente transmissora de doenças infecto-contagiosas, zoonoses ou venenosa;
- g) Relação dos empregados da Naturae, terceirizados e cedidos pela Corumbá Concessões em atividade área do empreendimento e responsáveis técnicos;
- h) informações sobre o ritmo de execução do contrato com a Corumbá Concessões IV, e quais os recursos extraordinários alocados para fazer frente ao cumprimento da liminar no processo 2005.35.00.001333-7 e da retificação da licença de instalação 281/2004 (em anexo);
- i) informações sobre o andamento das demais atividades relacionadas ao resgate de fauna, especialmente sobre a qualidade da água do reservatório em enchimento, compatibilidade do ritmo da supressão da vegetação com o resgate de fauna e presença de pescadores e caçadores não autorizados no local;
- j) informações de campo sobre o fluxo da ictiofauna em função do fechamento do reservatório (a jusante e montante), bem como de eventual necessidade de construção de mecanismo de transposição de peixes;
- l) demais informações consideradas pertinentes.

Atenciosamente,

EM BRANCO

Fls.	1432
Proc.	7059101
Rubr.	f

Ludmila P. Déroulède
Assessora Jurídica
Ministério Público Federal / PR-GO
(055) (62) 243.5441
ludmila@prgo.mpf.gov.br

[Excluir](#) | [Responder](#) | [Responder para Todos](#) | [Encaminhar](#) | [Redirecionar](#) | [Bloquear](#) | [Código-fonte](#)
[da Mensagem](#) | [Salvar como](#) | [Imprimir](#)

[Voltar para INBOX](#)

[Mover](#) | [Copiar](#) | **Esta mensagem para** ▼

EM BRANCO



Carta CCSA/ 161 /05

PROTOCOLO
IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

1677
DATA: 23/02/05
RECEBIDO:

Fls.	1433
Proc.	
Rubr.	2

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,


Conforme solicitado, vimos por meio desta, encaminhar cópia da documentação que foi anexada ao processo n°. 2005.35.00.001333-7, da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

À D^{ca} LILIAN,
P/ LICENCIAMENTO
EM 25.02.05


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CLIC/DILIC

LCU/svaa

À COLIC/
Marcus Vinicius
em 23/02/05
Claudia

EM BRANCO

Carta CCSA/ 165 / 05

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

PROTÓCOLO
1680
DATA: 23/02/05
RELAZIÃO: *[assinatura]*

Fls.	1734
Proc.	7059101
Rubr.	R

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Ref: Licença de Instalação

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, comunicar que as providências para a consolidação de Convênio entre a Corumbá Concessões S.A. e a Universidade Católica de Goiás, em atendimento à condicionante 2.8 da LI Nº 281/2004, já foram iniciadas, conforme cópia da Carta CCSA/122/05, de 16 de fevereiro de 2005, em anexo,

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinatura]
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A Sr^a JULIAN,
7/ANÁLISE.
em 25.02.05

[assinatura]

*com 23/02/05
faustino*

LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/122/05

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

Fls.	1735
Proc.	
Rubr.	

À

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Rua 232, nº 128 – 3º andar – Área V
Cep: 74.605-140 – Goiânia - GO

Att: Profº Dr. Nelson Jorge da Silva Jr

Professor Titular e Coordenador do MCAS/PROPR da Univ. Católica de Goiás

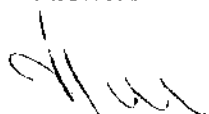
Ref: Elaboração de Convênio

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo a **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.** vem solicitar a criação de um convênio para a elaboração e implantação do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.

Agradecemos o apoio e atenção a nós dispensada, e nos colocamos à inteira disposição para eventuais consultas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

Handwritten notes:
Carta 122/05
16/02/2005
Nelson Jorge da Silva Jr
1400

LCU/sua

EM BRANCO

Carta CCSA/ 162 /05

Nº 4678
DATA: 23/02/05
RECEBIDO:

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.



Fls	1436
Proc.	
Rubr.	l

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio encaminhar Relatório Técnico de Atividades nº. 10 – Janeiro de 2005, do Diagnóstico da Qualidade de Água, Modelagem Matemática de Qualidade de Água e protocolo de regras para atendimento das cláusulas 6ª, 7ª e 8ª do TAC e condicionante 2.28 da Licença de Instalação nº. 281/2004.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

AO Sr. George de Souza,
P/Análise.
em 23/02/05



à coord.
marcus vinicius
em 23/02/05
Claudia

LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/ 163 / 05

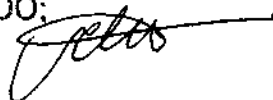
PROTOCOLO
DILIG/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

NP 1679

DATA: 23/02/05

RECEBIDO:



Fls	1437
Proc.	
Rubr.	

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

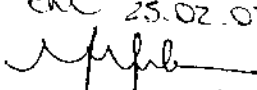
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento


Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar o "Relatório do Monitoramento Sismológico do AHE Corumbá IV, fevereiro de 2005".



MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A de 2005,
3/ANÁLISE.
Em 25.02.05


A de 2005/
Marcus Vinicius
em 23/02/05


LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/ 167 /05

Brasília, 25 de fevereiro de 2005.

Fls	1738
Proc.	
Rubr.	

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROCECOLO
DE IBAMA
Nº 1790
DATA: 25/02/05
RECEBIDO: *Lucio*

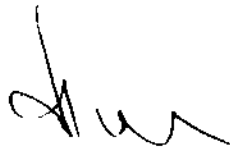
Ref: Licença de Instalação

Prezado Senhor,

A **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.** vem através desta, comunicar que, em atendimento à condicionante 2.8 da LI Nº 281/2004, encaminhamos em anexo, cópia da Carta CCSA/122/05, de 16 de fevereiro de 2005, que inicia as providências para a consolidação de Convênio entre a Corumbá Concessões S/A e a Universidade Católica de Goiás.

Agradecemos a atenção a nós dispensada e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

*A eolie Marcus
Vinicius em
25/02/05
Lucio*

EM BRANCO

Carta CCSA/122/05

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

A

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Rua 232, nº 128 – 3º andar – Área V
Cep. 74.605-140 Goiânia - GO

Fls.	1739
Proc.	
Rubr.	f

Att: Profº Dr. Nelson Jorge da Silva Jr

Professor Titular e Coordenador do MCAS/PROPR da Uniiv. Católica de Goiás

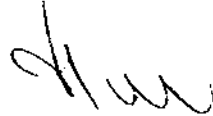
Ref: Elaboração de Convênio

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, a **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.** vem solicitar a criação de um convênio para a elaboração e implantação do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.

Agradecemos o apoio e atenção a nós dispensada, e nos colocamos à inteira disposição para eventuais consultas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

*Carta em
23/02/2005
MAT. 4400
UEG*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.	1740
Proc.	
Rubr.	f

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 28 de fevereiro de 2005.

Dos Técnicos George Holanda de Queiroz – Eng. Civil -Analista Ambiental
Moara Menta Giasson – Bióloga – Analista Ambiental
Roseli dos Santos Souza – Geóloga - Consultora

Período: 25 de fevereiro de 2005.

Ao: Coordenador de Licenciamento Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Corumbá IV.

I. INTRODUÇÃO

A vistoria teve por objetivo verificar o andamento das atividades relacionadas ao enchimento do reservatório, principalmente o programa de resgate da fauna, as condições da base de resgate e demais condicionantes da licença para o Resgate de Fauna nº 012/2005 CGFAU/LIC, além da supressão da vegetação.

Participaram da vistoria técnicos da CGLIC, agentes da Fiscalização do IBAMA/Sede, e analistas periciais da 4ª. Câmara do Ministério Público Federal. As principais observações da vistoria foram documentadas por meio de fotografias e georreferenciadas.

Ressalta-se o vencimento de alguns prazos determinados nas decisões da Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida).

II. VISTORIA

Primeiramente, verificamos que a base provisória de regate continua sendo utilizada da mesma forma precária descrita no Relatório de Vistoria anterior (16.2.05), porém, com o agravante de ter sido retirado o contêiner que servia como depósito, ficando agora todo o material alojado dentro da base. (Figura 1)

Conforme pode ser visto nas fotografias, a base de resgate ainda não está em condições de receber a equipe de trabalho e os equipamentos, pois falta o isolamento térmico dos contêineres, as instalações hidrosanitárias (Figura 2), e a cobertura dos contêineres da área de taxidermia, oficina e depósito, além da edificação das divisórias e da troca de todas as telas dos recintos dos animais. *pat*

EM BRANCO

O fato mais grave verificado foi a construção inadequada dos recintos dos animais, feita fora dos padrões aprovados por este Instituto, tornando impossível sua utilização, e pior, atrasando a correta edificação. As telas utilizadas são de malha muito maior do que a especificada, o que permitiria o indesejado contato físico entre os animais, que certamente iriam se agredir. As divisórias que deveriam ser de alvenaria até o teto, são folhas de zinco até 1,5 m de altura, que além de permitir o contato visual e físico entre os animais, podem provocar lesões apenas pelo contato. Assim, a utilização dos recintos da base de resgate seria mais prejudicial aos animais que a própria ausência do resgate. (Figuras 3, 4 e 5)

Supostamente, esta falaciosa construção visa mostrar o atendimento às condicionantes da decisão proferida nos autos da Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança n.º 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida).

Ressaltamos que em reunião com o técnico responsável da empresa Feindt Consultoria Ambiental, Héilton Garcia Fernandes, no dia 16.2.05, nos foi dito que os recintos dos animais estariam prontos na segunda feira, dia 21 de fevereiro, e ainda em vistoria anterior (do dia 11.2.05) nos foi informado que o mesmo estaria pronto no dia 17 de fevereiro.

Em reunião realizada na base de resgate, ficou acertado que a empresa deve adequar a construção à planta aprovada pelo Ibama, e que a determinação do material a ser utilizado nas divisórias dos recintos (alvenaria ou madeirite) sairia ainda no final de semana, devido à necessidade de aprovação da CGFAU. Toda a conversa realizada com a empresa foi gravada por analista pericial do ministério público.

Verificamos, novamente, que a empresa ainda não adquiriu os barcos restantes, o que torna o resgate ineficiente em virtude da dimensão do lago, quase 200 km², e da formação de ilhas advindas do enchimento. O projeto de base flutuante para apoio ao resgate da fauna também não foi consolidado, estando nas mesmas condições relatadas anteriormente.

Durante a tarde vistoriamos, de barco, a porção inicial e média do reservatório, que segundo o técnico da empresa já está na cota 814,54m. Constatamos, novamente, que grande parte da vegetação não está sendo suprimida e que os esforços da empresa são insuficientes para cumprir o determinado na autorização de supressão de vegetação (Figuras 6 a 11).

Visando verificar se as pendências no processo de indenização e desapropriação das propriedades, identificadas na vistoria realizada entre os dias 29 de novembro e 1 de dezembro, haviam sido solucionadas, foram visitados alguns proprietários para conferir a situação atual. Em virtude do tempo escasso, foi escolhida a comunidade de Santa Rosa, onde foi possível conversar com 3 proprietários.

A primeira propriedade visitada foi da senhora Sebastiana José de Abreu Lemos, que não se encontrava em casa. Em vistoria anterior, identificou-se que a relocação estava situada em local precário para uma família de 7 pessoas, sendo solicitada da Corumbá uma nova solução para esta propriedade. Verificou-se que a empresa cumpriu esta solicitação, relocando a família para local mais adequado. Em entrevista posterior com Dona Sebastiana, esta se mostrou satisfeita com a nova casa. Nos fundos desta propriedade foi relocado o senhor Onofre, que também se mostrou satisfeito com a nova moradia.

Por fim, vistoriou-se a propriedade da Dona Clara (Figura 12), que ainda se encontra na área de inundação. Foi informado pelo representante da Corumbá, Sr. Carlos Alberto Rodrigues, que os peritos haviam realizado a perícia naquela semana, aguardando o resultado final. Dona Clara comunicou que já havia identificado uma chácara em Santo Antônio Descoberto, estava só aguardando o posicionamento da Corumbá Concessões. Ela se mostrou ainda muito preocupada

12/12/2012
14:43
ATA
Página 1

EM BRANCO

com o avanço da água sobre sua propriedade. De fato, da varanda da propriedade é possível avistar que o enchimento do lago já se encontra próximo da propriedade. Desta forma, é de extrema urgência que a situação da Dona Clara seja resolvida ainda nesta semana.

Ressalta-se que o universo vistoriado é muito pequeno, diante das 623 propriedades atingidas, no entanto, a amostragem foi baseada na vistoria do dia 29 de novembro e 1 de dezembro, identificando que ainda há pendências no processo de indenização aos proprietários.

III. CONCLUSÃO

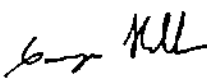
Novamente verificamos que a equipe contratada para o resgate de fauna vem trabalhando em condições precárias, sem local adequado para a acomodação, triagem e marcação dos animais resgatados. Como o lago vem enchendo rapidamente, já formando ilhas nas partes mais preservadas de vegetação, e até o momento não há recinto adequado para animais de médio e grande porte ou mesmo para um grande número de indivíduos, conclui-se que a empresa não tem tomado as medidas necessárias para a segurança da fauna silvestre.

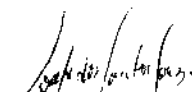
Quanto à supressão da vegetação, verificou-se novamente a inoperância da empresa, que não tem conseguido proceder à limpeza do reservatório no tempo adequado, deixando muitas áreas serem alagadas sem a devida retirada da madeira. Ressalta-se que além do desperdício de recurso natural, tal fato pode vir a comprometer a qualidade da água futura do reservatório.

No tocante ao processo de indenização, ainda estão pendentes alguns casos, devendo a empresa encaminhar o relatório para melhor acompanhamento deste Ibama. Caso mais crítico, sem dúvida, é da Senhora Clara, Gleba 200, pois já é possível enxergar da sua propriedade o avanço da água. Ressalta-se, ainda, o registrado no Relatório de Vistoria de 14/02/2005, onde se verificou que as benfeitorias da Gleba 177 (117,5 ha área inundada) - cuja imissão de posse não fora deferida em favor do Consórcio (configurando danos à propriedade alheia) -, foram atingidas por inteiro, não havendo, ainda, desinfecções das pocilgas e limpeza de fossas; e restando produtos de uso veterinário no local do enchimento, além de toda a vegetação existente (8,9 ha Cerrado s.s e 45,7 ha Floresta Estacional Semi-Decidual).

Sendo assim, recomendamos o enquadramento da Corumbá Concessões S.A. no Art. 60 da Lei dos Crimes Ambientais e Art. 44 do Decreto nº 3.179 de 21.9.99, por "Construir, (...) instalar (...) obras ou serviços potencialmente poluidores, (...) contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes", já que a empresa tem descumprido o determinado nas licenças de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25.1.05, Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 de 21.2.05 e Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004 de 22.12.2004, além dos ofícios e demais documentos constantes no Processo nº 02001.007059/2001-33.

Recomendamos, também, o envio deste relatório ao Ministério Público Federal, ao Exmo. Sr. Juiz da 6ª. Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, e à Exma Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida do TRF/1.ª Região.


George Holanda de Queiroz
Analista Ambiental
IBAMA/DLIG/CGLIC


Roseli dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/D
Consultora Técnica

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CORUMBÁ IV (25/02/2005)



Figura 1 – Base de resgate definitiva inacabada



Figura 2 – Instalações hidrosanitárias inacabadas e falta de revestimento térmico

EM BRANCO

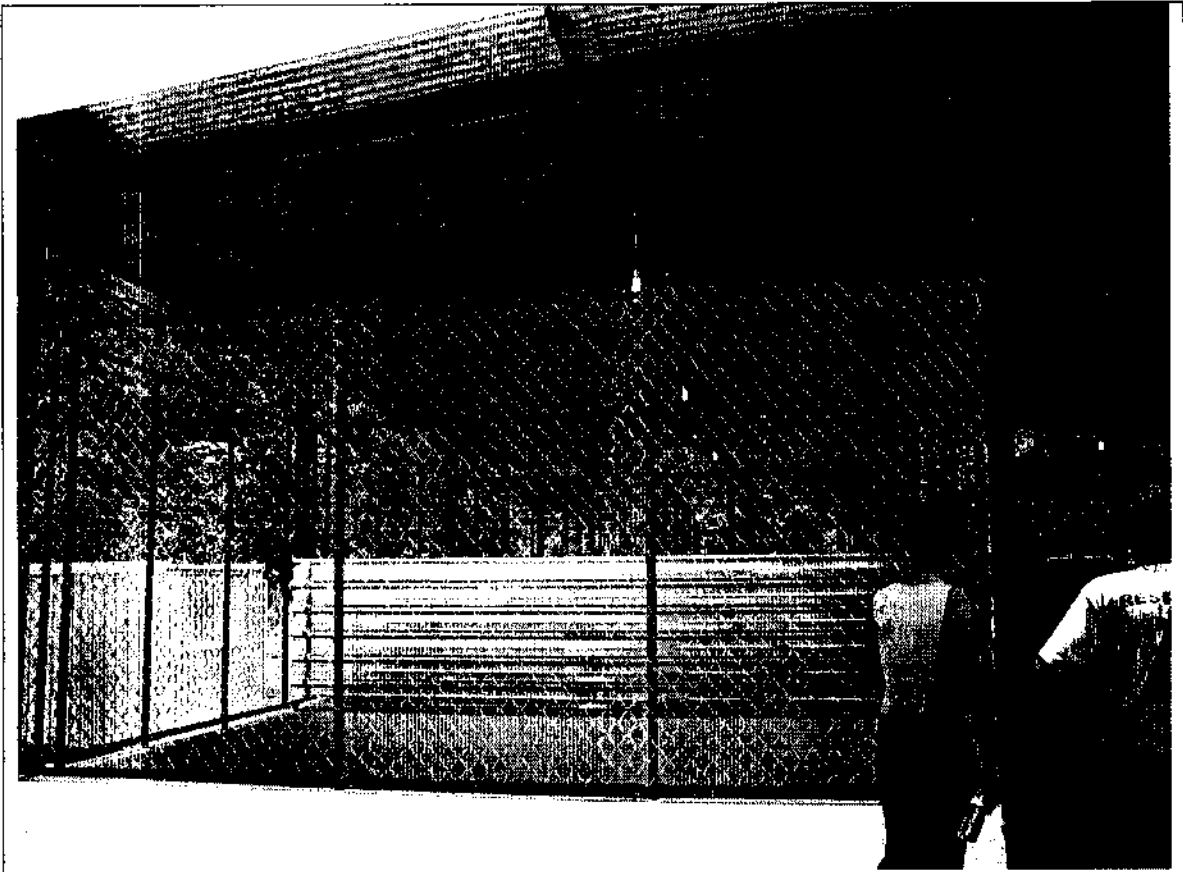


Figura 3 – Divisórias de zinco dos recintos

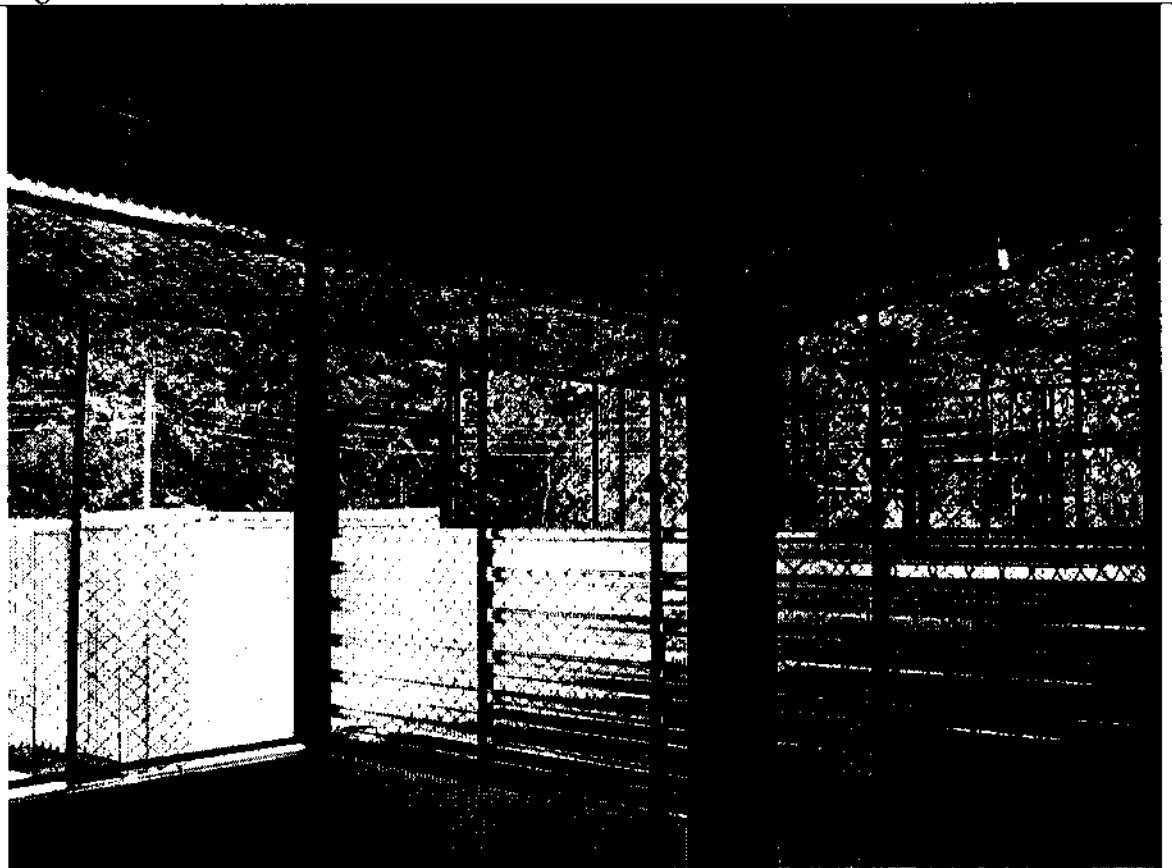


Figura 4 – Falta da cobertura da taxidermia, oficina e depósito

EM BRANCO



Figura 5 – Malha da tela



Figura 6 – Vegetação não suprimida

EM BRANCO

Fls 1746
Proc
Rubr. +

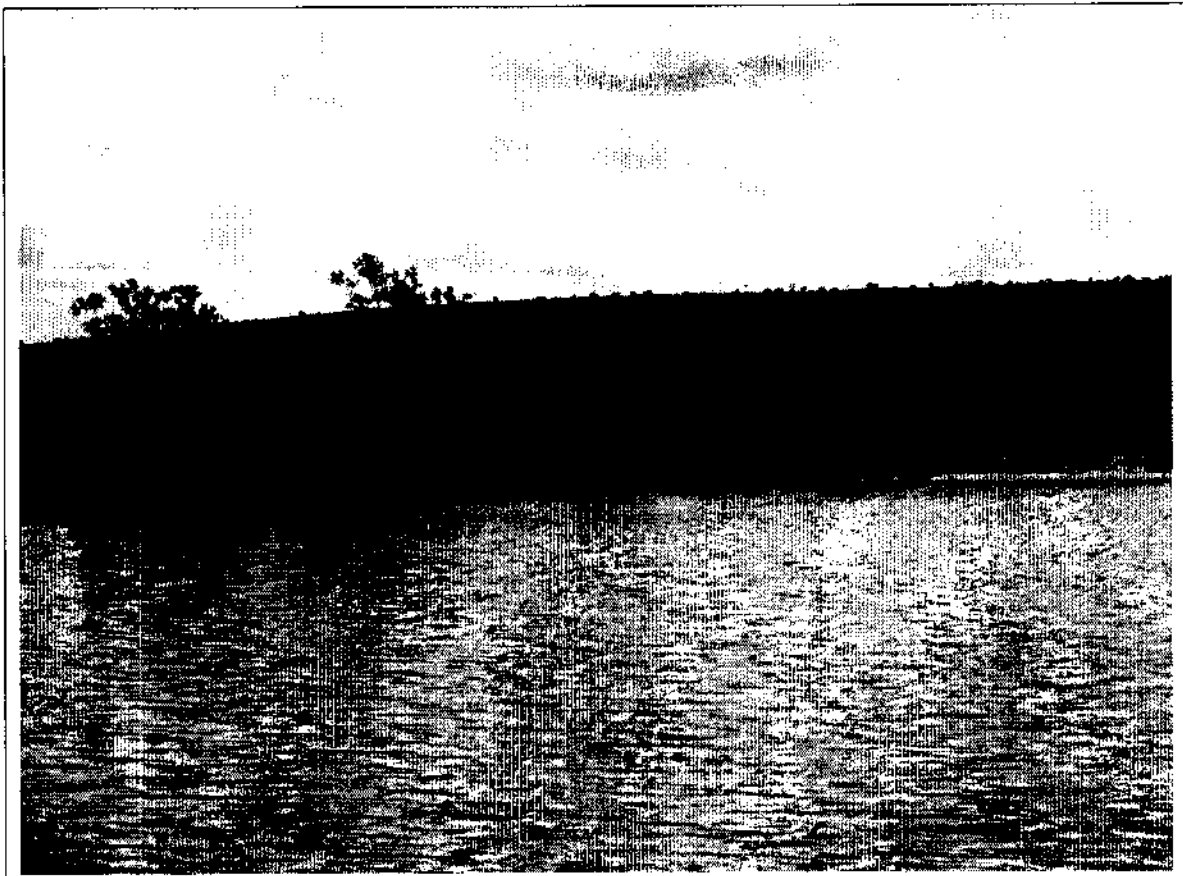


Figura 7 - Vegetação não suprimida



Figura 8 - Vegetação não suprimida

EM BRANCO





Figura 9 – Vegetação não suprimida



Figura 10 – Vegetação não suprimida

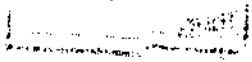
EM BRANCO



Figura 11 – Vegetação não suprimida



Figura 12 – Propriedade da Dona Clara (Gleba 200)



EM BRANCO



Fis 1749

Proc. e



EM BRANCO

Fls J750

Proc.

25 11:21 AM

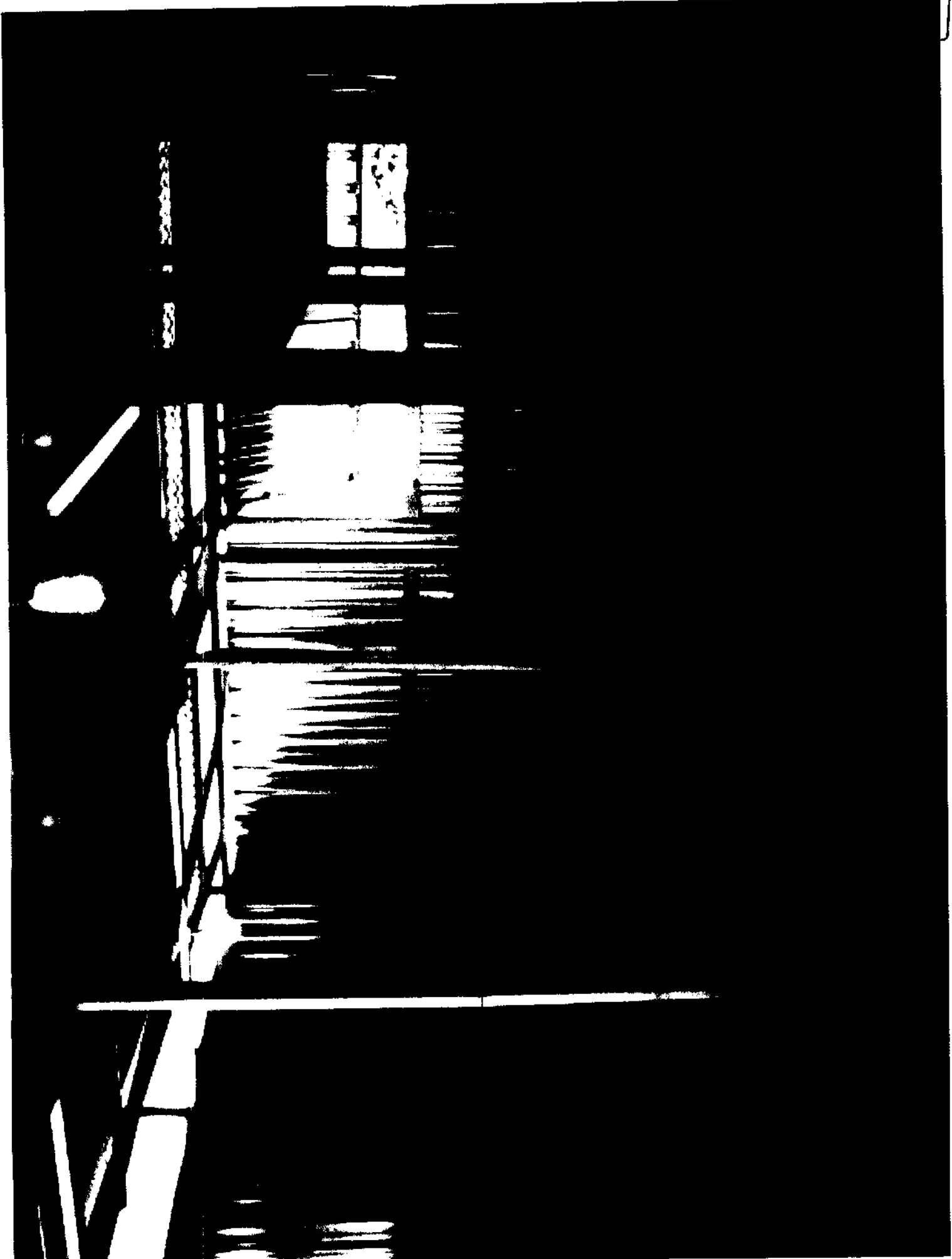
10/10/10

EM BRANCO



File 1751

Proc.

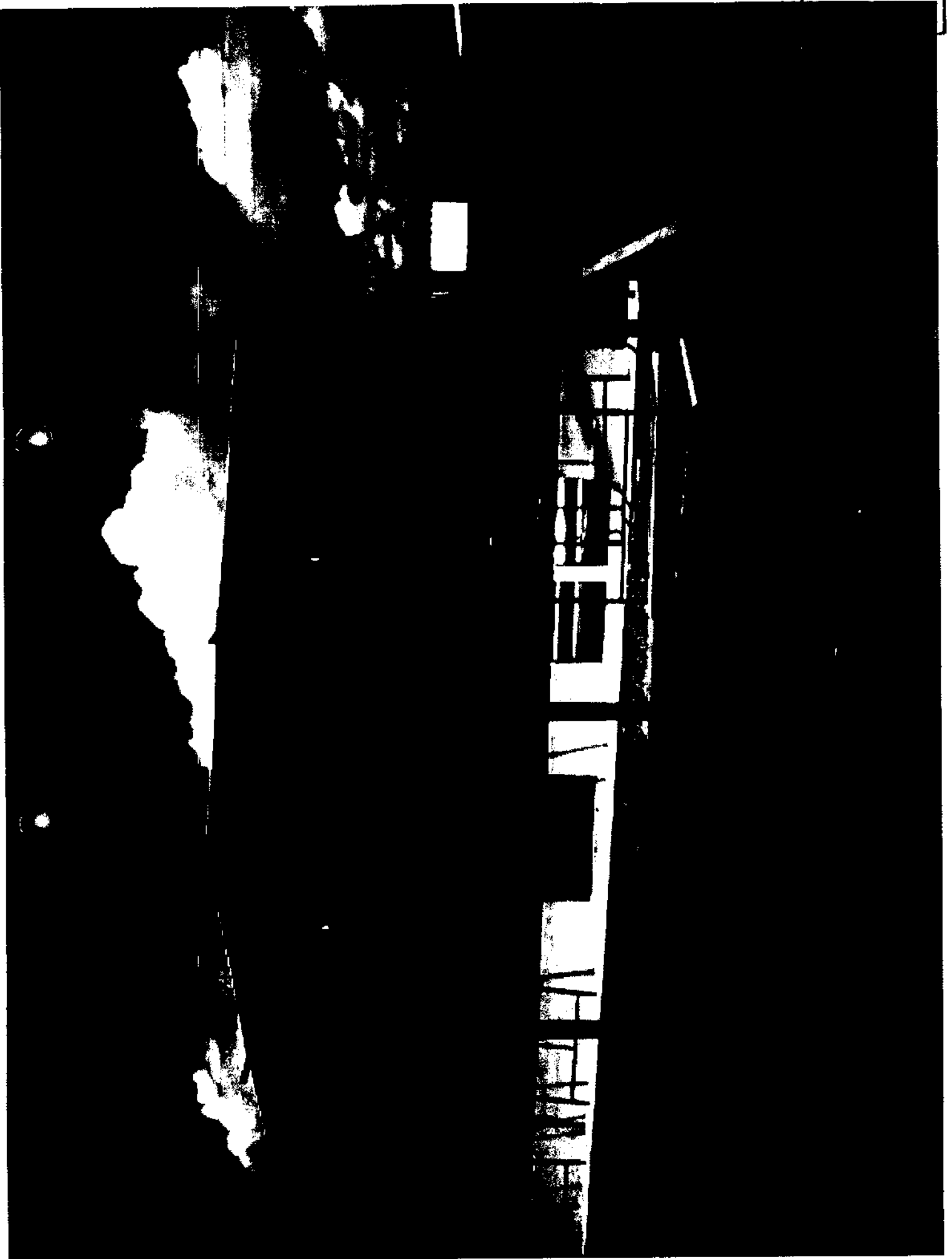


EM BRANCO



File 1752

Proc.



EM BRANCO

Fls 1753
Proc. _____



11/11/2023

EM BRANCO

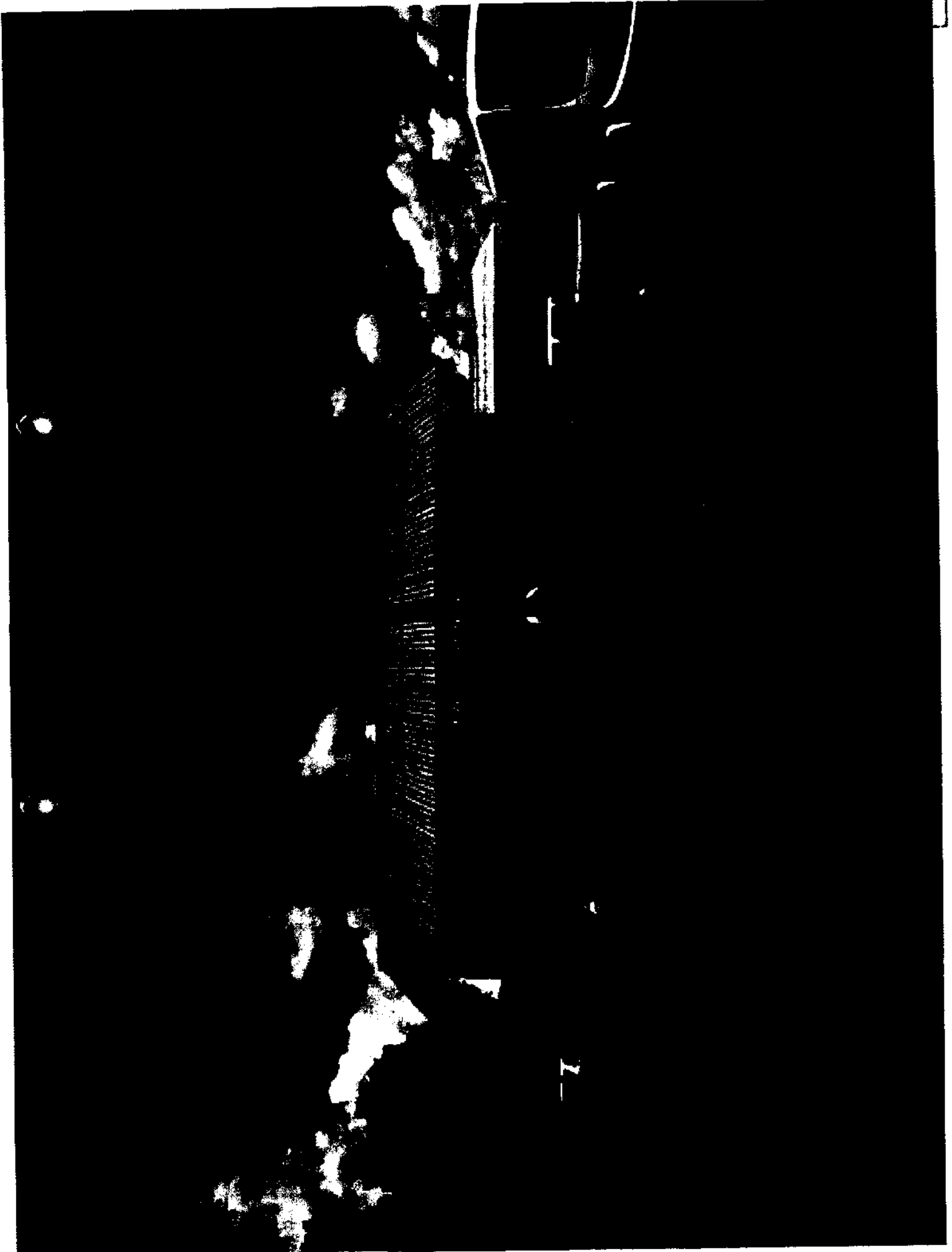


Fls 1754
Proc.



EM BRANCO

File 1755
Proc.



EM BRANCO

File 1756

Proc.

Date



173
174

EM BRANCO



File 1757

Proc _____



EM BRANCO

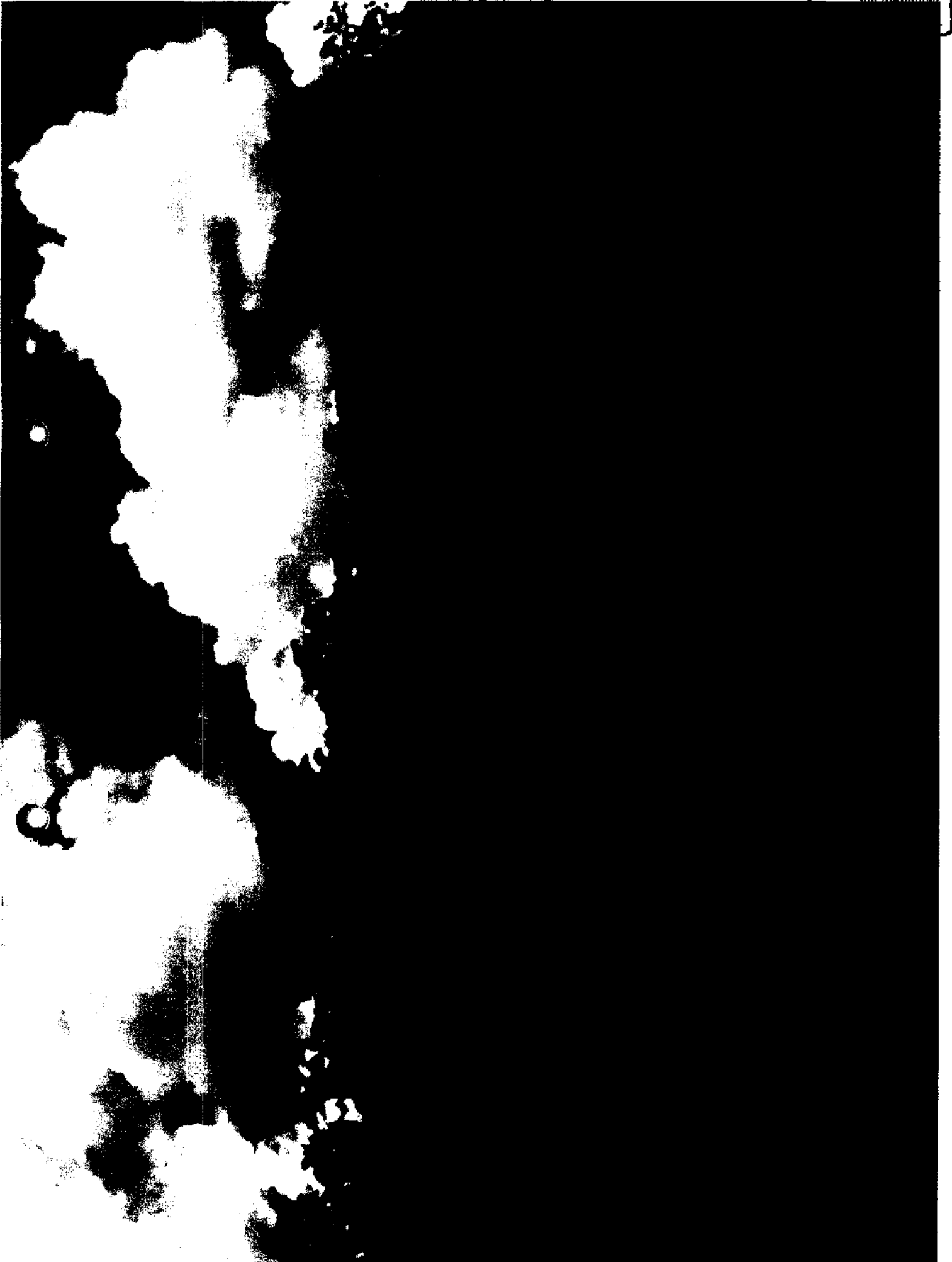
File 1758
Proc



EM BRANCO

Fis 1759

Proc.

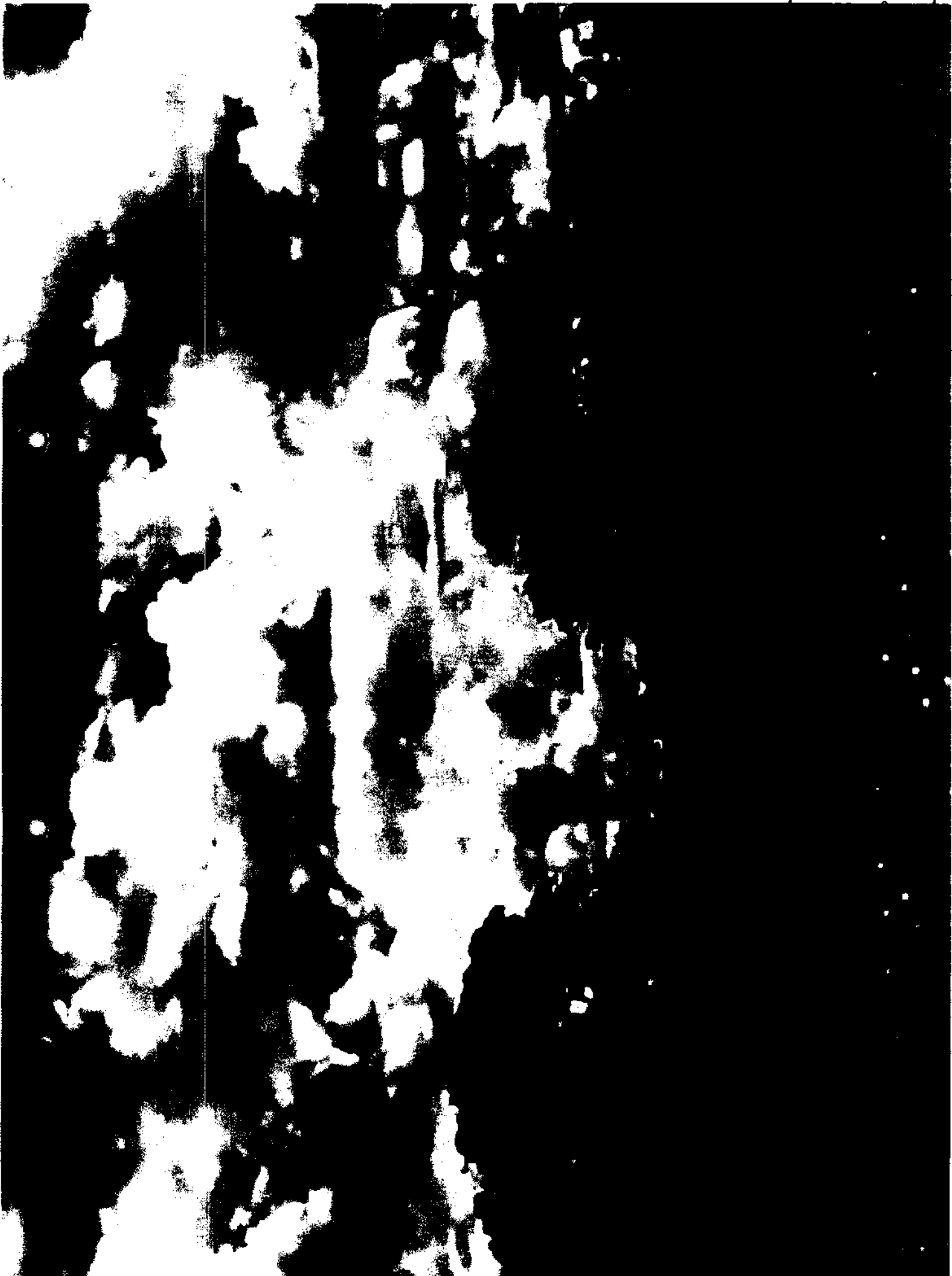


EM BRANCO

File 1760
Proc. 0



EM BRANCO



EM BRANCO

Fis 1762

Proc.



EM BRANCO

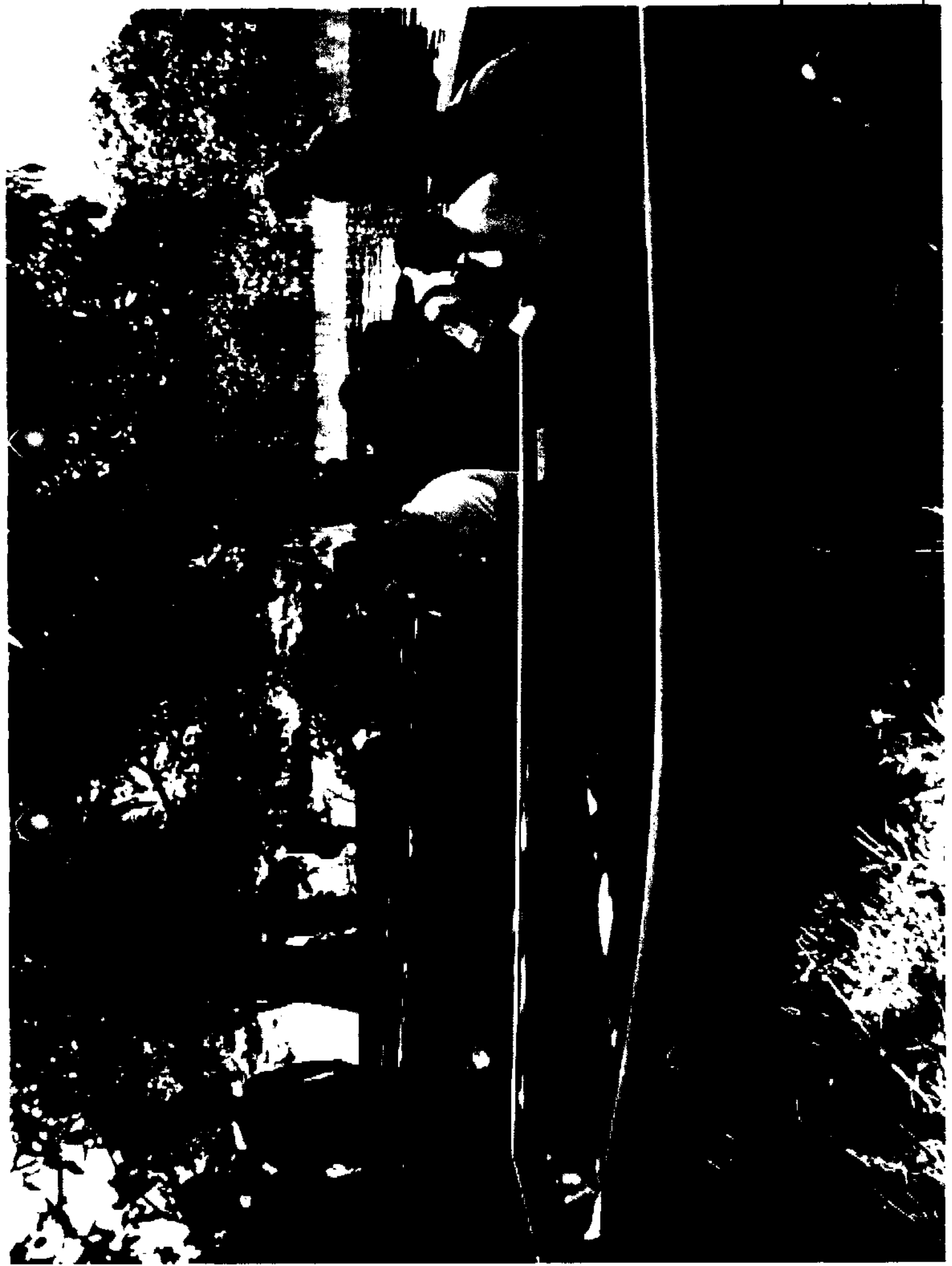
Fis 3763
Prec. 2



10/10/2011 10:10:10

EM BRANCO





EM BRANCO



Fls. 1765
Proc. _____
Rubr. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMORANDO Nº 129 /2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

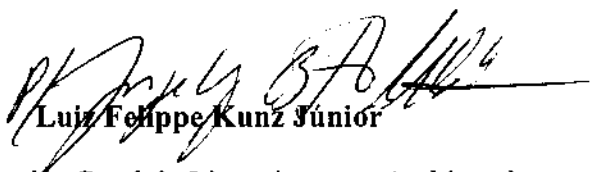
Em 28 de fevereiro de 2005.

AO: Coordenador Geral de Fiscalização.

Assunto: UHE Corumbá IV.

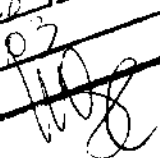
1. Considerando a vistoria realizada, em 25/02/2005, na UHE Corumbá IV, onde foram verificadas irregularidades e descumprimento de licença, solicito que essa Coordenação enquadre a Corumbá Concessões na Lei de Crimes Ambientais. Para subsidiar a análise, encaminho Relatório de Vistoria.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior

Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
Substituto CGLIC/DILIQ/IBAMA

RECEBIDO EM 28/02/05
HORA: 16:03
ASS.: 

EM BRANCO

Fis.:	766
Proc.:	
Rubr.:	L.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO nº 134 /2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 25 de fevereiro 2005.

A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
Procuradora da República
L2 Sul 603/604 Lote 23
70200-640 – Brasília/DF FAX : (061) 313-5479

Assunto:..UHE Corumbá IV

Senhora Procuradora,

1. Encaminho cópias da Informação Técnica COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA nº005/2005, bem como dos Relatórios de Vistorias realizado nos dias 14.02.05 e 16.02.05, referente a UHE Corumbá IV.


Luiz Felipe Kunz Júnior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Fls.:	167
Proc.:	
Rubr.:	



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PARECER TÉCNICO Nº 24/05 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 01 de março de 2005.

Da: Equipe técnica

Ao: Luiz Felipe Kunz Júnior
Coordenador de Licenciamento

Assunto: Análise dos relatórios de vistoria realizadas visando verificar o atendimento de condicionantes da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004 e Licença de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25.01.2005 na AHE Corumbá IV.

Processo nº: 02001.007059/2001-33

I - INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem como objetivo a manifestação deste Instituto no tocante ao atendimento das condicionantes específicas da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004 e Licença de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25.01.2005, considerando os relatórios de vistoria datados de 14, 18 e 28.2.05 referentes às vistorias realizadas nos dias 11, 16 e 25.02.05 respectivamente.

II. - ANÁLISE

Situação do resgate de fauna verificada durante as vistorias técnicas

De acordo com a Informação nº 09/05 - CGFAU/LIC, de 11 de janeiro de 2005, o projeto de resgate da fauna previa pelo menos 10 barcos, e condicionava a licença à comprovação do término da base de resgate. Após uma reavaliação, considerando o tamanho do reservatório, a Licença de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25.01.2005, trouxe como condicionantes a aquisição de 14 barcos (mais dois barcos reserva) e a construção da base de resgate da fauna definitiva em dez dias. Por determinação judicial (Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4), o prazo foi estendido e expirou em 21.02.2005.

Nas vistorias técnicas realizadas em 16 e 25.2.05, constatou-se que a situação continuava pendente, ou seja, a construção da base estava bastante atrasada e apenas 6 barcos estavam sendo utilizados para resgate da fauna.

Até a data de 23.2.05, o projeto da base de resgate não fora enviado oficialmente para aprovação deste Instituto, conforme é exigido na Licença de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25.01.05.

Ressalta-se que esta situação vem prejudicando sobremaneira as atividades do salvamento dos animais, pelo reduzido número de barcos, e de triagem, pela precariedade das instalações da base de resgate provisória.

RFSC
L

EM BRANCO

Situação das atividades de supressão de vegetação

A Autorização de Supressão de Vegetação prevê a retirada de toda vegetação presente na área a ser alagada. Conforme observado nas vistorias realizadas em 11, 16 e 25 de fevereiro de 2005, esta situação não vem ocorrendo, restando fragmentos já inundados acima da cota 810,0m, que não mais poderão ser desmatados devido à rápida formação do reservatório.

Destaca-se que a modelagem da qualidade da água do reservatório foi formulada a partir do pressuposto de que toda a vegetação existente na área do reservatório estaria sendo suprimida, não restando potenciais fontes poluidoras submersas, tais como fossa e pocilgas. Devido a este fato, atualmente não há garantias de que a qualidade da água futura do reservatório não será alterada, podendo, assim, comprometer os usos múltiplos previstos para o lago.

III - CONCLUSÃO

Com base nos relatórios de vistoria técnica, constatou-se o não atendimento das determinações constantes do Processo 02001.007059/2001-33, devendo este Instituto tomar as providências cabíveis considerando a legislação ambiental vigente, principalmente o relacionado a seguir:

Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004:

2.1 *Apresentar, em observância aos prazos estabelecidos no Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4/GO de 31 de janeiro de 2005, relatório comprovando a construção da base definitiva de resgate de fauna.*

2.4 *Concluir, até o prazo de 60 dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0m, a supressão total da vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004.*

Licença de Captura, Coleta e Transporte nº 012/2005 - CGFAU/LIC de 25.01.05:

4. *A base de resgate deverá ser aprovada previamente pelos técnicos desta coordenação.*

Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004

2.15 *Não é permitido depósito de material oriundo de supressão em aterros e mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).*

2.18 *Propiciar o aproveitamento da matéria prima.*

À consideração superior,

Fabiola S. Cleto
Fabiola Schupcheki Cleto
Análise Ambiental
CGLIC/DILIQ/BAMA

Remy Barbara Flores
Agente - 00024/05 - 1933767
Consultor Projeto 0000 97/001

Roseli dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/0
Consultora Técnica

Lilian Maria Menezes Lima
CGLIC/DILIQ/BAMA
Matr. 1448513
Contrato Temporário

De Acordo

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
DILIQ/BAMA

EM BRANCO

Fis.:	1769
Proc.:	
Rubr.:	

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Assunto: Atendimento Condicionantes da Retificação da LI No 281/2004

PROTOCOLO
LIC/IBAMA
Nº 1839
DATA: 01/03/05
RECEBIDO
[Signature]

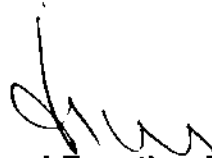
Prezado Senhor,

Conforme consta nas Condicionantes da Retificação da Licença de Instalação Nº. 281/2004, no item 2. Condições Específicas, condicionante 2.5 "Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0 m.", vimos encaminhar cópia dos processos de aquisição que ainda possuem pendências judiciais.

Aproveitamos para informar que com a imissão na posse destes casos, a Corumbá Concessões S.A. irá encaminhar a comprovação das mesmas ao IBAMA.

Sendo assim colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

*Já estive
marcus Vinicius
em: 01/03/05
Brasília*

EM BRANCO





CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

PROPRIEDADES SOBRE INFLUÊNCIA DA UHE CORUMBÁ IV SEM IMISSÃO NA POSSE

Clebe n°	Resumo em 31/01/2005	Evolução: Situação em 29/02/2005	Aos cidadãos de:	Desapropriação Judicial litigiosa	Município
041	Alfredo de Oliveira (Aguardando perícia. O mandado de citação ainda não foi devolvido)	Perícia iniciada em 17/02/2005. Portanto em fase final. Aguardando entrega de laudo pericial para efetuação do depósito e imissão na posse da área.	Cristina Cruvinel	1	S.A. Descoberto
076	Nelci dos Santos Menezes (Aguardando perícia - citação não devolvida)	Aguardando perícia. A Sra. Oficial de Justiça está com problemas de saúde, desde janeiro de 2005, o que tem atrasado a efetivação da citação.	Cristina Cruvinel	1	S.A. Descoberto
111	Alfredo de Souza Lemos (No aguardo de entrega de laudo pericial)	Perícia finda. Aguardando entrega de laudo pericial, para posterior depósito e imissão na posse.	Orlando	1	Luziânia
200	Espólio de: Anselmo Pereira de Souza (Clara Pereira de Souza) (embora tenha sido negociada amigavelmente em 22/11/04, não possui documentação - aguarda despacho do juiz para realização de perícia)	Perícia iniciada em 17/02/2005. Portanto em fase final. Aguardando entrega de laudo pericial para efetuação do depósito e imissão na posse da área.	Cristina Cruvinel	1	S.A. Descoberto
202	Adailton Moreira Mendes (o juiz viajou e trancou o processo, impossibilitando o despacho pelo juiz substituto - volta do recesso dia 02/02/05)	Perícia finda. Aguardando entrega de laudo pericial, para posterior depósito e imissão na posse.	Orlando	1	S.A. Descoberto
372	Ludimar de Aquino Caland (Aguardando perícia. Citado o perito)	Perícia iniciada em 16/02/05. Portanto em fase final. Aguardando entrega de laudo pericial para efetuação do depósito e imissão na posse da área.	Cristina Cruvinel	1	S.A. Descoberto

Fis.: 170
Proc.: _____
Rubr.: 2

EM BRANCO



PROPRIEDADES SOBRE INFLUÊNCIA DA UHE CORUMBÁ IV SEM IMISSÃO NA POSSE

Clebe nº	Retorno em 31/01/2005	Evolução: Situação em 28/02/2005	Aos cuidados de:	Desapropriação Judicial litigiosa	Município
440	Valdemar de Souza Leimos <i>(aguardando perícia)</i>	Aguardando perícia. A Sra. Oficial de Justiça está com problemas de saúde, desde janeiro de 2005, o que tem atrasado a efetivação da citação.	Cristina Cruvinel	1	S.A. Descoberto
497	Massaru Kubota <i>(aguardando perícia. Citação não devolvida)</i>	Perícia iniciada em 17/02/2005. Portanto em fase final. Aguardando entrega de laudo pericial para efetuação do depósito e imissão na posse da área.	Cristina Cruvinel	1	S.A. Descoberto
555	G-5 Agropecuária Ltda <i>(aguardando perícia)</i>	Perícia iniciada em 10/02/2005. Portanto em fase final. Aguardando entrega de laudo pericial para efetuação do depósito e imissão na posse da área.	Cristina Cruvinel	1	Alexânia
TOTAL				9	

SOMA	9
TOTAL	9

Fls.: 177
 Proc.: _____
 Rubr.:

EM BRANCO



PROPRIEDADES SOBRE INFLUÊNCIA DA UHE CORUMBÁ IV COM IMISSÃO NA POSSE - 28/02/2005

Glebe nº	Resumo em 31/01/2005	Evolução: Situação em 21/02/2005	Aos cidadãos de:	Desapropriação Judicial litigiosa	Município
049	Zilda Marta Bueno (Emmanuel de Sá Roriz Jr.) <i>(a juíza intimou o perito a apresentar novo laudo, visto que o imóvel foi avaliado pelo perito como urbano e não rural)</i>	Com imissão na posse para se efetuar dematamento da área a ser inundada.	Orlando	1	Luziânia
177	Oliveiros Cândido de Queiróz - <i>Aguardando apresentação de laudo pericial</i>	Perícia finda. Laudo pericial entregue. Efetuado depósito judicial em 23/02/05 para imissão na posse.	LPJ	1	S.A. Descoberto
464	Nelson de Souza Lemos <i>(aguardando despacho do Juiz - a comarca de Alexânia transferiu o Juiz)</i>	Limitado na posse.	Cristina Cruvinel	1	Alexânia
499	Antônio Carlos <i>(proprietário não foi localizado - Aguarda despacho do juiz)</i>	Limitado na posse.	Cristina Cruvinel	1	Alexânia
TOTAL				4	

SOMA	4
TOTAL	4

Fls.: 172
 Proc.:
 Rubr.: 2

EM BRANCO

PROJOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 1840



Carta CCSA/ 178 /05

DATA: 01/03/05
RECEBIDO: *Guilherme*

Brasília, 01 de março de 2005.

Fis.:	<i>173</i>
Proc.:	
Rubr.:	<i>[assinatura]</i>

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Assunto: Atendimento Condicionantes da Retificação da LI No 281/2004

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar cópias das publicações da Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, em atendimento a condicionante 1.1 da referida Licença e Resolução CONAMA 006/86.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

*A cópia é
de Marcus Vinicius
em: 01/03/05
Guilherme*

EM BRANCO

PUBLICAÇÃO EDITAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Nº38, sexta-feira, 25/02/2005

Pág.168

Diário Oficial do Distrito Federal Nº 38, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2005

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RETIFICAÇÃO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004**

Em atendimento a resolução CONAMA nº 006/86, a Corumbá Concessões S.A., torna público que recebeu do IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 em 21/02/2005 para o empreendimento UHE Corumbá IV. Manuel Faustino Marques - Diretor Presidente.
DAR - 575/05

JORNAL DE BRASÍLIA

Sexta-feira, 25/03/2005

Pág.7

JORNAL DE BRASÍLIA, Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2005 | 7

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
AVISO DE RECEBIMENTO DE RETIFICAÇÃO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004
Em atendimento a resolução CONAMA nº 006/86, a Corumbá Concessões S.A., torna público que recebeu do IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 em 21/02/2005 para o empreendimento UHE Corumbá IV.
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

EM BRANCO



PUBLICAÇÃO EDITAL

O POPULAR

Goiânia, sexta-feira, 25/02/2005

Pág.10

sexta-feira, 25 de fevereiro de 2005 **O POPULAR**

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
AVISO DE RECEBIMENTO DE RETIFICAÇÃO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/2004
Em atendimento a resolução CONAMA nº 006/86, a Corumbá Concessões S.A., torna público que recebeu do IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004 em 21/02/2005 para o empreendimento UHE Corumbá IV.
Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.:	176
Proc.:	
Rubr.:	2

OFÍCIO nº 53/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

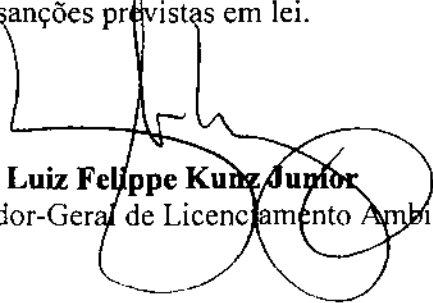
Brasília, 02 de março de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Aplicação de medidas de controle e segurança durante o enchimento do lago.

Senhor Diretor,

1. Este Instituto vem, nos últimos dias, recebendo denúncias e reclamações da população da área de influência do empreendimento UHE Corumbá IV, que dizem respeito à situação da infra-estrutura afetada, problemas indenizatórios, desmatamentos irregulares e pesca predatória.
2. Desta forma, solicitamos desta empresa a aplicação de medidas para sanar os seguintes problemas:
 - deslocamento da população, principalmente entre os povoados de Santa Rosa e Lagoinha, em função da inundação da ponte de acesso sobre o rio Descoberto, mediante a implantação de balsa com capacidade para transporte de pessoas, veículos e animais;
 - coibição das práticas de caça e pesca predatórias e extração irregular de madeira, no prazo máximo de 7 (sete) dias.
3. Para o deslocamento da população, em caráter emergencial, a empresa deverá, ainda, disponibilizar **(no prazo máximo de 48 horas)**, barcos para a travessia do lago, que atendam aos controles de segurança necessários.
4. Reiteramos que a Corumbá Concessões é responsável por qualquer dano sócio-ambiental que possa vir a ocorrer em virtude do enchimento do reservatório e deve, por conseguinte, empreender todas as medidas mitigadoras e compensatórias adequadas, com o objetivo de garantir a segurança das populações e seu bem-estar, bem como a preservação ambiental, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.


Luiz Felipe Kunz Junior
Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 02/03/2005
AS 15:49 H
RESPONSÁVEL: Fabiola
FAX Nº:

EM BRANCO



Fig.: 177
 Proc.:
 Rubr.: 2

AUTO DE INFRAÇÃO

01 CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO: 02. CPF/CGC: 04.066.598/0001-7

03 NOME DO AUTUADO: **CORUMBÁ CONCESSÕES S/A**

04. FILIAÇÃO

05. NATURALIDADE: 06 C. IDENT / TÍTULO ELEITOR / C. PROFISS.: 07. EST. CIVIL:

08 ENDEREÇO: **SIA TRECHO 2, LOTE 1, 211**

09. BAIRRO OU DISTRITO: **SETOR DE INDUSTRIA** 10. MUNICÍPIO (CIDADE): **BRASILIA** 11. UF: **DF** 12. CEP: **71.200-010**

13. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: **INSTALAR REPRESAS E/OU QUALISQUER OBRAS QUE IMPORTEM NA ALTERAÇÃO DO REGIME DOS CURSOS D'ÁGUA, POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

UTM(E) 800646,53 UTM(N) 8193314,52
 800283,46 8193403,90

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O

14. ART	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART	ITEM / PARÁGRAFO	15. ART	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART	ITEM / PARÁGRAFO	16. ART	ITEM / PARÁGRAFO	COM ART	ITEM / PARÁGRAFO
70	-	60	44	-	-	-	-	10	2º	-	-

DA/DO: **LEI 9.605/98** DA/DO: **DEC. 3.179/99** DA/DO: **LEI 6.938/81 E RES. CONAMA 1-237/97**

OBS.:
 - O INFRATOR TEM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAR A MULTA OU APRESENTAR DEFESA AO IBAMA.
 - ESCREVA O CÓDIGO DA MULTA, CONFORME TABELA DE CODIFICAÇÃO DO IBAMA.

17. CÓDIGO DA MULTA: **606003** 18. VALOR R\$: **3.500.000,00**

19. HORA DA AUTUAÇÃO: **16:07** 20. LOCAL DA INFRAÇÃO: **UHE CORUMBÁ IV** 21. MUNICÍPIO: **LUZIANIA** 22. U.F.: **GO**

23. DATA DA AUTUAÇÃO: **02.03.2005** 24. DATA DE VENCIMENTO: **21.03.2005** 25. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO: **241.201-2** 26. MATRÍCULA DO AUTUANTE: **679788**

27. ASSINATURA DO AUTUADO: **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**
 + *Manoel Francisco Marques*
 Diretor Presidente

28. ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:
ANA WILAMI DE ARAUJO
 CHEFE DE FISCALIZAÇÃO
 MAT 0679788
 IBAMA / CGRS / D.F.

BANCO DO BRASIL 001-9

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

IBAMA Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

009304982003650975

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001-9 SÉRIE 10

IBAMA - Unidade de Fiscalização

AEROSOL (embalagem)	Un	MARRETA	Un	PICARETA	Un	TÚNEL SACADOR	Un
AGROTÓXICO (embalag.)	Un	MERCÚRIO	Kg	POLIETILENO	vidro	VENENO	Kg/Saca/ litro
AREIA	M3	MOTOR	Un	PURIFICADOR	Un		
BOMBA D'ÁGUA	Un	ÓLEO ASCAREL	Kg	PULVERIZADOR	Un		
CARREGADEIRA	Un	PÁ CARREGADEIRA	Un	PUXADEIRA	Un		
DRAGA	Un						

M3 = Metro Cúbico St = Estereo Kg = Quilo Vd = vidro MDC = Metro de Carvão M = Metro Un = Unidade
 Também aceita nas unidades de medida de Metro Cúbico (M3), Estere (St), Quilo (kg) e Unidade (Un)

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Carta CCSA/182/05

Brasília, 02 de março de 2005.

Fis: 2778
Proc: B

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis
Brasília, DF

Ref.: Auto de Infração nº 365097-D, de 02.03.2005

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A., com sede na Cidade de Brasília, DF, no SIA Trecho I Lote 1211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.066.598/0001-72, à vista do Auto de Infração em referência, lavrado nesta data, por esse IBAMA, vem requerer cópia integral do processo administrativo do qual resultou o citado auto de infração, bem como de todos e quaisquer documentos, pareceres, laudos ou notas que tenham servido de fundamento para a lavratura do auto de infração em questão.

Esclarece ainda a Requerente que, evidentemente, o termo inicial do prazo para apresentar a devida defesa só terá início a contar da efetiva disponibilização, por esse IBAMA, dos documentos cujas cópias são ora requeridas.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

PROTÓCOLO
IBAMA
Nº 1941
DATA: 03/03/05
RECEBIDO: Luis

2010
Imarcus
em 03/03
Alaudis

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ass: 5729
 Proc:
 Recor: JB

OFÍCIO nº 155/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 02 de março de 2005.

A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA
 Procuradora da República
 L2 Sul 603/604 Lote 23
 CEP: 70200-640 Brasília/DF Fax: (61) 313-5479

Assunto: UHE Corumbá IV

Senhora Procuradora,

1. Encaminho cópia do Relatório da vistoria realizada no dia 25 de fevereiro de 2005, na área de influência da UHE Corumbá IV, da qual participaram analistas periciais da 4ª Câmara do Ministério Público Federal; cópia do Parecer Técnico N.º 24/05 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, que consolidou as observações verificadas em campo; e cópia do Auto de Infração n.º 365097, que enquadra a Corumbá Concessões nas penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais.
2. Por oportuno, informo que este Instituto determinou à Corumbá Concessões o empreendimento de diligências necessárias à solução de problemas relacionados à infraestrutura afetada, desmatamentos irregulares e pesca predatória, com prazos determinados, conforme o OFÍCIO nº 153/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
 Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
02 / 03 / 2005
ÀS 17 : 40 H
RESPONSÁVEL:
Fabiana
FAX Nº:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1780
Proc.:
Rubr.: B

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 07 de março de 2005.

Do Técnico: Remy F. Toscano – Engº Agônomo
Período: 07 de março de 2005.
Ao: Coordenador de Licenciamento
Assunto: UHE CORUMBÁ IV.

VISTORIA

Este relatório é referente ao sobrevôo realizado no entorno do reservatório da UHE Corumbá em conjunto com 4º Câmara do Ministério Público Federal, Polícia Rodoviária Federal e IBAMA.

O objetivo da vistoria foi de constatar a formação do reservatório de UHE Corumbá IV sem a adequada limpeza do reservatório, o que pode trazer impactos significativos a fauna, flora, qualidade da água do referido reservatório, além do não aproveitamento de boa parte do material pela submersão dos mesmos.

No sobrevôo pode se constatar a ausência de uma estratégia eficiente para a retirada da cobertura vegetal, uma vez que as frentes de desmate se restringem a pequenos pontos, em áreas mais próximas a barragem não tendo um avanço uniforme ao longo de todo o reservatório.

No sobrevôo ainda pode ser constatado a baixa eficiência da atividade que pode estar ligado ao tipo de estratégia adotada, bem como ao número de funcionários e equipamentos utilizados na atividade em questão.

Foi claramente evidenciado que boa parte da vegetação nativa presente entre a cota 810,0 metros e a cota 817,55 metros (cota desta data) esta ficando submersa, fato que indica claramente que o empreendimento esta em desacordo com a Retificação da Licença de Instalação nº 281/2004, na sua condicionante especifica 2.4 *“Concluir, até o prazo de sessenta dias antes da data prevista para a inundação do reservatório na cota 834,0 metros a supressão total da*

3

EM BRANCO

vegetação existente, obedecendo rigorosamente ao disposto na Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004, de 22 de dezembro de 2004”.

Sugiro ainda que sejam feitas vistorias periódicas, a fim de acompanhar as atividades de supressão da vegetação e resgate de fauna.

A consideração superior,

Remy F. Toscano

Engº Agrônomo

Crea 9375 D/DF

Obs: Anexo fotográfico

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

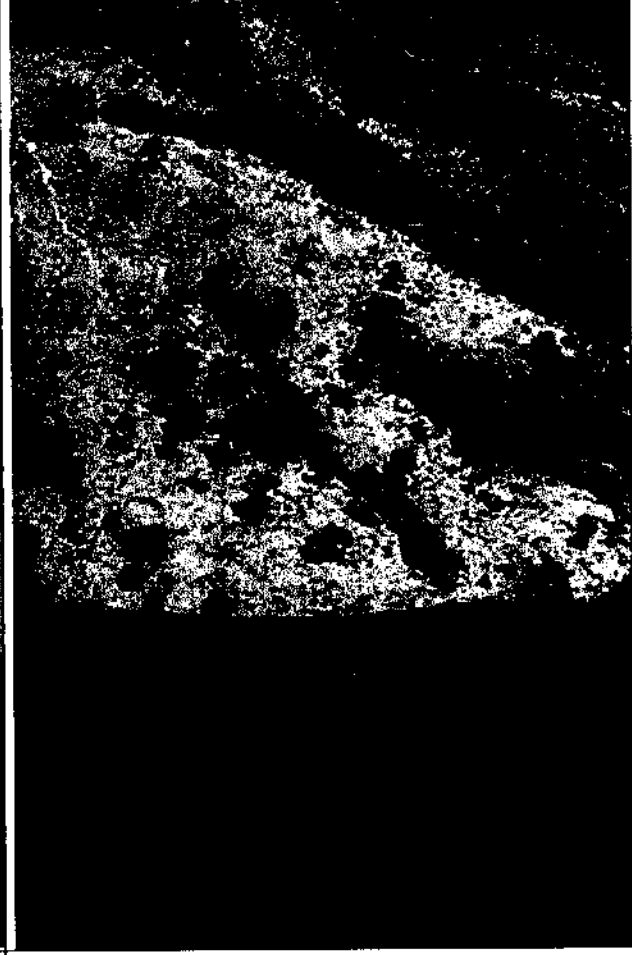
Formação do reservatório no rio Alagado



Vista do reservatório e peq. Frentes de desmate no Alagado



Detalhe da veg. submersa no rio alagado



13

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO -

Detalhe das frentes de desmatamento próximas ao eixo da UHE Corumbá IV



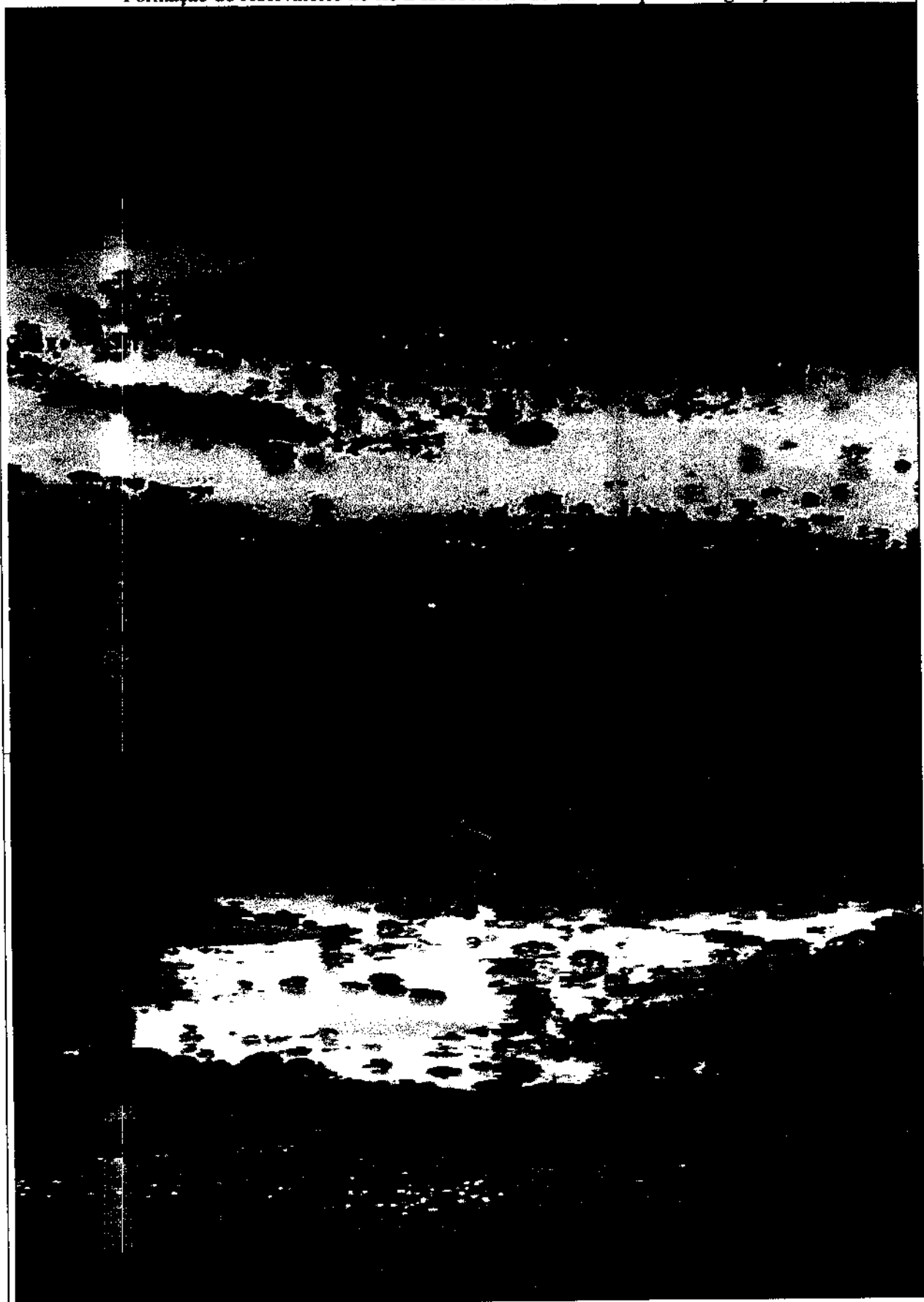
Vista do eixo da barragem de Corumbá IV



EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Formação do reservatório no rio Descoberto onde não foi suprida a vegetação

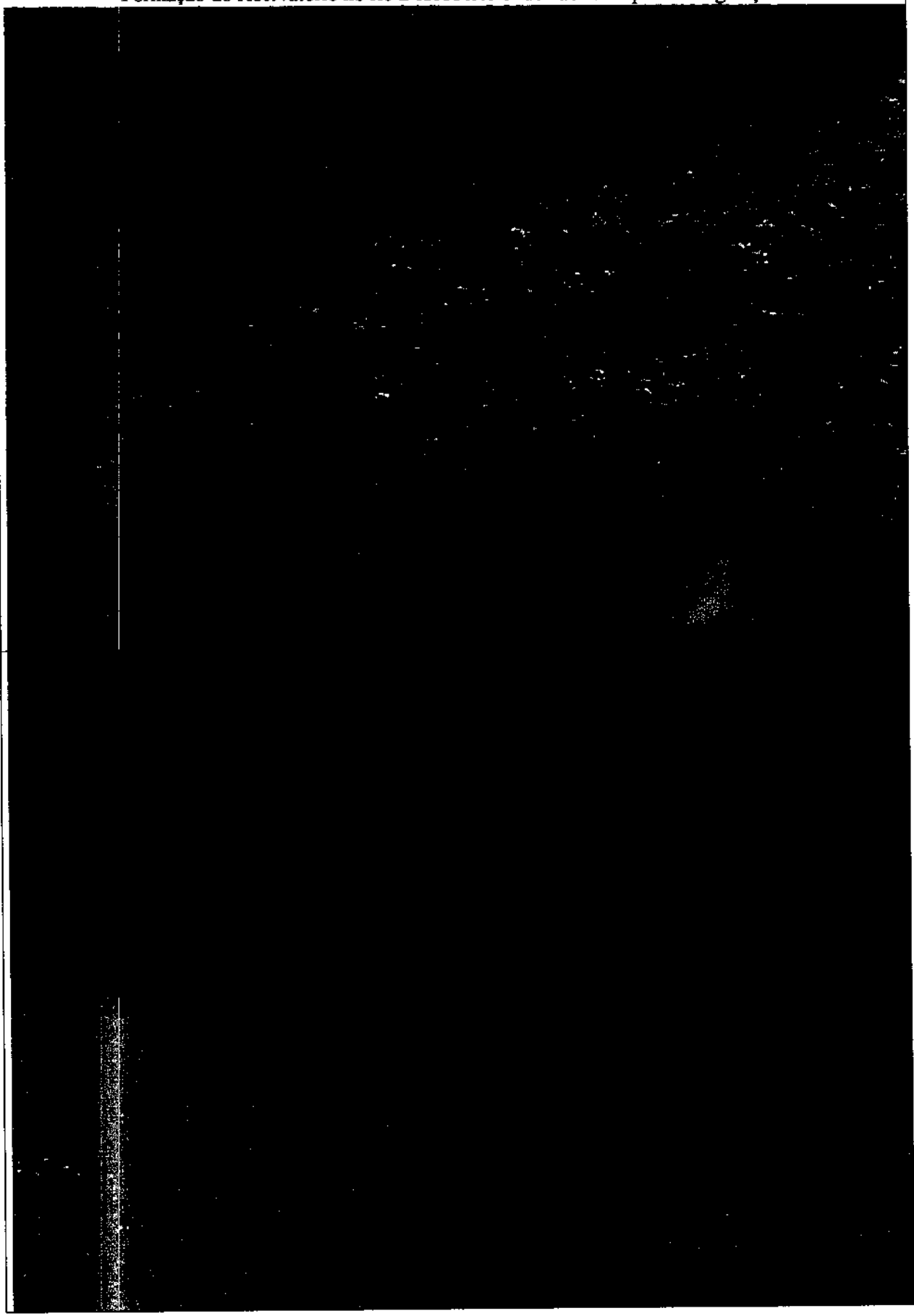


13

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Formação do reservatório no rio Descoberto onde não foi suprida a vegetação

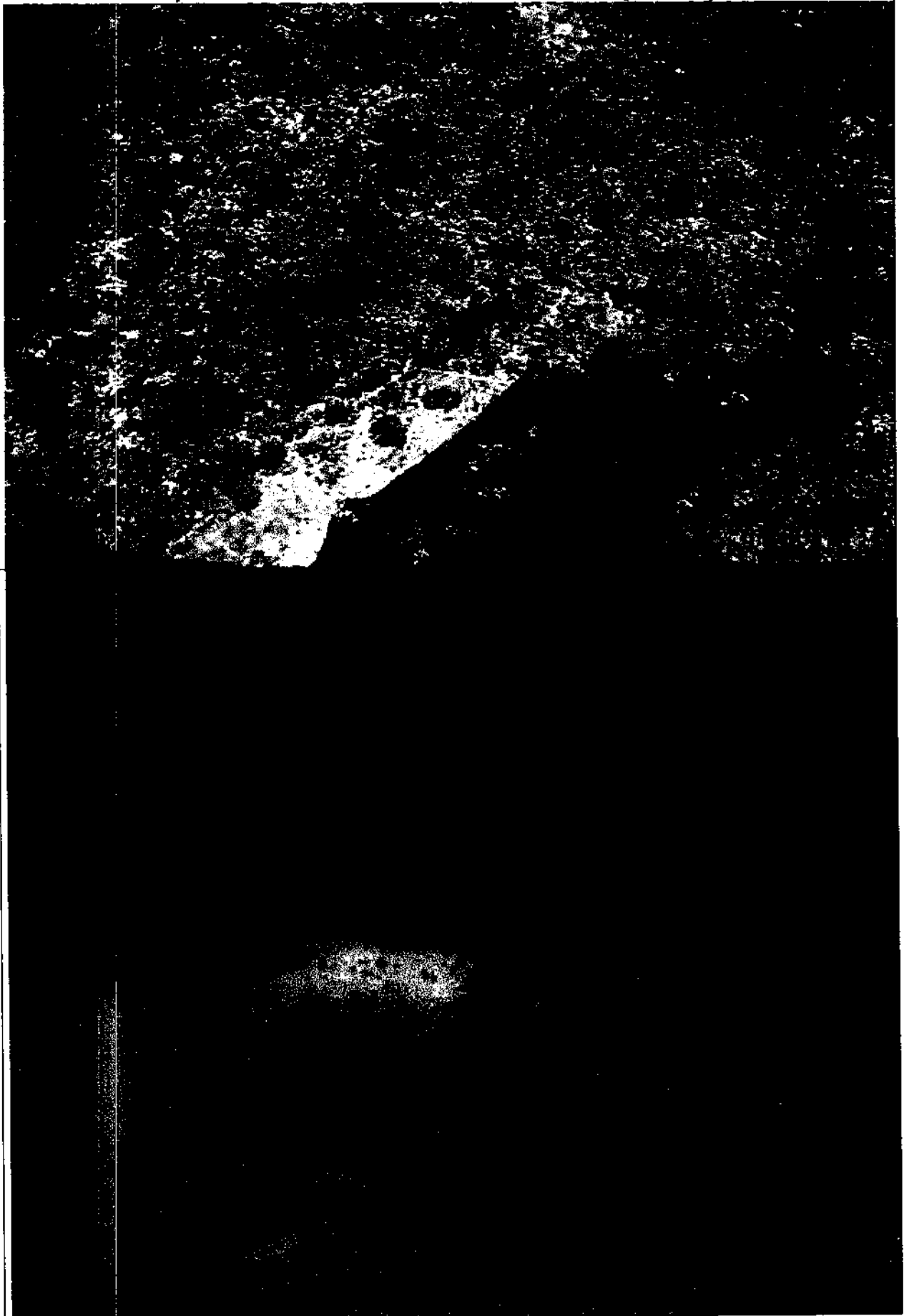


B

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

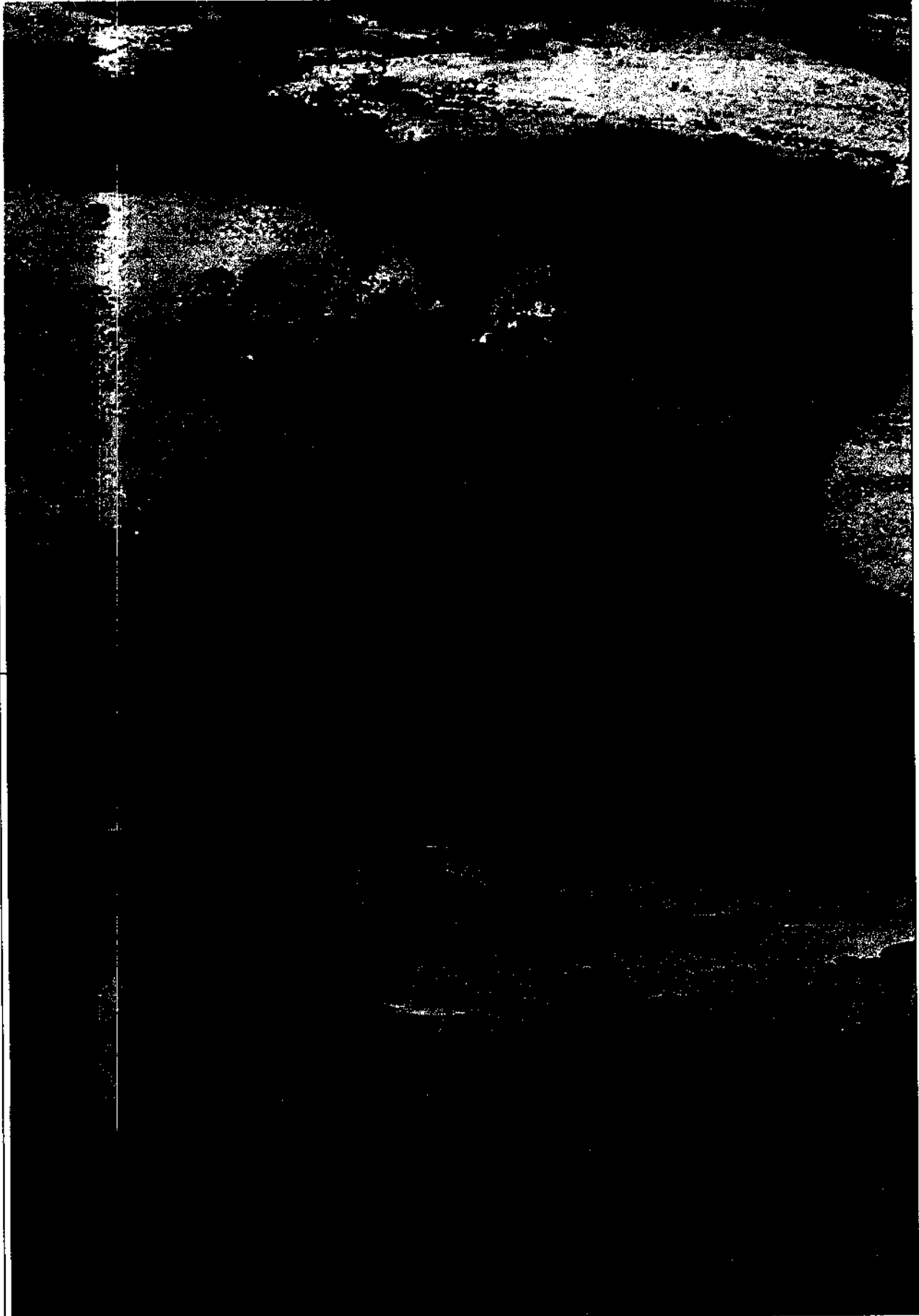
Formação do reservatório no rio Descoberto onde não foi suprida a vegetação



EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

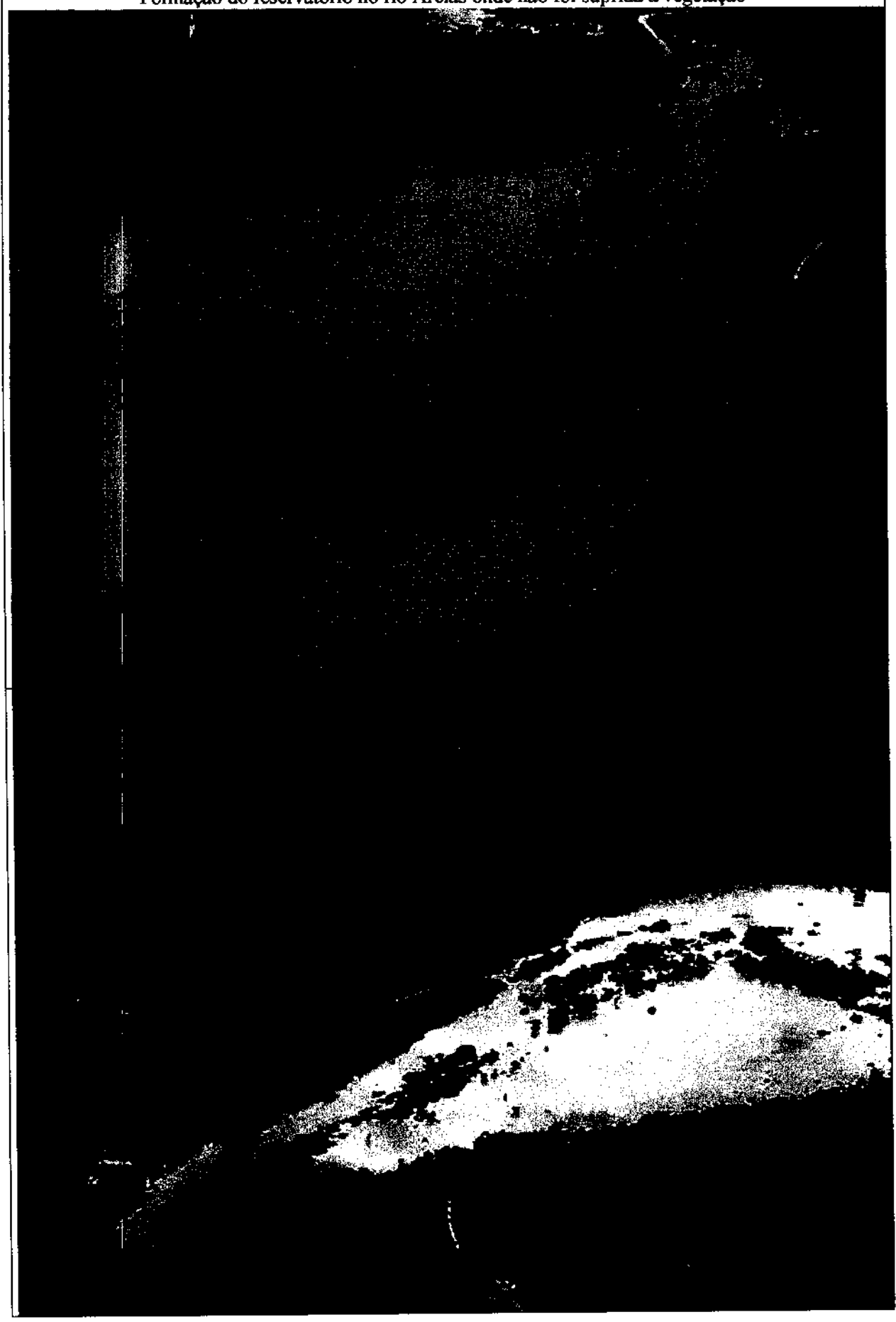
Formação do reservatório no rio Areias onde não foi suprida a vegetação



EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Formação do reservatório no rio Areias onde não foi suprida a vegetação

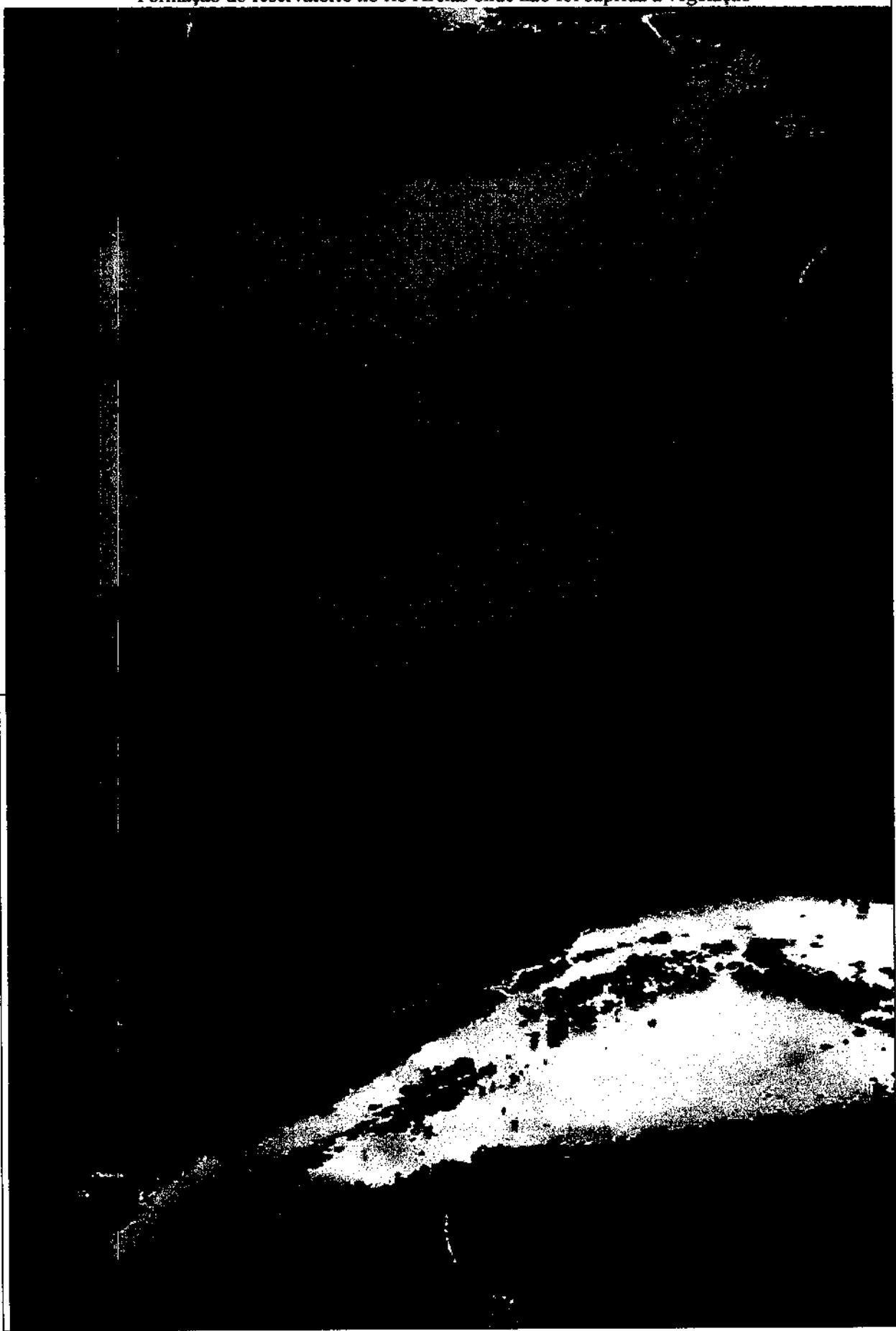


EM BRANCO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

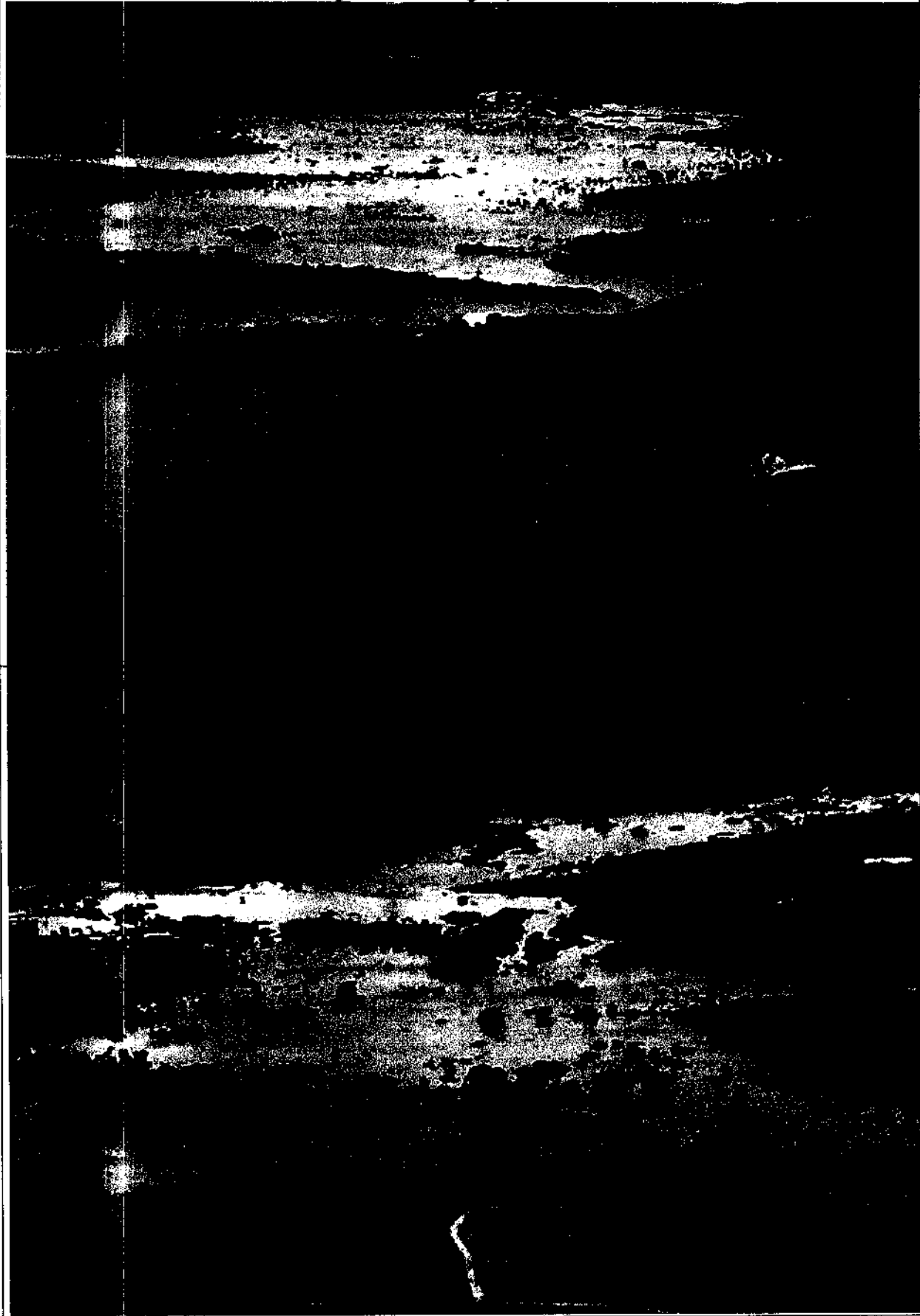
Formação do reservatório no rio Areias onde não foi suprida a vegetação



EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista de áreas alagadas com a vegetação nativa no rio Corumbá



13

EM BRANCO

1791
13

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

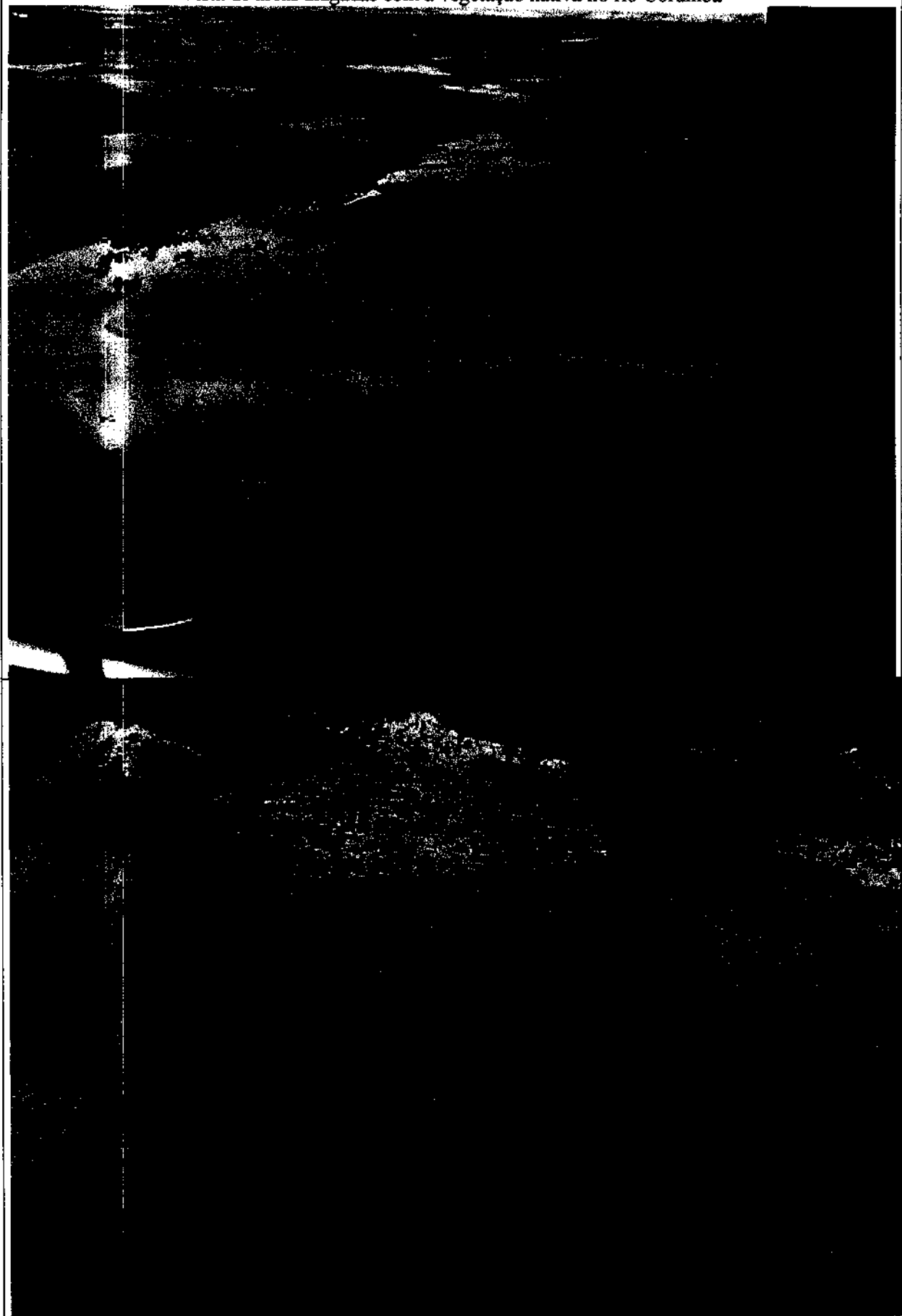
Vista de áreas alagadas com a vegetação nativa no rio Corumbá



EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista de áreas alagadas com a vegetação nativa no rio Corumbá

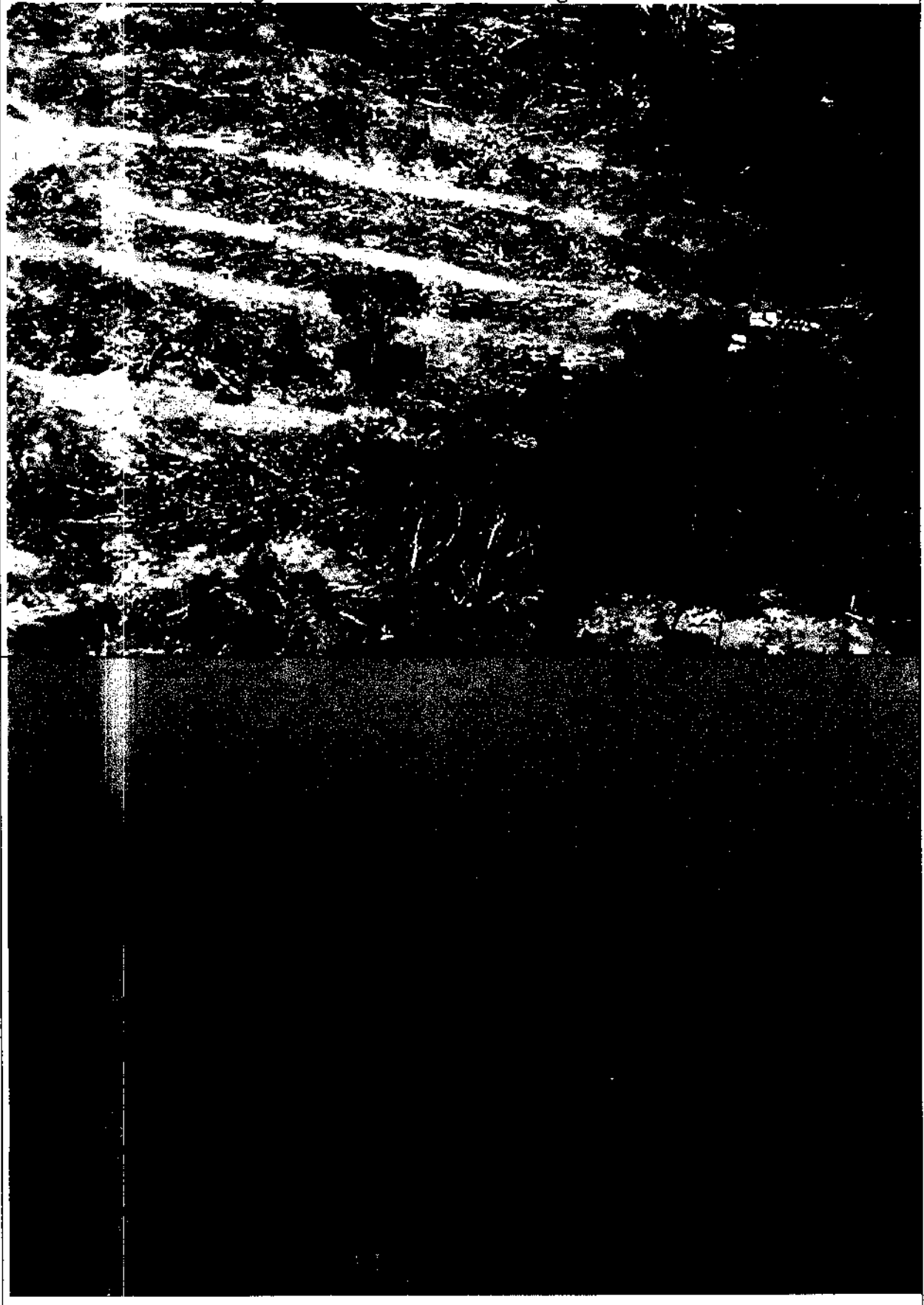


13

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista geral das frentes de desmate ao longo do reservatório

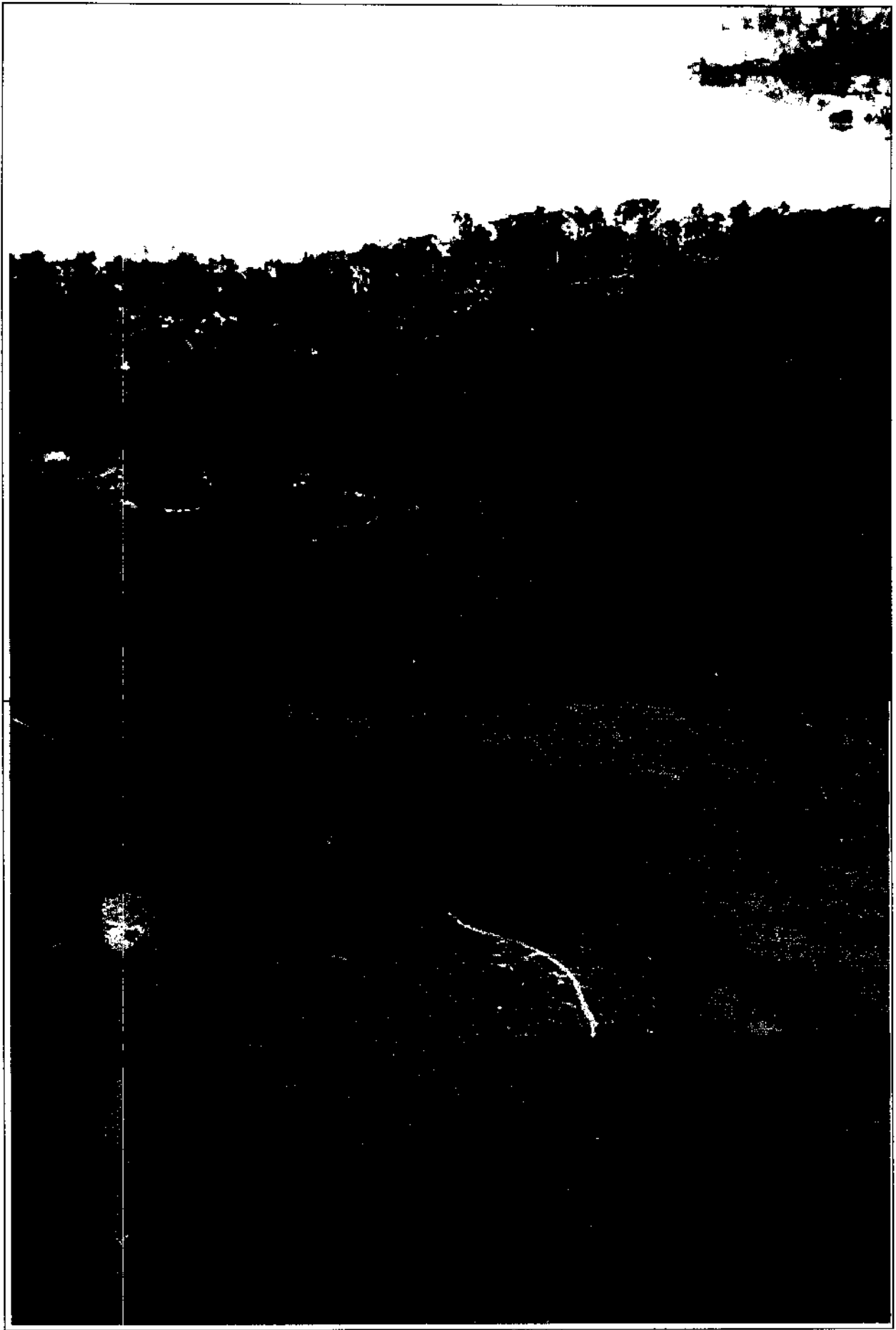


B

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

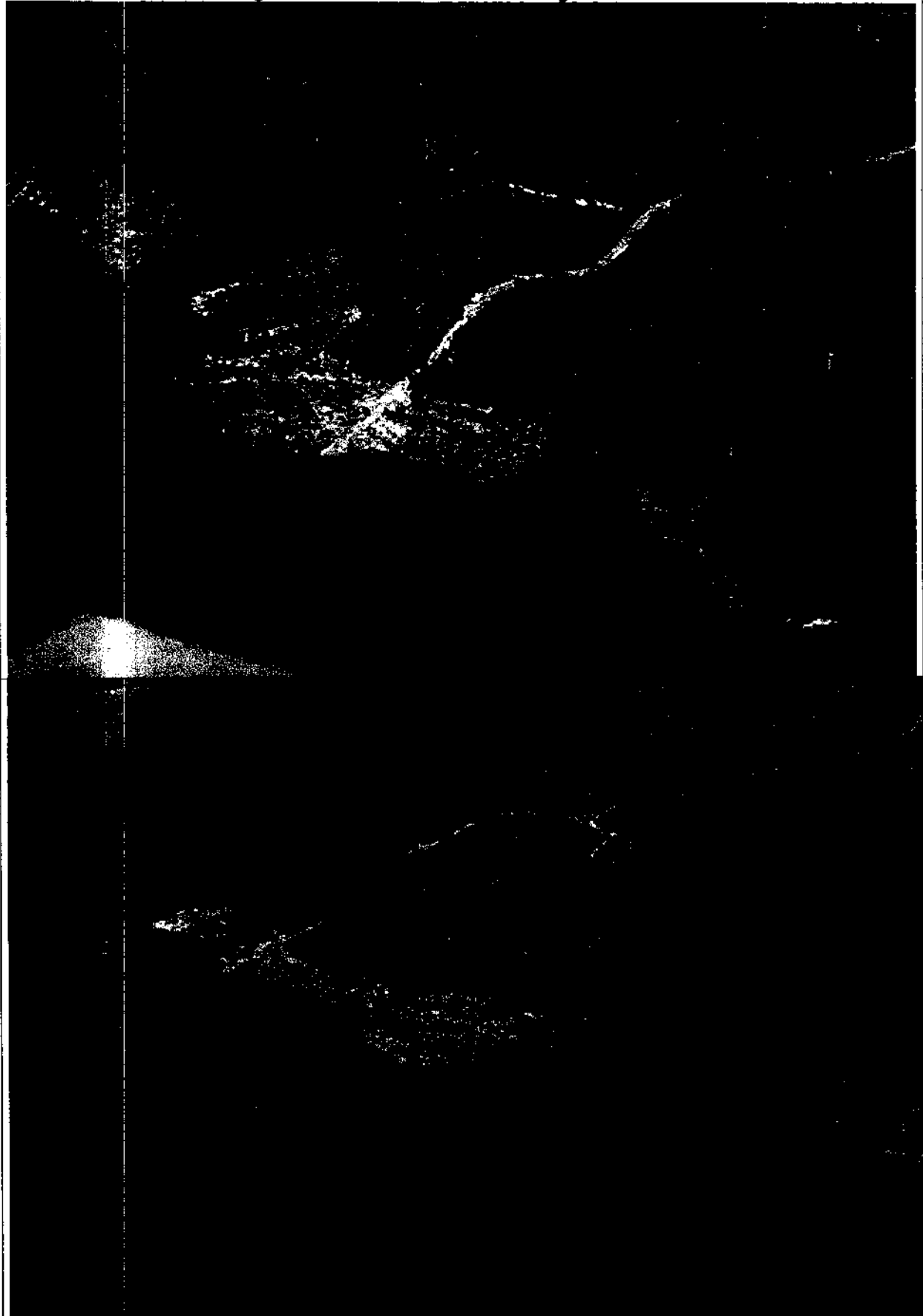
Vista geral das frentes de desmate ao longo do reservatório



EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista geral das frentes de desmate ao longo do reservatório



13

EM BRANCO

Fls.: 1796

Proc.: 2

Rubr.: 13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO N.º 078/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 04 de março de 2005

Ao Senhor Diretor-Presidente
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1 - lote 1211
Brasília - DF
CEP: 71.200-010
Fone/Fax: (61) 233-0520/233-0531

Senhor Diretor-Presidente,

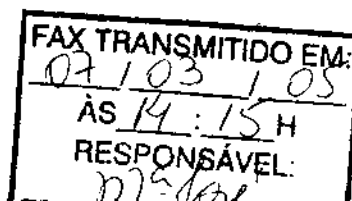
Em resposta à Carta CCSA/182/05, de 02 de março de 2005, informamos que o processo administrativo de licenciamento ambiental, bem como todos os documentos, pareceres, laudos e notas pertinentes, encontram-se disponíveis na Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ deste Instituto para retirada de cópia, conforme solicitado.

Informamos ainda que, ao contrário do afirmado na citada carta, o prazo para a devida defesa independe da retirada de cópia do processo.

Certos de termos atendido vossa solicitação, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor-Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental



EM BRANCO

AO IBAMA DE BRASÍLIA - DF.
SCEN trecho 2 - Sede do Ibama
Bloco C 1º andar
Coordenador - DR. MARCOS VINÍCIUS
CEP: 70818-900
BRASÍLIA - DF (Aos cuidados da funcionária LÍLIAN)

Senhor Coordenador,

Eu, que abaixo assino, Oliveiros Cândido de Queiroz e família, brasileiro de Guapó-Go., casado, pai de 3 filhos estudantes, engenheiro agrimensor aposentado/fazendeiro, residente em Goiânia, na Rua 94-D, nº 80, Setor Sul, telefones: 218-1286/229-0214/99592600, venho com todo o respeito acatamento e verdades denunciar o ESBULHO/crime ecológico, praticado pelo proprietário da Barragem "Corumbá IV", na minha fazenda Santa Bárbara, município de Santo Antônio do Descoberto-Go., numa área de cultura de guarirobais de 1ª com 194,44.24ha (medida dele), onde se situam as melhores terras, e totais benfeitorias de 1ª, tais como: pastagens, cercas, casa de 1ª com 2 andares (fotos), casas de colono, de caseiro, de máquinas, de despejo, paiol, chiqueiro, galinheiro, mangueiro, mangueirão, curralama/tronco/embarcador/barracão de leiteria, torre de som/imagem, transformador/padrão, com energia da CELG, conta nº 185-000152-5, açudes de concreto, água mineral, grande reservatório de água, vários bebedouros para animais, carneiro/bomba, piscinas, pontes de concreto, estradas, represas, lavouras, 200.000 pés de guarirobas de cacho (plantadas quando fora roça de toco, hoje pastagem, fotos anexas), quintais com centenas de fruteiras diversas, etc.. Tudo relatado nos levantamentos e avaliações realizado pela firma Goianiense ENGECAP cuja pasta dos trabalhos foi entregue à "CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.", em 09/07/2003 conforme cópia do recibo de entrega anexo junto às demais peças.

A primeira inundação, foi de fevereiro a abril/2004 (conforme Boletim de ocorrência B.O. nº 496/26-02-2004) e notificação, quando retiraram meu caseiro sem minha ordem, deixando tudo desguarnecido quando na Semana Santa daquele ano, aconteceu arrombamentos/furtos nas casas (B.O. nº 874/12-04-2004) levando caminhão cheio de coisas/guardados na fazenda.

Com o atual fechamento das comportas (carro na frente dos bois), a inundação veio arrasadora, uma "TSUNAMI", e está afogando tudo sem acertar meus justos direitos indenizatórios. Hoje a casa grande está submersa, vai alagando o guarirobal e demais vegetações podendo causar "eutrofização", um verdadeiro crime ecológico. Essa Barragem "Corumbá IV" ainda não montou turbinas, sangradouro, muito menos LT, nem indenizou todos os proprietários etc., diferentemente da idêntica usina do Estado de Santa Catarina, que tudo pronto, está esperando, respeitando somente a retirada da vegetação de araucárias na bacia a inundar (montante).

Agora, com essa inundação precipitada, só aceitamos valores constantes das avaliações ENGECAP acrescido de correções pela lei até a data do pagamento, mais indenizações pelos prejuízos causados pelas enchentes/ladrões, mortes e sumiços de animais, perdas de lavouras e de apiculturas submersas etc.

Anexos: 1 mapa de situação; Requerimento ao IBAMA-GO para a autorizar a retirada das guarirobas que já estão afogando, requerimento/ART/recibo para obter a licença junto à Agência Ambiental de Go. (em andamento) objetivando a retirada das guarirobas; 3 queixas nos DPs; 1 notificação à "Corumbá S/A" sobre inundação de 2004; várias fotos inclusive do guarirobal e sede já inundando e carta proposta para comprar todas as guarirobas, que, ao consumidor vale de R\$ 4,00 a R\$ 5,00 cada cabeça. mais fita do dia 15/02/05 VHS, documentando tudo.


Goiânia, 28 de fevereiro de 2005.


A COLU
MARCUS U
02

EM BRANCO

Fis: 1798
 Proc: _____
 Rubr: 150

14.904
 178.31.12 (SUA) 085 100.000

 COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST. - 100.549.420 RUA 02 QD. A-37 S/Nº - JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA - GO						NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA FATURA B 002 0013709347	
CLIENTE 0074805 OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ /RZ-32 INSC. ESTADUAL 11 184 778 6 C. I. 31787 FAZ STA. BARBARA FAZ STA BARBAR SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO II - GO							
CONTA	REFERÊNCIA	DATAS LEITURAS		PRÓX. LEITURA	APRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	
185 000152 5	01/05	15/12	17/01	18/02	25/01	01/02/2005	
CLASSIFICAÇÃO/TIPO LIGAÇÃO		BANCO/AGÊNCIA/CORRENTE				ATIVIDADE	
RURAL BIFÁSICA		104.1394 001003010000				0002	
MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	FM	PERDAS %	CONSUMO KWH	N DIAS	MÉDIA DIÁRIA
1354466	9383	8200	1,0	0,0	0183	33	5,545
HISTÓRICO DE CONSUMO kWh							
JAN/04	JUL/04	AGO/04	SET/04	OUT/04	NOV/04	DEZ/04	MÉDIA 3 MESES
0052	0142	0050	0150	0150	0050	0350	0183
183 kWh X 0,21971						40,20	
ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL + ICMS						1,38	
LEITURA NÃO EFETUADA, FATUROU PELA MÉDIA.							
VALOR ICMS		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA ICMS	TOTAL A PAGAR		
*****4,98		*****41,58		12%	R\$*****41,58		
INDICADORES DE CONTINUIDADE. DEC, DIC(n) - FEC, FIC(n. interrup.) CONJUNTO: AGUAS LINDAS DE GOIÁS REGIÃO ÍNDICES DEC FEC DIC FIC DMIC METAS: 18,8000 14,1000 36,00 29 18,00 VAL. APURADOS: 8,8085 2,2790 TENSÃO NOMINAL: 13.800 V LIMITES 13.110 V A 14.210 V							
PARCELA: USO SISTEMA = R\$ 21,25 FORNECIMENTO = R\$ 18,95 ***** CONTA A SER UTILIZADA ATREZVES DE DÉBITO AUTOMÁTICO VALORES PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO; - NÃO UTILIZAR PARA PAGAMENTO. *****							

 COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS COMPROVANTE DA CELG						VENCIMENTO *****	
Nº DA NOTA FISCAL 002 0013709347						VALOR R\$: ***** **	
RZ	REG.	LOCAL	CONTA	ANO/MES	DV	NP	TF
32	23	185	000152	0000	*	000	00

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO.

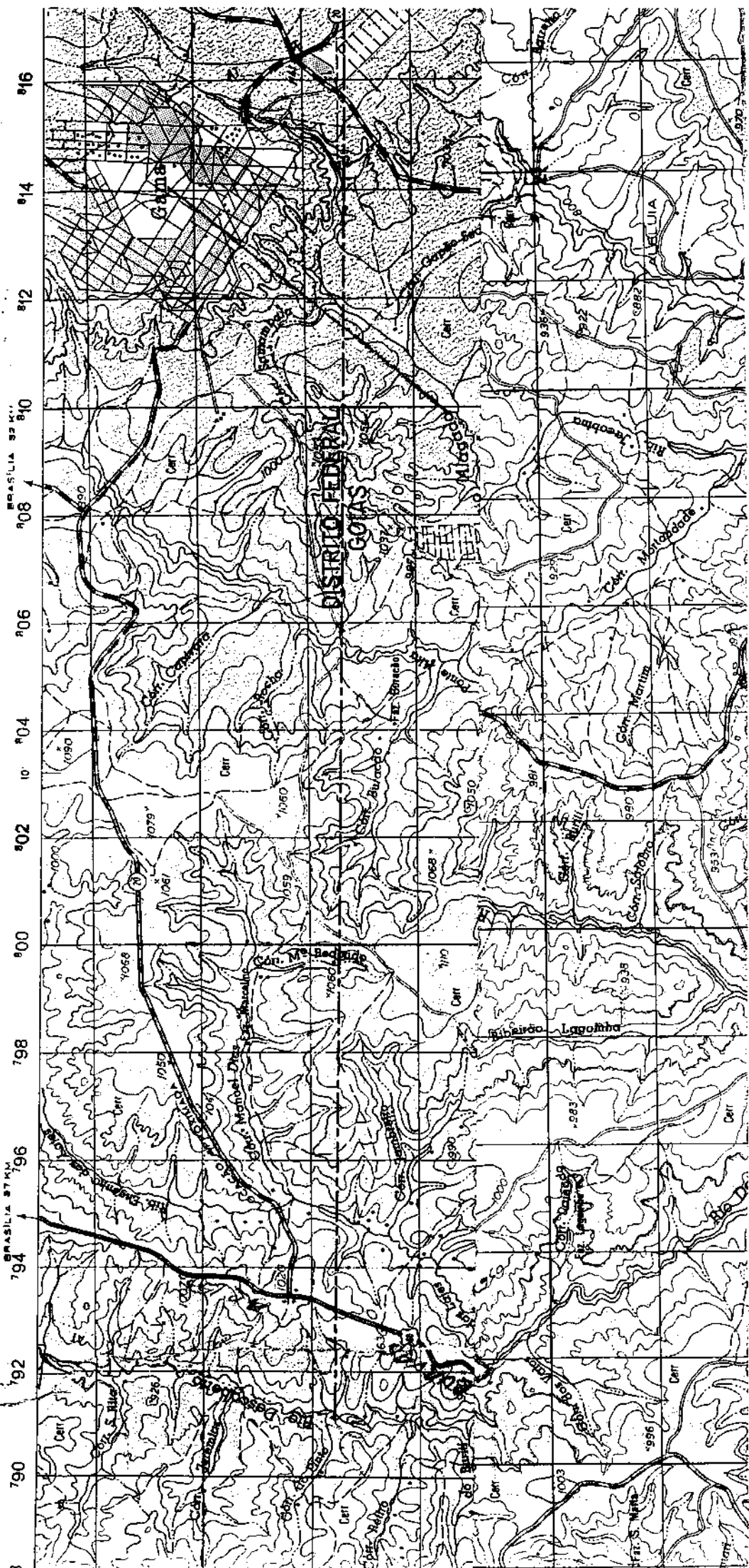
838400000003 415800090003 001850000157 205018000004



EM BRANCO

Fls.: 1799
Proc.
Rubr. F50

GAMA



BRASILIA 57 30' W
908
910
912
914
916
904
906
902
900
998
996
994
992
990
3

EM BRANCO

ESTE RECIBO DA ENTREGA DOS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÕES DE TODO EXISTENTE DENTRO DA ÁREA DE 194,44.24Ha. em desapropriação ELABORADOS PELA FIRMA GOIANIENSE "ENGECAP" NO 2º TRIMESTRE/2.003.

RECIBO DE DOCUMENTOS

Eu, que embaixo assino e me identifico, recebi na data de hoje, do Senhor Oliveiros Cândido de Queiroz, RG 31.787-SSP-Go, residente na Rua 94-D nº 80 Tel.: 229-0719, Setor Sul Goiânia-Go, uma pasta preta de plástica contendo 33 peças (33 folhas) de documentos diversos xerografadas, numeradas de 1 até 33 e por nós autenticadas, referentes a área de 194,44.24Ha. que será alagada pela Represa da Usina Corumbá IV na Fazenda Santa Bárbara, situada no Município de Santo Antônio do Descoberto-Go, de sua propriedade.

Fazenda Santa Bárbara, 09/07/2003

Ass.: [Assinatura]
Eng.º A.º Dr. Carlos Alberto Rodrigues (RSTO)
(FUNCIONÁRIO DA "CORUMBA Concessões S.A.")

CPF = 05910443828

RS - 11 600 766 SSP-SP

END - SIA - TACILHO I
PCE 1211

REL = (061) 8886 6151 6151
234 8153 6151
233 0507
233 0520

EM BRANCO

Exma. Sra.
Gerente Executiva do IBAMA em Goiás
Dra. Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Nesta.

OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, aposentado, RG 31787 SSP-Go., residente na Rua 94-D, nº 80, Setor Sul, Goiânia-Go., CEP:74.080-120, proprietário da Fazenda Santa Bárbara, situada no município de Santo Antônio do Descoberto-Goiás, vem à presença de V.Exa., expor e requerer o que a seguir se apresenta:

- 1- A referida fazenda de propriedade do Requerente está situada à margem esquerda do Rio Descoberto e será inundada uma parte cerca de 117,515 ha com a construção da Usina de Corumbá IV em Brasília, sendo que todas as benfeitorias da Fazenda ficarão submersas, sendo necessário a construção de novas benfeitorias;
- 2- Acontece que em decorrência do período chuvoso houve já um alagamento na referida propriedade sendo que, o quintal, o paiol, chiqueiro, galinheiro, casa do caseiro e a parte inferior da sede estão alagadas.
- 3- Diante deste fato, é de urgente necessidade a mudança da sede da referida Fazenda com as respectivas benfeitorias e pastagens para o alto.

Assim sendo, vem requerer LICENÇA com URGENTE autorização para supressão de parte vegetação existente, inclusive a retirada das guarirobas cultivadas cerca de aproximadamente cem mil cabeças de guarirobas, só na área dos 117,515 ha que serão inundados com a enchente que será causada com o fechamento das comportas da usina Corumbá IV, ou seja, entre os rios Paineiras, Valo, Descoberto e cota 843,30m, tudo conforme o mapa da referida Fazenda anexado

Será este procedimento também benéfico para o Meio Ambiente visto que evita o encalhe nas turbinas/comportas, facilita a futura navegabilidade, e principalmente evitará o fenômeno EUTROFIAÇÃO, apodrecimento da vegetação em contato permanente com a água causando esse grande distúrbio ambiental, visto que nesse caso específico, aquela água irá para as torneiras da população da região.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Goiânia 12 de março de 2004

Oliveiros
Oliveiros Cândido de Queiroz

RECEBUE

NUM. 002296/04-63

IBAMA/MNA - SUP. ESTADUAL/GO

DATA: 12/03/04

2ª VIA

Antonio Garcia P. Neto
Antonio Garcia P. Neto
Matrícula 572
Contratado - IBAMA/GO
16:00 HS

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gerência Executiva do IBAMA em Goiás

Ofício nº 395/2003 - IBAMA-GO

Goiânia, 29 de Março de 2004.


Assunto: Ref. Doc.02010.000296/04-63

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V.S^a, constante do Doc. 02010.000296/04-63/03-64, informamos que a autorização para supressão de parte vegetativa e retirada de guarirobas cultivadas é de competência da Agência Ambiental.

Portanto, sugerimos a V.S^a entrar em contato com a Agência para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marizete Martins Nunes do Nascimento
Gerente Executiva do IBAMA-GO
Substituta

EM BRANCO



CONFEA/CREA-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 199 nº 199, Setor Universitário/Barbosa-02 CEP: 74005-070 - FONE: (62) 211-4200 (3-4linhas) atendimento@crea-go.org.br

Nº A.R.T.

0000000031451 00226

Rubr.

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO FLORESTAL		2 - NOME DO PROFISSIONAL GABRIELA DUARTE VILELA		3 - CARTeira CREA ORIGEM 11258/D-GO	
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Pº Avenida, cd. 102c II. 02		5 - BARRIO ST. Leste Universitário		6 - CIDADE GOIANIA	
7 - UF GO		8 - CEP 74005-040		9 - FONE (62) 218-8542	
10 - E-MAIL gabvilela@yahoo.com.br		11 - EMPRESA CONTRATADA		12 - REGISTRO NO CREA	
13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		14 - BARRIO		15 - CIDADE	
16 - UF GO		17 - CEP -		18 - FONE () -	

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO Oliveira Candido Queiroz		20 - CPF/CGC 002.683.051-53	
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Rua D4-D nº 80		22 - BARRIO Setor Sul	
23 - CIDADE Goiania		24 - UF GO	
25 - CEP -		26 - FONE () -	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO Oliveira Candido Queiroz		28 - CPF/CGC 002.683.051-53		29 - FONE () -	
30 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO Fazenda Santa Barbara		31 - BARRIO Zona Rural		32 - CIDADE Santo Antonio do Descoberto	
33 - UF GO		34 - CEP -		35 - FONE () -	

36 - TIPO DE ART No	37 - PARTICIPAÇÃO Individual	38 - VINCULAÇÃO VINCULADA A A.R.T. Nº DO PROFISSIONAL
-------------------------------	--	---

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
60 DESENHO TÉCNICO	1 ATURÇÃO	A0804 TOPOGRAFIA	822,80	04 HECTARES

RESUMO DO CONTRATO: Desenho Técnico da propriedade Fazenda Santa Barbara, municipio de Santo Antonio do Descoberto, área total 822,80 ha.

CREA - GO
ART PROTOCOLADA
EM 13/12/2004
SUJEITA A CONFERÊNCIA
lora
Assinatura do Funcionário e Matrícula

As partes se comprometem a resolver de forma definitiva, quaisquer pendências relativas a esta relação jurídica, por via arbitral, na forma da Lei 9.307 de 23/09/1996, em Corte Arbitral.

39 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA/SERVIÇO Desenho Técnico			
40 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO R\$ 150,00	41 - VALOR DOS HONORÁRIOS R\$ 150,00	42 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL AGEFLOR	43 - TAXA A RECOLHER R\$ 25,00
44 - LOCAL E DATA Goiania 10/12/2004	45 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA <i>Gabriela Duarte Vilela</i> ASSINATURA DO PROFISSIONAL CPF: 837.907.481-53		46 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA <i>Oliveira Candido Queiroz</i> ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77)

Pagável em qualquer agência do Banco do Brasil, CEF, BEG e CORREIOS.
Importante: Retorne a primeira via desta ART ao CREA-GO via Porte-Pago (Correio).
Esta ART integrará seu ACERVO TÉCNICO.

Autenticação Mecânica
0278 438431399 131204 25,00C CREDITO

Após encerrar as atividades e/ou contrato, informar a BAIXA desta ART junto ao CREA-GO.

EM BRANCO



CONFEA/CREA-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
Rua 288 nº 93, Setor Universitário/Colina-02 CEP: 74605-040 - Fone: (62) 218-8542 Fax: (62) 218-8288 E-Mail: atendimento@crea-go.org.br

Nº A.R.T. Proc. 000000031481 00227 09
Rubr. 050

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO FLORESTAL		2 - NOME DO PROFISSIONAL GABRIELA DUARTE VILELA		3 - CATEGORIA CREA ORDEM 11258/O-GO	
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA 5ª avenida, qd. 102c II. 02		5 - BARRIO ST. Leste Universitário	6 - CIDADE GOIANIA		7 - UF GO
8 - CEP 74605-040	9 - FONE (62) 218-8542	10 - E-MAIL gabvilela@yahoo.com.br			Assinador Endereço
1 - EMPRESA CONTRATADA				12 - REGISTRO NO CREA	
3 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			14 - BARRIO		
8 - CIDADE		18 - UF GO	17 - CEP -	19 - FONE () -	

CONTRATANTE

8 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO Oliveira Candido Queiroz			20 - CPF/COC 002.683.051-53		
1 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Rua 94-D nº 80			22 - BARRIO Sector Sul		
3 - CIDADE Colônia		24 - UF GO	25 - CEP -	26 - FONE () -	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

7 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO Oliveira Candido Queiroz			28 - CPF/COC 002.683.051-53		29 - FONE () -
8 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO Fazenda Santa Barbara			31 - BARRIO Zona Rural	32 - CIDADE Santo Antonio do Descoberto	
			33 - UF GO	34 - CEP -	

9 - TIPO DE ART N	10 - PARTICIPAÇÃO Individual	11 - VINCULAÇÃO VINCULADA A A.R.T. Nº DO PROFISSIONAL
-----------------------------	--	---

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
20 PROJETO E EXECUÇÃO	1 ATUAÇÃO	H2662 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA ÁREA FLORESTAL	3,00	04 HECTARES

1 - RESUMO DO CONTRATO
Elaboração de Projeto e Execução de corte de Guariroba na propriedade Fazenda Santa Barbara, município de Santo Antonio do Descoberto, perfazendo uma área de aproximadamente 3 ha.

CREA - GO
ART PROTOCOLADA
EM 13/12/04
SUJEITA A CONFERÊNCIA
Reneis
Assinatura do Funcionário e Matrícula

As partes se comprometem a resolver de forma definitiva, quaisquer pendências relativas a esta relação jurídica, por via arbitral, na forma da Lei 9.307 de 23/09/1996, em Corte Arbitral.

4 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA/SERVIÇO Proj. Execução			
5 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO R\$ 500,00	47 - VALOR DOS HONORÁRIOS R\$ 500,00	48 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL AGEFLOR	49 - TAXA A RECOLHER R\$ 50,00
6 - LOCAL E DATA Colônia 10/12/2004		51 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA <i>Gabriela Duarte Vilela</i> ASSINATURA DO PROFISSIONAL CPF: 837.907.481-53	52 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA <i>Reneis</i> ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77)

Pagável em qualquer agência do Banco do Brasil, CEF, BEG e CORREIOS. Importante: Retorne a primeira via desta ART ao CREA-GO via Porte-Pago (Correio). Este ART integrará seu ACERVO TÉCNICO. Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a BADA desta ART junto ao CREA-GO.		Autenticação Mecânica 438431399 131204	50,00C CREDITO
---	--	--	-----------------------

EM BRANCO



RESERVA LEGAL
 * Averbação
 * Relocação
 * Reserva Extra Propriedade

PROJETOS
 * Exploração de Barro, * Cascalho,
 * Areia, * PGA, MCE, MDL, * LAS
 * Reflorestamento
 Licenças Junto ao IBAMA

EXPLORAÇÃO FLORESTAL
 * Desmatamento
 * Limpeza de Pastagem
 * Corte Seletivo
 * Inventário Florestal,
 Levantamento Circunstanciado

REGISTROS
 * Carvoeira
 * Agroindustriais
 Licenças Junto a SEMARH

ENGENHARIA
TERRA FÉRTIL ENGENHARIA AGROFLORESTAL LTDA.
 Avenida Quinta Avenida nº 69 - Qd. 102-C, Lote 02
 CEP 74605-040 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
 TELEFONE: (62) 218-6542 - FAX: (62) 218-5263
 email: terrafertilengenharia@brturbo.com

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 0039
 Mod. Único - Válida se Emitida Até 15/10/2005
 Av. Quinta Avenida nº 69 - Qd. 102-C, Lote 02 - Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
 CNPJ: 05.792.284/0001-10 - Insc. Mun.: 202.438-1
 Nat. da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1ª VIA - Cliente
 Data da Emissão: 13 de Dezembro de 2004

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Name: Leiverson Condado Queiroz
 Endereço: Fazenda Santa Barbara
 Setor: zona rural Cidade: Santa Anã do Jacaré Est.: GO
 CNPJ: _____ Inscrição: _____
 Condições de Pagamento: A Vista

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		Método do valor do projeto de Desmatamento e do Desenho técnico.		350,00

GRÁFICA SENA - F. 208-9101 - 9997-2312 - J.E. de Sena - Av. Anápolis nº 882 - Qd. 04, Lt. 01 Jardim das Aroeiras - Goiânia - GO - CNPJ 01.630.515/0001-38 - Insc. Estadual 10.288.694-6 03 Bis. 25x3 de 001 a 075 - Nota Fiscal de Serviços Mod. Único - AIDF nº 6.359-2 em 15/10/2003 ISSQN _____	VALOR DOS SERVIÇOS	R\$	350,00
	_____ %	R\$	_____
	TOTAL DESTA NOTA	R\$	350,00

EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DO NONO DISTRITO POLICIAL



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 496/2004

AFETO.....: DELEGACIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO.
LOCAL.....: SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO.
ASSUNTO.....: DANOS MATERIAIS.
VÍTIMA.....: OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ
COMUNICANTE.....: A VÍTIMA.
INDICIADO.....: A ESCLARECER
DATA DO FATO.....: 18/02/04.

HISTÓRICO

Às 10:01 h do dia 26/02/2004, compareceu nesta delegacia o Sr.(a) OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ, nacionalidade BRAS., profissão ENGENHEIRO AGRIMESSOR APOSENTADO/FAZENDEIRO, estado civil CASADO, naturalidade GUAPÓ-GO, 64 ANOS, de idade, nascido aos 14/08/39, filho de GUSTAVO ALVES DE QUEIROZ e de AVELINA CANDIDA DE JESUS, residente e domiciliado(a) na RUA 219, Nº 620, SETOR UNIVERSITÁRIO, NESTA, FONE: 218-1286/ 9972-3025. Comunicando-nos QUE: representando verbalmente contra a Empresa Corumbá Concessões S/A (Usina Hidroelétrica de Corumbá IV) com escritório(sede) em Brasília-DF no setor de Indústria e Abastecimento- Trecho 1, lote 1.211, Av. da Brasal/VW, Telefones (061) 233-0507/234-8153/9986-6151, em razão de ter praticado crime de Danos Materiais em sua propriedade denominada Fazenda Santa Barbara, município de Santo Antonio do Descoberto-Goiás, com área de 170 alqueires geométricos (alqueirão), 822, 8 Ha, nº R-3-2121/2123, livro 2K, folhas 170/171 em 13/07/98 comarca de Santo Antonio do Descoberto-GO., código 931.110.004.154-3, nº I.R.F. 2569574-6, Inscrição estadual nº 11884779-6, "Imóvel Lagoinha" com sede total, tudo de primeira na margem esquerda do Rio Descoberto bem na Barra do Ribeirão Urubu onde causou-lhe os seguintes danos materiais:alagamento do Paíol quase total. alagamento do quintal com capineira e fruteiras, alagamento da casa menor e de parte da casa maior, alagamento de parte das pastagens, alagamento de parte da lavoura de milho, alagamento de duas represas pequenas, nove colméias de abelha Europa, arrebentou uma ponte de madeira chão balido, alagamento de uma ponte de concreto, arrebentou uma ponte de pedestre de cabo de aço que atravessa o rio etc, causando-lhe prejuízos.Esclarece que todos os levantamentos foram feitos e avaliações por profissionais competentes sendo os documentos entregues ao senhor Dr. Carlos Alberto Rodrigues (Beto) na data de 09/07/03, empregado da referida Empresa, no entanto, até a presente data nenhuma solução referente a indenização foram adotadas.Testemunhas: Walter Antonio Martins, residente na Av. Germino Alves, nº 678, Vila Nova, Nesta e Walter Gonçalves de Oliveira, residente na Rua 90, nº 544, Setor Sul, Ed. Jamille, Aptº 405 c/ escritório na 11ª Av. nº 81, Qd. 106, Lt. 10, Setor Universitário, Nesta. Nada mais a constar, registrou-se para os devidos fins.

COMUNICANTE: _____
OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ
Elab. Por: _____
SUELEN DA CRUZ - Escrivão de Polícia
Visto: _____
BEL. PAULO _____
LIMA LIMA - Delegado de Polícia

EM BRANCO

NOTIFICAÇÃO

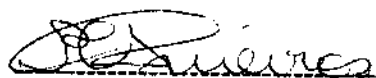
OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ, brasileiro, engenheiro agrimensor aposentado, casado com MARY DALVA DA SILVA QUEIROZ, residentes na Rua 94-D, nº 80, Setor Sul, Goiânia-Go., Fone: 218-1286, proprietários da Fazenda Santa Bárbara, Município de Santo Antônio do Descoberto-Go., "Imóvel Lagoinha" na margem esquerda do Rio Descoberto, inscrição estadual 11184779-6, vem através desta NOTIFICAR a Empresa Corumbá Concessões S.A (Usina Hidrelétrica de Corumbá IV) na pessoa de seus proprietários e também representantes o que se segue:

O notificante comunicou via telefone esta empresa sobre o alagamento que vem ocorrendo desde o dia 18/02/2004 e avançando cada vez mais a propriedade dos notificantes, onde já se encontra alagado todo o quintal com fruteiras e capineira; alagamento da casa menor e a parte inferior da casa maior; alagamento do paiol, chiqueiro e galinheiro; alagamento de parte da lavoura de milho; alagamento de duas represas pequenas; alagamento de parte da pastagem; alagamento de nove colméias de abelhas Europa; alagamento de uma ponte de concreto; arrebentamento de uma ponte de pedestre de cabo de aço que atravessa o Rio.

Apesar das constantes informações obtidas do Sr. Carlos Alberto Rodrigues (Beto), engenheiro agrimensor da Corumbá Concessões S.A., de que a enchente das águas não iriam atingir a propriedade dos notificantes, e posteriormente que não atingiriam a sede e as benfeitorias, ocorre que as águas não param de subir, já chegando a atingir dentro de casa e as benfeitorias se encontram alagadas.

Certos de que V.S^{as}. tomarão as providências cabíveis e necessárias para o fato aguardamos urgente a solução para o abaixamento das águas, bem como as relacionadas aos danos causados pela inundação à propriedade dos notificantes.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2004



Mary Dalva da Silva Queiroz

EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DO NONO DISTRITO POLICIAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 874/2004

AFETO.....: DELEGACIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO.
LOCAL.....: SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO.
ASSUNTO.....: FURTO .
VÍTIMA.....: OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ
COMUNICANTE.....: A VÍTIMA.
INDICIADO.....: A ESCLARECER
DATA DO FATO.....: 08/04/04.

HISTÓRICO

Às 16:11 h do dia 12/04/2004, compareceu nesta delegacia o Sr.(a) OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ, nacionalidade BRAS., profissão ENGENHEIRO AGRIMESSOR APOSENTADO, estado civil CASADO, naturalidade GUAPÔ-GO, 64 ANOS, de idade, nascido aos 14/08/39, filho de GUSTAVO ALVES DE QUEIROZ e de AVELINA CANDIDA DE JESUS, residente e domiciliado(a) na RUA 219, Nº 620, SETOR UNIVERSITÁRIO, NESTA, FONE; 218-1286/9972-3025. Comunicando-nos QUE: relatando furto mediante arrombamento das casas de sua propriedade rural denominada Fazenda Santa Bárbara, Município de Santo Antonio do Descoberto de onde foram furtados os seguintes objetos: dois arreios Lumbinho e totais arreatas semi novos, seis cadeiras almofadadas de dobrar, quatro sacos cheios de utilidades domésticas, um botijão de gás, seis colchões de espuma de solteiro, roupas de cama (lençóis, fronhas, cobertores etc), Adredon de pena de ganso, seringas própria para vacina de bovino, lâmpadas, chuveiro, fios elétricos, motor elétrico próprio para triturador, parte do triturador. Esclarece que o furto ocorreu em razão de que a Empresa Corumbá Concessões S/A, construtora da barragem Corumbá IV obrigou que o caseiro, senhor Sebastião Pereira da Silva abandonasse a propriedade, inclusive foi ele retirado dali por empregados da referida Empresa e não observaram as normas de guarda e manutenção do patrimônio ali existente; ocorre que os ladrões aproveitaram que a casa estava desprovida de morador, arrombando portas e janelas de onde subtraíram os mencionados objetos; esclarece que além do prejuízo causado, constatou também prejuízo nas instalações e que tudo ocorreu com o pretexto de uma possível enchente, haja vista que a Empresa mencionada fechou as comportas da Hidroelétrica que esta sendo construída, o que ocasionou também danos aos animais com a morte e desaparecimento de que nada menos oito bovinos. O comunicante atribui a responsabilidade do fato a Empresa mencionada por ter a mesma retirado o caseiro da sede onde ocorreu o furto. Nada mais a constar, registrou-se para os devidos fins.

COMUNICANTE: OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ

Elab. Por:

Sueli Nazareth da Silva
Delegada de Polícia

Paulo Corumbá Lima
Delegado de Polícia



EM BRANCO



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Data/Hora do Registro: 25/2/2005 14:01:06
 Número: 0195/04
 Afeto: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
 Tipificação Provisória: DAIJGZ
 Especificação: Sem Especificação
 Data/Hora do Fato: 2/2/2005 as
 Local do Fato: FAZENDA SANTA BARBARA NESTE MUNICÍPIO

VITIMA - COMUNICANTE

Nome: OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ
 Sexo: MASCULINO Data de Nascimento: 14/8/1939 Idade: 65
 Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: GUARAPUAVA-GO
 Estado Civil: CASADO
 Nome do Pai: MELINA CAVALHEIRO OLIVEIRA
 RG: 51.787.039-GO CPF:
 Profissão: ENGENHEIRO (Atividade Econômica) APOSENTADO E PENSIONISTA
 AGRIMESSOR Grau de Instrução: 3 GRAU COMPLETO
 Endereço Residencial: RUA 219 Nº 620 SETOR UNIVERSITÁRIO-GOIANIA-GO
 Telefone Residencial: 0622181286
 Endereço Comercial:
 Telefone Comercial:
 Celular: 6299592600 Telefone Contato:

SUPOSTO AUTOR

Nome: IGNORADO
 Sexo: NÃO INFORMADO Data de Nascimento: Idade:
 Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade:
 Estado Civil: NÃO INFORMADO Cor/Raça: NÃO INFORMADA
 Nome do Pai:
 Nome da Mãe:
 RG: CPF:

Visite a página da Polícia Civil - www.policiacivil.go.gov.br

EM BRANCO

Profissão: Atividade Econômica NÃO INFORMADO
 Grau de Instrução:

Proc.:

Rubr.: ESC

Endereço Residencial:
 Telefone Residencial:
 Endereço Comercial:
 Telefone Comercial:
 Celular:

Telefone Contato:



Nome: IGNORADO
 Sexo: NÃO INFORMADO Data de Nascimento: Idade:
 Nacionalidade: Naturalidade
 Estado Civil: Cor/Raça:
 Nome do Pai:
 Nome da Mãe:
 G. CPF:
 Profissão: Atividade Econômica
 Grau de Instrução:

Endereço Residencial:
 Telefone Residencial:
 Endereço Comercial:
 Telefone Comercial:
 Celular:

Telefone Contato:

HISTÓRICO

que é proprietário da Fazenda Santa Barbara, neste Município, que dista 30 KM do GAMA-DF, e que dentro de suas terras estar enchendo com as águas da (Usina Hidrelétrica de Corumbá IV), e que a área não foi desapropriada e nem indenizada com preços justos, já foram fechadas as comportas, sem a emissão na posse, e representamente atingiram todas as benfeitorias sem qualquer aviso por parte da Empresa Corumbá VI. E não foi feita a limpeza da vegetação, das construções existentes no local, conforme os procedimentos determinados pelo Ibama, sendo que esta sendo atacado aproximadamente 200 mil pés de guariroba já no ponto de colheita, roças, apicultura, morreram e sumiram animais (gado, porcos, galinhas,) e a água continha bicho sendo que foi necessário tirar as mudancas e coloca-las em mantadas debaixo de lonas sem qualquer garantia na parte alta da propriedade. Que no representamente esta ficando sem a estrada de acesso normal da fazenda e dos Vizinhos, com a inundação a fazenda vai ficar com a parte ilhada precisando de um aterro ou ponte para ligar as duas partes, pois trata-se de uma terra consideravel de 30 alqueires, e em consequencia a parte remanecente ficara quase sem agua corrente.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Elaborado por: JERÔNIMO
 RODRIGUES DA SILVA.

Escrivão(a) da Polícia

Jerônimo Rodrigues da Silva
 Agente Administrativo
 Matr. 2619

Visite a página da Polícia Civil - www.policiacivil.go.gov.br

EM BRANCO



Visto: MARCELO MAUAD - Delegado de Polícia

Assinatura/Comunicante: *Marcelo Mauad*



EM BRANCO

* O URÂNIO COM QUE SE FABRICA A BOMBA ATÔMICA

A natureza é riquíssima em urânio. Segundo os técnicos, existe urânio em todas as regiões do globo. Basta dizer que esse precioso metal é cerca de 70 vezes mais abundante que o ouro.

O mais pesado átomo conhecido na natureza seria o do urânio.

Foi em 1898 (ano em que Mma. Curie, em Paris, descobriu o rádio) que se incrementou a procura de urânio. Até 1915 ninguém o conhecia e, mais tarde, nenhuma importância lhe deram os homens; o urânio era usado como um agente de coloração cerâmica; o metal que, no futuro, seria o alicerce do grande *edifício atômico*, era empregado na fabricação de louça de barro cozido.

Em 1931, aproximadamente, descobriram-se importantes jazidas de urânio no Lago do Grande Urso, em terras do Canadá. Nas areias do Platô do Colorado, no século XX, já o urânio aparecia no deserto de arenito.

Com a invenção do engenho atômico, mobilizou o urânio a atenção do mundo; hoje, um exército de operários e milhares de técnicos lançam-se à terra, numa corrida espetacular, à caça do precioso elemento químico, radioativo, símbolo U, de peso atômico 238,14. Nêle — houve quem dissesse nos Estados Unidos — está a salvação ou a ruína total da Humanidade.

A Comissão de Energia Atômica dos E. U. A., em princípios de 1948, deu início a um programa sistemático de perfuração de rochas, orientado por geólogos famosos, na esperança de desenvolver ao máximo a pesquisa de urânio. Trabalha-se ativamente ao sudoeste do Estado do Colorado, em Utah, e a nordeste do Novo México; o Platô do Colorado mede cerca de 130 000 milhas quadradas, e o minério aí encontrado contém (incrível como parece) de 1 a 5 quilos de urânio por tonelada.

Nos Estados Unidos, o urânio aparece num minério conhecido por *carnotite*.

Trabalhosa é a extração desse "tijolo" do grande *edifício atômico*. Requer aparelhos especiais. Os norte-americanos utilizam um aparelhamento aperfeiçoadíss-

mo para a pesquisa do urânio; trata-se de um extrator (detecção pela radioatividade) que aumenta 10 000 vezes a produção do metal.

O urânio teria sido descoberto pelo químico alemão Martinho Henrique *Klaproth* (1749-1817), em 1789. Mais tarde, foi esse elemento isolado (1914) sob forma de metal cinzento. Antes da descoberta de Becquerel, o óxido impuro era utilizado para colorir vidros ou fabricar tubos.

Chamou-se *urânio 238* ao mineral encontrado em estado nativo; obtém-se, daí, com inúmeras dificuldades, o *urânio 235* com que se fabrica a bomba atômica. Deve-se ao prof. Urey, catedrático da Universidade de Colúmbia, a descoberta do *urânio 235*. Ganhou, por este feito, o Prêmio Nobel de Química.

Sabe-se que 1 000 quilos de *urânio 238* dão apenas 7 quilos de *U. 235*. É tão difícil a produção desse urânio que, em 1944, nas Usinas Atômicas dos Estados Unidos, fabricava-se um milionésimo de grama cada 10 dias de trabalho intensivo. Atualmente, um aparelho moderno produz cerca de 500 gramas em cada 400 dias de trabalho.

O urânio compõe-se de três *isótopos*: *U. 238*, *U. 235* e *U. 234*. Curioso é dizer-se que, no âmago da Terra, o *U. 238* leva cerca de 4 000 000 000 de anos para transformar-se. A transformação do *U. 235* é rápida e quase instantânea. O urânio desintegra — transforma-se em *criptônio* (espécie de gás) e *bário* (um metal). O *U. 238* está abandonado como material explosivo; serve apenas para a extração do *U. 235*, cujo átomo é empregado na fabricação do engenho atômico.

Diz-se que um átomo de *U. 235* liberta cerca de 200 000 000 de elétrons-voltios. Calcula-se que a força de um grama desse urânio elevaria 900 000 quilos a 50 quilômetros de altura. Na bomba atômica que arrasou Hiroshima apenas um por cento de energia do núcleo do átomo *U. 235* foi utilizado. A desintegração completa de um átomo equivaleria a 1 000 000 de litros de qualquer combustível. Há quem diga que a energia de meio quilo de *U. 235*, libertada 100%, daria luz ao Rio de Janeiro durante 4 000 000 de anos.

Segundo a Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos, os depósitos de minério de urânio, descobertos em todo o território norte-americano, até 1.º de novembro de 1956, foram avaliados num total de 60 000 000 de toneladas.

Nesse ano, os Estados Unidos possuíam 12 usinas de beneficiamento de urânio.

As mais ricas jazidas de urânio são:

- *Joachimsthal*, na Boêmia.
- *Shinkolobwe*, no antigo Congo Belga.
- *Lago do Grande Urso*, no Canadá.

O minério apresenta-se sob a forma de um pó cheio de impurezas.

* FOI EM 1895 QUE APARECEU O PRIMEIRO AUTOMÓVEL, PROVIDO DE PNEUMÁTICO

Quem teria inventado o conhecido aro de borracha para revestimento de roda de veículo?

Sabe-se que o pneumático surgiu primeiro nas bicicletas, no século XIX.

Durante muito tempo, notadamente na Idade Média, utilizavam-se no tráfego rodoviário veículos de rodas de ferro ou madeira. As viaturas rodavam pesadamente pelas estradas, destruindo-lhes o pavimento. Ainda hoje, em Roma, na histórica Via Ápia (estrada antíquíssima, construída muito antes de Cristo), vêem-se sulcos profundos cavados pelas rodas de ferro maciço dos veículos utilizados nos transportes de mercadorias e passageiros.

Nos princípios do século XIX, com o aparecimento da indústria da borracha, alguém, na França, teve a idéia de revestir as rodas de um veículo com tiras de borracha maciça.

Em 1889, segundo alguns autores, já o pneumático aparecia em velocípedes de duas rodas: "tinha a forma de um tubo ôco que se enchia de ar e se colocava aos aros das rodas, por meio de tiras de pano fortemente coladas".

A idéia revolucionou os mecânicos de França pelas inúmeras vantagens que trazia aos veículos, entre as quais, leveza e menos trepidação.

Corria o ano de 1891, quando numa pequena oficina mecânica, em Clermont-Ferrand (França), um jovem de nome André Michelin construiu o primeiro pneumático para automóvel, na forma que universalmente ia ser adotada (em tubo ôco de borracha, delgado, para adaptação da câmara de ar).

Michelin adquiriu fama (deu o nome à conhecida substância glutinosa — cola para borracha), e dedicou-se à indústria do pneumático. Em 1895, para dar mostra da eficiência de seus pneumáticos, com o auxílio de seu irmão Eduard, ganhou uma corrida de 1 200 quilômetros, apesar de os pneus terem a borracha quase toda queimada e a lona partida, após 160 km de trajeto.

Os irmãos Michelin (André e Eduard) acabaram seus dias em França.

Mais tarde, Estados Unidos, Itália, Alemanha e Inglaterra lançaram-se à indústria de pneumáticos, melhorando, consideravelmente, o processo de fabricação. O chamado pneumático *piloto*, que reduziu os desvios e melhorou a direção, apareceu, em França, nos fins de 1938.

Hoje, combina-se a borracha com o enxofre, através do sistema de vulcanização, a fim de tornar o pneumático insensível ao frio, ao calor, à ação de ácidos e dissolventes.

Deve-se a Charles Goodyear a invenção, em 1839, segundo alguns autores.

Fabricam-se hoje pneumáticos com mais de 3 metros de diâmetro, pesando cerca de 1 300 quilos; destinam-se estes gigantes de borracha a modernos bombardeiros.

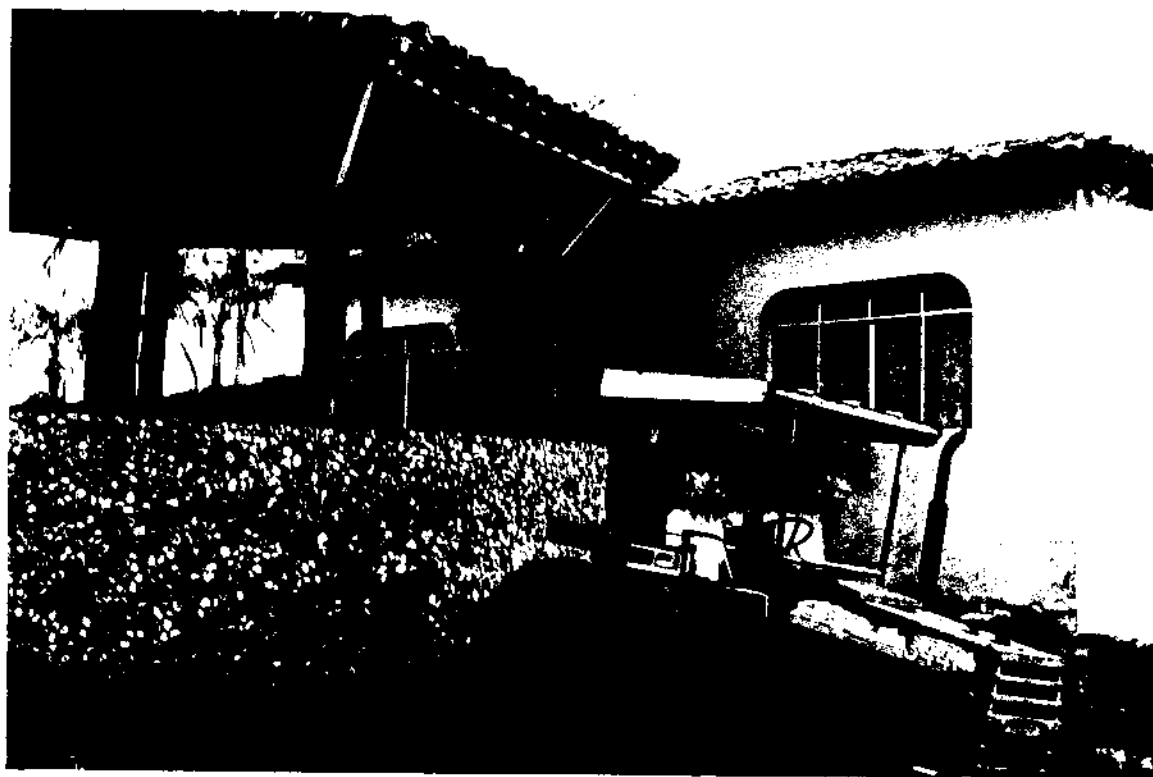
Diz-se que os Estados Unidos produzem mais da metade dos pneumáticos que circulam no globo.

* ORIGEM DO DINHEIRO. TERIA O PAPEL-MOEDA SURCIDO NA CHINA

Ninguém sabe ao certo onde e quando o dinheiro realizou nas mãos dos homens. É uma convenção comercial tão velha quanto a própria Humanidade. Povos que se perdem na noite dos tempos utilizaram, em suas transações comerciais, objetos de constituição e forma variadas



Agosto/2.004: Vista lateral direita da casa grande, alguns pés dos 200.000 pés de guaratrobas. O represamento de 2.004 matou quase tudo.



Em 2.003: Vista de frente da casa maior, do coreto e o trator da Fazenda Santa Bárbara.

EM BRANCO





Agosto/2.004: Parte dos 200.000 pés de guarirobas, onde é pasto mais limpo, já estão sendo alagados, hoje 28/02/2.005.



Agosto/2.004: No represamento de 2.004 (02 a 04/2.004) ficou depósitos de erosão, um barro, que com o secar rachou deixando fendas de 80cm até

EM BRANCO





Agosto/2.004: Parte dos 200.000 pés de guarirobas num ponto mais alto, misturados com a capoeira que serão alagados.



Agosto de 2.004: Parte dos 200.000 pés de guarirobas que já estão sendo alagados

EM BRANCO



Agosto/2.004: Parte dos 200.000 pés de guarirobas que já estão sendo alagados.



Agosto/2.004: Parte dos 200.000 pés de guarirobas no alagando.

EM BRANCO





Agosto/2.004: Parte dos 200.000 pés de guarirobas, já estão sendo submersos.



Agosto/2.004: Idem, alguns secaram com o represamento de 2.004.

EM BRANCO



Fls.: 1818

Proc.: _____

Rubr.: PSC

15/02/2.005



15/02/2.005: Com o fechamento das comportas o represamento já cobriu o andar de baixo da casa maior, vai subindo....

15/02/2.005

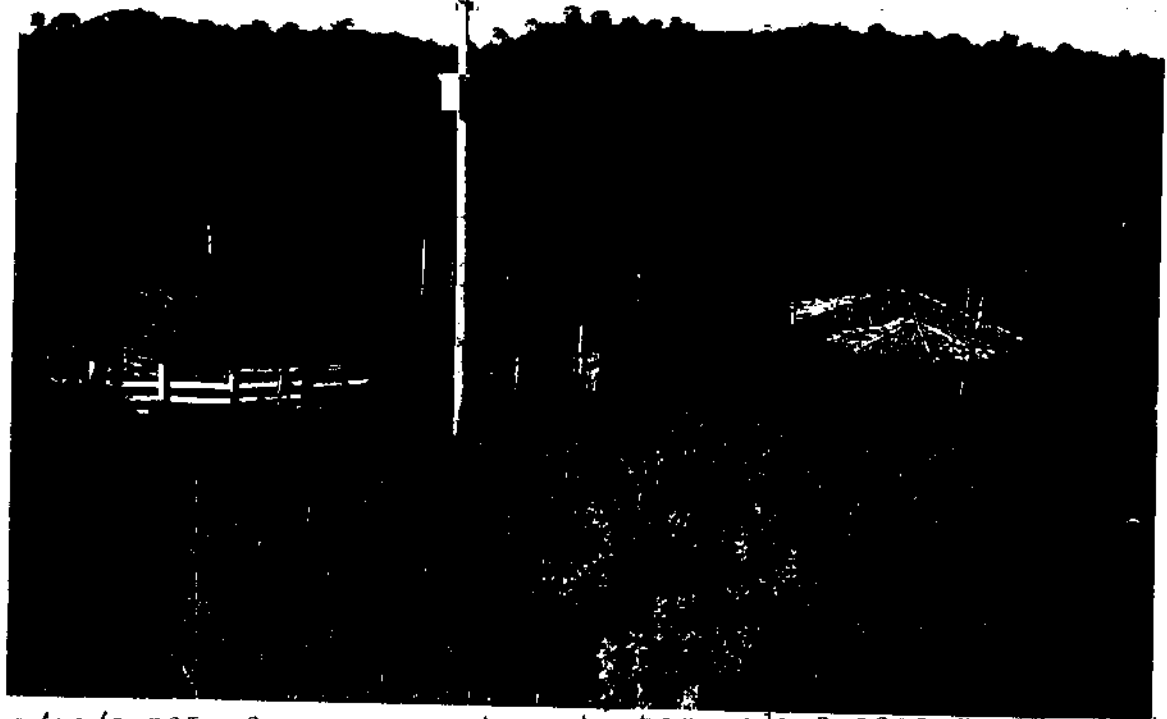


15/02/2.005: O represamento vai subindo, 2º o andar da carruagem (carro na frente dos bois), essa parte dos 200.000 pés de guarairo bal já está sendo alagado hoje 28/02/2.005.

EM BRANCO

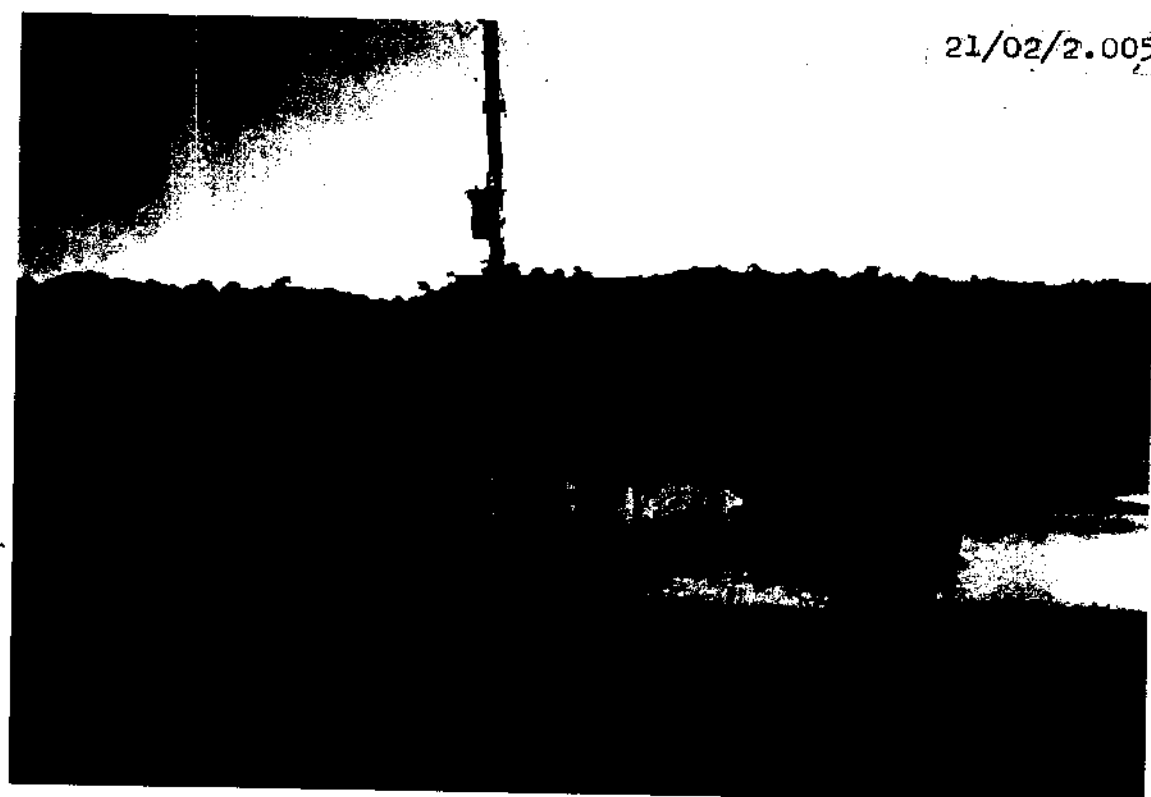


25/02/2005



25/02/2.005: O represamento esta tampando a casa maior, parte dos currais, pelo jeito irá tamar o galpão de leiteria até mesmo o transformador/padrão CELG.

21/02/2.005



21/02/2.005: O represamento vem subindo: Eu proprietario não posso arcar com esses prejuizos; Peço socorros às Autoridades inerentes.

EM BRANCO



Exmo. Sr.
Oliveiros Cândido de Queiroz
Prop. da Faz. Santa Bárbara (Mun. Sto. Antonio do Descoberto-Go.)
NESTA

Prezado Senhor,

Depois de vermos seu guarirobal e testamos uma peça retido do mesmo, vez que constatamos ser de nosso interesse em negociarmos todo seu produto:

- 1) Vamos ao local com nossa equipe, colhemos as peças tudo por nossa conta e transportamos para nossa fábrica em Goiânia;
- 2) Os selos para transportarmos do local até Goiânia-Go, serão por sua conta;
- 3) O preço por cada peça (cada cabeça), contadas na saída do caminhão, propomos a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) pagáveis à vista no ato da contagem da carga.

É o que propomos para realizarmos o nosso negócio.

Goiânia-Go., 08/12/2.004.

Wellington José da Silva CPF 382927341-04

MANDIOCA ESPECIAL
210-3598

BELOMONTE
Ab. W. Dr. J.
23 FEV 2005

EM BRANCO



Exm^a. Sr^a. Juíza de Direito da 2^a Vara Cível, Fazendas
Públicas e Registros Públicos da Comarca de Luziânia-
Goiás.

~~1821~~
Fls.: 1821
Proc.:
Rubr.: FSC

Proc. 2004.020.27188-08
Apenso. 2004.006.22755.

"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS
PARTES EM MANUELA JUNIOR"

PROTÓCOLO
Recorrido em 13 de 01 de 2005
Emmanuel
Glauce Maria Rodrigues
Poderado das Autoridades

EMMANUEL DE SÁ RORIZ JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-DF, sob o N^o 1.109, residente e domiciliado na SHIS Ql. 09, conj. 06, casa 04, Brasília -DF, devidamente qualificado nos autos epigrafado, vem à presença de V.Exa., por seus procuradores, expor e requerer:

A empresa CORUMBÁ CONCESSÕES S.A, ajuizou procedimento **expropriatório por utilidade pública**, com base no Decreto-Lei 3365/41, em desfavor de área de propriedade do Impugnante ao discriminar a área a ser desapropriada, limitou-se a **informar sua extensão (515,3562 h^a)**, ofertando valor de indenização "em quase R\$ 520.000,00".

Com efeito, já havia em trâmite **AÇÃO CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVA (proc. 2004.006.22755)**, movida por Emmanuel de Sá Roriz Júnior contra a Corumbá Concessões, cujo escopo era a elaboração de laudo judicial prévio, para fins de oferta provisória a ser depositada. O **laudo pericial foi realizado as fls. 250/ 440 e está apensado aos autos da desapropriação.**

A MM^a Juíza titular dessa Vara Cível, em despacho bem fundamentado às fls 212 (ação de desapropriação), entendeu que o laudo

EM BRANCO

~~XXXX~~
Fls.: 1822
Proc.:
Rubr.: Fx

apresentado pela empresa Corumbá Concessões não representava o valor integral dos imóveis (loteamento Légua e Gleba Caboclinho), ambas de propriedade do peticionante e, **que após o exame do laudo pericial decidiria a respeito do valor a ser para a imissão de posse do expropriante.** Na mesma assentada, determinou às fls. 465 (ação cautelar) que o perito judicial elaborasse **informações complementares sobre o laudo, matéria ainda pendente, conforme depreende-se do despacho de fls.478 (cautelar).**

DOS FATOS

A expropriante, através de expediente heterodoxo e confuso, para não dizer de má-fé, denominada inicial, em desacordo com o Cartório de Registro público, Certidões da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, bem como de sua própria planta cartográfica e demais manifestações processuais, **ajuizou ação de desapropriação sem a descrição correta dos bens** (contrariando expressa determinação do art. 5º, incisos II e III da Lei Complementar 76/93), **seus limites e confrontações, sob a leviana afirmação de que**, "existe situação dominial confusa" e, por fim, restringe-se a **informar que a área total ser desapropriada é de "515,3562 h^a"** (quinhentos e quinze hectares e trezentos e sessenta e cinco centiáres).

Na verdade, a área total a ser desapropriada, não poderia ser englobada e delimitada, como foi na peça vestibular, isto porque, **os 515,3562 h^a, estão divididos em duas propriedades distintas:**

A). Uma é o loteamento urbano, denominado "Chácaras Légua", aprovado pelo Decreto Municipal N° 594, de 1º/10/1963, **devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Luziânia,** sob os n.ºs. 11.537, 11538 e 11539, do livro 3-K e 13758, do Livro 3-N Certidão anexa; com 261 chácaras, das quais 190 **serão desapropriadas** (aprox.444,64 h^a).

EM BRANCO

~~233~~
\$

Fis.: 1823
Proc.:
Rubr.: FSC

B) A outra, denominada, "Gleba Caboclinho", área rural de 103 (cento e três) hectares, a qual será desapropriada 70,71 h². (certidão cartorária foi juntada fls.52). Tem as seguintes limites e confrontações:

"Começa na barra da grota do Januário, na margem direita do córrego Capão Danta, subindo pela grota acima, pelo veio d'água até a cerca de arame da cabeceira da mesma grota, seguindo daí pela mencionada cerca em rumo noroeste, até o marco cravado na cabeceira esquerda do córrego Caboclinho e por este abaixo, veio d'água, segue a divisa até a barra da grota que se acha na divisa do quinhão de Emerciano Thiago Almeida, sucessor de Idália da Costa Meireles e, dividindo com esta, segue até o marco cravado na grota que verte para o córrego Capão Danta e por esta grota abaixo até a sua barra no referido córrego Capão Danta e, por este acima, veio d'água até a barra da grota do Januário, onde teve o começo."

A autora, mesmo conhecedora dessa situação, de fato e de direito, perfeitamente caracterizados não só em suas argumentações insertas na Medida Judicial de **Antecipação de Provas**, como também pelos **laudos do perito do Juízo** e mapas cartográficos por ela elaborados (já inclusos), **no afã de imitir-se na propriedade sem o devido pagamento**, efetuou a desapropriação amigavelmente a área limítrofe e contínua, de propriedade de EMERCIANO TIAGO DE ALMEIDA, E COM ISSO INVADIU A ÁREA DE PROPRIEDADE DO PETICIONANTE, INICIANDO O DESMATAMENTO EM SUA PROPRIEDADE.

Por fim, tenta a Corumbá Concessões de forma desleal e acintosa, descumprir a lei e imitir-se na propriedade do peticionante, burlando a

EM BRANCO

decisão judicial exarada as fls. 212, que só iria conceder a imissão na posse depois do prévio e justo depósito, através de liminar.

~~234~~
19
Fis: 1824
Proc.:
Rubr.: FSC

DA GLEBA CABOCLINHO.

Com efeito, importante destacar, que a Corumbá Concessões jamais impugnou os limítrofes da área de propriedade do peticionante, que se encontra perfeitamente delimitada pelos marcos naturais já descritos, conforme atestamos os documentos de fls 32/55 (**Antecipação de Provas**) e, **especialmente o Memorial descritivo de fls 92/93 da ação de desapropriação, juntado pela própria expropriante.**

Ocorre, contudo, que ao promover a desapropriação amigável (doc. Fls. 217 e seguintes) de Área lindeira de propriedade de EMERECIANO THIAGO ALMEIDA, a expropriante fez constar em seu pacto área superior àquela de posse e domínio do Sr. Thiago, com a finalidade de apropriar-se de parte da gleba Caboclinho, cuja propriedade é de Emmanuel de Sá Roriz Júnior .

Antecipando-se a ardil manobra, o peticionante notificou a Expropriante – Corumbá Concessões – para que não procedesse nenhum ato ou incursão na área objeto da ação de desapropriação, cuja propriedade é de Emmanuel de Sá Roriz. Em resposta, a Expropriante não só afirma que já está na posse da área, como iniciou efetivamente o desmatamento na propriedade. (docs. Anexos).

A caracterização de todo essa trama engendrada pela expropriante é perfeitamente desmontada por dois pontos nucleares inseridos nos processos: **Primeiro – a área de Emanuel de Sá Roriz, referente a gleba “Caboclinho” está delimitada na ação cautelar de antecipação de prova E NÃO FOI OBJETO DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO PELA EXPROPRIANTE ; Segundo A Expropriante, na ação de desapropriação comprova a propriedade e o domínio do peticionante sob a área, ao juntar o memorial descritivo (fls.92/94), cujas confrontações e limites são os mesmos da inicial de antecipação de provas.**

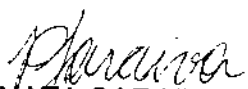
EM BRANCO

~~235~~
Fls. 1825
Proc. _____
Rubr. FSC

Destarte, requer o peticionante que V. Ex^a. determine a Expropriante que se abstenha de proceder o desmatamento da área de Emmanuel de Sá Roriz Júnior, ou praticar qualquer incursão na gleba Caboclinho, objeto da ação de desapropriação e da medida cautelar de antecipação de provas, enquanto não houver liminar que fixe o justo valor devido e o efetivo depósito dessa importância, de acordo com o art. 15 do Dec-lei 3365/41 e nos termos da decisão de fls. 212 do processo de desapropriação. Caso Vossa Excelência necessite de maiores esclarecimentos sobre a delimitação da área em questão, requer alternativamente que seja intimado o perito judicial para esclarecimento preliminar.

Diante do exposto, requer finalmente que seja cientificado o Ministério Público dos fatos aqui narrados, **para a adoções necessárias á apuração de possíveis infrações penais cometidas pelos envolvidos, se assim entender a ocorrência de alguns ilícitos penais.**

P. deferimento.
Luziânia-Go, janeiro de 2005.


RENATA SARAIVA VERANO
OAB-DF. 14254

EM BRANCO

CONCLUSÃO

Em 13 / 05 / 2005, conclusos ao MM. Juiz.
da _____ vara.

Escrevente: J. Palmeira

248
Fis.: 1826
Proc.: _____
Rubr.: PSU

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Desapropriação onde visa o autor em caráter liminar após o pagamento do depósito referente à indenização, a imissão na posse do bem.

Antes, contudo, de ser analisado o pedido liminar a autoridade judiciária presidente do feito determinou que somente deliberaria neste sentido, após a conclusão da perícia complementar dos autos em apenso de produção antecipada de provas.

As fls 231/247, veio o requerido aos autos pugnar para que seja determinado ao autor que se abstenha de desmatar a área que lhe pertence ou praticar qualquer ato de incursão na gleba Caboclinho que é objeto destes autos, como dos em apenso de produção antecipada de provas.

É o breve relatório.
DECIDO.

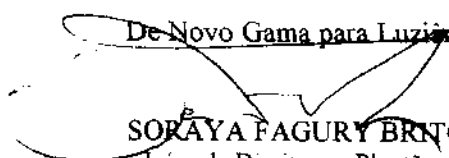
Em análise detida dos presentes autos e dos em apenso, depreende-se que não houve ainda decisão judicial no que pertine a liminar de imissão da posse do bem a ser desapropriado.

Desta feita, no que pesem os argumentos trazidos pela parte autora, vejo que não restou demonstrado, *ab initio*, a prova inequívoca quanto à verossimilhança da alegação, eis que não ficou consubstanciado qualquer ato praticado pelo expropriante em área da requerida que é objeto de lide destes autos.

Outrossim, por outro lado, diante da urgência e da necessidade de maiores esclarecimentos quanto aos fatos apresentados, que caso estejam ocorrendo, podem vir a causar prejuízos de difícil reparação, DETERMINO que seja especificada e delimitada pelo perito judicial a área do requerido ainda em debate nestes autos.

Int. e Cumpra-se.

De Novo Gama para Luziânia/GO, 18 de janeiro
de 2005.


SORAYA FAGURY BRITO
Juíza de Direito em Plantão

Em lido - DETERMINO que o Queiroz informe se há na área de supracitada a propriedade que pertence ao requerido.

EM BRANCO



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis.: 1824
Proc.: _____
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1000 ramal (1595) - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO nº 335/2005 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 09 de março de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Cota de enchimento

Senhor Diretor,

1. Solicito que seja encaminhada, diariamente, a esta Coordenação, a cota de enchimento do reservatório da UHE Corumbá IV. Os dados deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, às 15 horas por meio de relatório. Caso exista página na internet em que essas informações estejam *on line*, queira nos informar com a maior brevidade possível. Fornecendo as etapas a serem seguidas para acessá-las.


Luiz Felipe Kunz Junior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

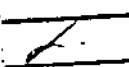
FAX TRANSMITIDO EM: 10 / 03 / 2005
ÀS 08:55 H
RESPONSÁVEL: Fobida
FAX Nº:

EM BRANCO

Carta CCSA/ 189/05

Brasília, 04 de março de 2005. 1828

Ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis

Proc.:
Rubr.: 

Att.: Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Ref. Ofício 133/2005 – CGLIQ/DILIQ/IBAMA

Prezado senhor,

Em resposta ao Ofício 153/2005 – CGLIQ/DILIQ/IBAMA, vimos informar:

- No dia 03/03/2005, fizemos contato com a Sra. Gercina Maria de Jesus Lima, da comunidade Santa Rosa e identificamos com a sua participação as providências necessárias para solucionar os problemas de acesso na região do rio Descoberto, disponibilizando imediatamente um barco e motor.

Com relação à implantação de balsa, também sugerida pela comunidade, informamos que no dia 16/02/2005, em reunião junto ao Ministério da Marinha - Delegacia Fluvial, foi solicitado à especificação de embarcações que podem ser utilizadas no reservatório;

- Com relação à coibição da caça e pesca predatórias informamos que nesta semana a Corumbá Concessões S.A., na pessoa de seu Diretor Presidente, realizará reunião com os representantes da Polícia Ambiental do estado de Goiás para definição de formalização de convênio.

Neste sentido gostaríamos de obter junto a esse Instituto informações a respeito de convênios, objetivando a mobilização de fiscalização na área de influência do empreendimento;

Aproveitamos o ensejo para solicitar o agendamento de reunião para tratarmos do processo de licenciamento deste empreendimento.


Atenciosamente,

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

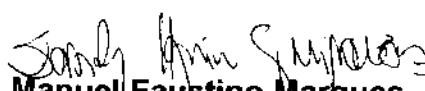
Nº 2108

DATA: 08/03/05

RECEBIDO: 

A COLIC / Marcos Vinícius
em 08/03/05


LCU/svaa


Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

EM BRANCO



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 1829

Brasília, 09 de março de 2005.

Proc.: _____

Rubr.: _____

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 2160

DATA: 09/03/05

RECEBIDO: Rui

Carta CCSA/195/05

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar ata de reunião realizada entre representantes da comunidade e a Corumbá Concessões, definindo as condições de relocação da infraestrutura no município de Santo Antonio do Descoberto, principalmente no que se refere à GO 425.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar o relatório de relocação de infraestrutura do mês de fevereiro de 2005.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

cc: Marcus Vinicius
em 09/03/05
A

LCU/svaa

EM BRANCO

Ata da reunião realizada em 19/02/2005, pelos interessados no acesso da comunidade da Lagoinha ao resto do Município de Santo Antônio do Descoberto G.O., pela estrada estadual GO 425

Às 9:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2005, na fazenda do Ministro Carlos Átila, à beira da ponte de madeira existente no Rio Descoberto, Município de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, reuniram-se os interessados em uma solução para o acesso, ao resto do Município, através da estrada GO-425, pela comunidade da Lagoinha, fixada na futura península a ser criada com a inundação das calhas dos Rios Descoberto e Alagado, pelo enchimento da represa do empreendimento hidroelétrico UHE Corumbá IV; de um lado os representantes da Comunidade, Fernando Cezar Ribeiro, Henrique Laender e Carlos Thibau, Gleber, Cesário, entre outros; o proprietário da Fazenda o Ministro Carlos Átila; o representante da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Descoberto, Secretário João Batista, o representante da AGETOP – Agência Goiânia de Transporte e Obras, Dr. Walsio Nascimento; e do outro lado o representante da Corumbá Concessões S.A, responsáveis pela construção do empreendimento, Eng. Marcelo; Inicialmente, foi explanado pelo Sr. Fernando, que a reunião era por causa da mudança de traçado da GO-425, cuja proposta da Corumbá IV para acesso à Br-060 seria a alternativa pela quarta-feira e não mais pela ponte hoje existente no Rio Descoberto, e que para isso haveria a necessidade de cortar parte das terras da fazenda do Ministro Carlos Átila, pois no estudo inicial estava previsto uma curva de 90 graus no novo trajeto e que isso iria impedir o tráfego de caminhões e conforme discutido na reunião do dia 15/02/2005. As equipes da Agetop e da Corumbá estavam presentes para fazer um levantamento para e encontrar a melhor solução. O Ministro Carlos Átila assumiu a palavra e declarou que estava disposto a ajudar a encontrar a melhor solução, mas gostaria que não fosse prejudicado, pois o trajeto ideal seria na sua divisa com a Fazenda do Governador Joaquim Roriz. Caso isso não fosse possível, que se tentasse aproximar ao máximo do seu ideal. O representante da Corumbá IV, informou que após os estudos do local iria fazer um projeto detalhado para indenizar ao proprietário (Ministro Carlos Átila), a faixa de terra utiliza no novo traçado. O representante da Agetop, Dr. Walsio, ressaltou que a nova estrada pela “quarta-feira”, não seria igual à situação atual, pois a estrada seria completamente reformada. As pontes seriam substituídas por estruturas

EM BRANCO

de concreto, padrão Agetop, seriam criados bueiros, as curvas seriam atenuadas, enfim todo o trecho seria reconstruído. Em seguida, foi visitado, pelos presentes, o local sugerido pelos representantes da Corumbá e da Agetop, para a construção do novo trajeto. No decorrer da vistoria do local, o representante da Prefeitura, o Secretário João Batista, solicitou informação do andamento da consulta a Marinha sobre as balsas a serem construídas nos locais da Ponte do Descoberto e Alagado e acrescentou que era necessária outra balsa para atender a comunidade da Santa Rosa. O representante da Agetop, informou que não sabia do resultado do encontro da Dra. Laura (Corumbá IV) com a Marinha.

Após a visita a todo o trajeto, ficou estabelecido, em comum acordo entres os presentes, inclusive o proprietário da área, que a Corumbá IV, em parceria com a Agetop, faria uma picada do novo traçado e apresentaria seu estudo detalhado, inclusive para fins de pagamento e/ou indenização ao proprietário, bem como, começaria na semana seguinte os trabalhos de engenharia no local para construção das pontes.

No final da reunião foi discutido entre os presentes qual seria o acesso do novo trajeto GO 425 à BR 060, enfatizada a inconveniência do local de cruzamento na BR 060, tendo como começo, entre os pontilhões do Ribeirão das Lages e do Descoberto, final da "sete curvas", local conhecido pelo seu de alto índice de acidentes com vítimas fatais, dada a intensidade de tráfego no entroncamento e reduzido espaço para acessos. Várias sugestões foram dadas, inclusive àquela apresentada pelos representantes da Lagoinha, da construção de uma "tesourinha" cruzando os pontilhões. Mas todas dependem de pronunciamento do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura, do Ministério dos Transportes. O representante da Corumbá IV, ficou responsável para verificar qual a melhor solução junto ao DNIT.

Quanto a continuação da GO-425 a partir da Escola Municipal "Joventino Machado" até Luziânia nada foi decidido.

Sendo assim, foi encerrada e lavrada esta ata, que vai subscrita pelos presentes.

EM BRANCO

Fis.: 1832
Proc.: _____
Rubr.:

Proprietário da Fazenda
Ministro Carlos Átila

Representante da AGETOP – Agência Goiânia de Transporte e Obras
Dr. Walsio Nascimento

Representante da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Descoberto
Secretário João Batista

Representantes da Comunidade
Carlos Thibau
Fernando Cezar Ribeiro
Henrique Laender

Representantes da Corumbá Concessões S.A
Eng. Marcelo Amyntas

EM BRANCO

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 2161



Carta CCSA/196/05

DATA: 09/03/05
RECEBIDO: Rec

Brasília, 09 de março de 2005.

Fls.: 1833
Proc.:
Rubr.:

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar Gráfico e Planilhas de Evolução do NA, da formação do Reservatório do UHE Corumbá IV.

Ressaltamos que no dia 04/02/2005, a curva real de enchimento foi similar à curva com tempo de recorrência de quinhentos anos e que no dia de hoje o NA real é similar ao tempo de recorrência de cinquenta anos, estando o cronograma de enchimento antecipado em 10 dias, devido às chuvas excepcionais.

Atenciosamente,

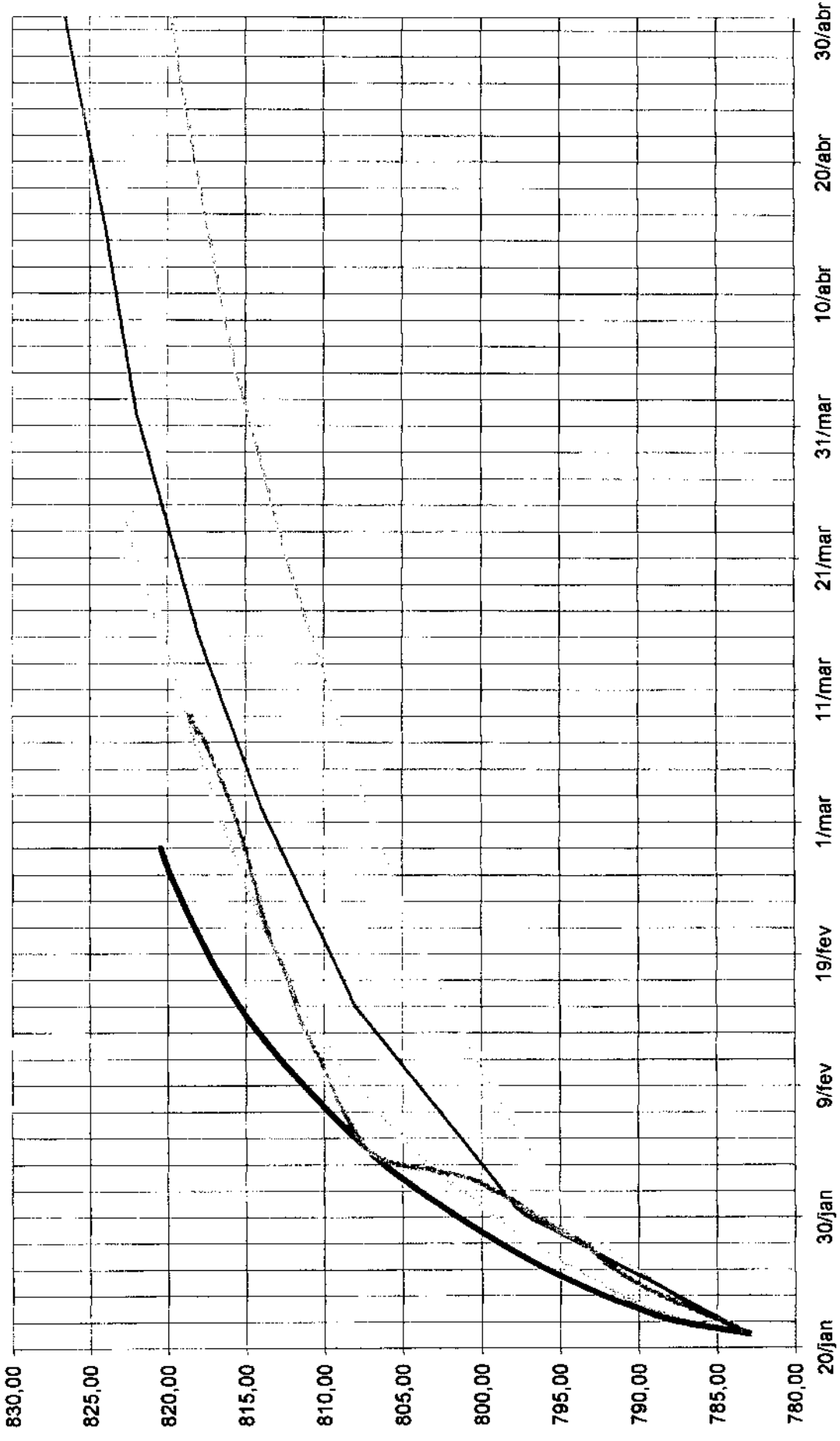
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

A cópia/manuel marques
Em 09/03/05
Uf.

LCU/svaa

EM BRANCO

Fls.: 1834
Proc.:
Rubr.: *[Signature]*



Tr 2 Tr 50 Tr 500 REAL

EM BRANCO

AHE CORUMBÁ IV

FECHAMENTO DO DESVIO

INÍCIO: 20 DE JANEIRO

NA (m)	21/jan	22/jan	23/jan	24/jan	25/jan	26/jan	27/jan	28/jan	29/jan	30/jan	31/jan	1/fev
Tr 2	782,93	784,84	786,63	787,81	788,97	790,13	791,27	792,58	793,24	793,88	794,52	795,15
Media	782,93	784,50	786,07	787,64	789,21	790,78	792,35	793,92	795,49	797,06	798,00	798,67
Tr 10												
Tr 25												
Tr 50	782,93	786,72	789,42	791,14	792,66	794,09	795,46	796,75	797,98	799,12	800,23	801,35
Tr 100												
Tr 200												
Tr 500	782,93	787,66	790,20	792,35	794,18	795,87	797,46	798,91	800,29	801,55	802,75	803,98
REAL	782,93	784,65	786,7	788,65	790,32	791,57	792,58	793,52	795,04	796,47	797,67	799,25

Fls.: 135
 Proc.: _____
 Rubr.: /

EM BRANCO

AHE CORUMBÁ IV

FECHAMENTO DO DESVIO

INÍCIO: 20 DE JANEIRO

NA (m)	2/fev	3/fev	4/fev	5/fev	6/fev	7/fev	8/fev	9/fev	10/fev	11/fev	12/fev	13/fev	14/fev
Tr 2	795,76	796,35	796,91	797,46	797,97	798,48	798,97	799,46	799,92	800,36	800,79	801,23	801,66
Media	799,33	800,00	800,67	801,33	802,00	802,67	803,33	804,00	804,67	805,33	806,00	806,67	807,33
Tr 10													
Tr 25													
Tr 50	802,43	803,39	804,24	805,05	805,82	806,54	807,23	807,91	808,56	809,18	809,76	810,32	810,85
Tr 100													
Tr 200													
Tr 500	805,16	806,21	807,14	808,03	808,90	809,72	810,52	811,31	812,09	812,83	813,53	814,21	814,84
REAL	801,11	805,28	807,12	807,8	808,3	808,76	809,15	809,51	809,9	810,26	810,75	811,1	811,54

Fls.: 1836

Proc.: _____

Rubr.: _____

EM BRANCO



AHE CORUMBÁ IV

FECHAMENTO DO DESVIO

INÍCIO: 20 DE JANEIRO

Fls.: 1831
Proc.: _____
Rubr.:

NA (m)	15/fev	16/fev	17/fev	18/fev	19/fev	20/fev	21/fev	22/fev	23/fev	24/fev	25/fev	26/fev	27/fev
Tr 2	802,06	802,44	802,83	803,23	803,63	804,00	804,35	804,69	805,02	805,35	805,68	806,01	806,33
Media	808,00	808,40	808,80	809,20	809,60	810,00	810,40	810,80	811,20	811,60	812,00	812,40	812,80
Tr 10													
Tr 25													
Tr 50	811,33	811,80	812,24	812,67	813,08	813,48	813,85	814,21	814,57	814,94	815,29	815,60	815,90
Tr 100													
Tr 200													
Tr 500	815,42	815,97	816,49	816,98	817,44	817,88	818,30	818,69	819,08	819,48	819,84	820,16	820,46
REAL	811,81	812,1	812,36	812,59	813	813,4	813,7	813,92	814,16	814,35	814,58	814,82	815,07

EM BRANCO

AHE CORUMBÁ IV

FECHAMENTO DO DESVIO

INÍCIO: 20 DE JANEIRO

NA (m)	28/fev	1/mar	2/mar	3/mar	4/mar	5/mar	6/mar	7/mar	8/mar	9/mar	10/mar	11/mar	12/mar
Tr 2	806,63	806,92	807,21	807,49	807,77	808,06	808,34	808,62	808,88	809,15	809,43	809,69	809,95
Media	813,20	813,60	814,00	814,31	814,62	814,92	815,23	815,54	815,85	816,15	816,46	816,77	817,08
Tr 10													
Tr 25													
Tr 50	816,19	816,49	816,78	817,07	817,35	817,64	817,94	818,22	818,50	818,78	819,05	819,31	819,57
Tr 100													
Tr 200													
Tr 500													
REAL	815,31	815,56	815,82	816,17	816,5	816,85	817,2	817,55	818,15	818,65			

Fls.: 1838
Proc.: _____
Rubr.: 2

EM BRANCO

EM BRANCO

AHE CORUMBÁ IV

FECHAMENTO DO DESVIO

INÍCIO: 20 DE JANEIRO

Fls.: 1340

Proc.: _____

Rubr.:

NA (m)	26/mar	27/mar	28/mar	29/mar	30/mar	31/mar	1/abr	2/abr	3/abr	4/abr	5/abr	6/abr	7/abr
Tr 2	813,54	813,76	813,98	814,21	814,46	814,70	814,93	815,15	815,36	815,57	815,78	815,97	816,15
Media	820,59	820,82	821,06	821,29	821,53	821,76	822,00	822,14	822,29	822,43	822,57	822,71	822,86
Tr 10													
Tr 25													
Tr 50													
Tr 100													
Tr 200													
Tr 500													
REAL										326,8			

EM BRANCO

AHE CORUMBÁ IV

FECHAMENTO DO DESVIO

INÍCIO: 20 DE JANEIRO

NA (m)	8/abr	9/abr	10/abr	11/abr	12/abr	13/abr	14/abr	15/abr	16/abr	17/abr	18/abr	19/abr	20/abr
Tr 2	816,32	816,48	816,64	816,81	816,97	817,13	817,29	817,46	817,62	817,78	817,94	818,10	818,25
Media	823,00	823,14	823,29	823,43	823,57	823,71	823,86	824,00	824,16	824,32	824,49	824,65	824,81
Tr 10													
Tr 25													
Tr 50													
Tr 100													
Tr 200													
Tr 500													
REAL	826,7												

Fis.: 1841

Proc.: _____

Rubr.: _____

EM BRANCO

AHE CORUMBÁ IV

FECHAMENTO DO DESVIO

INÍCIO: 20 DE JANEIRO

(524)

NA (m)	21/abr	22/abr	23/abr	24/abr	25/abr	26/abr	27/abr	28/abr	29/abr	30/abr	1/mai
Tr 2	818,39	818,54	818,68	818,83	818,97	819,11	819,24	819,38	819,51	819,63	819,76
Media	824,97	825,14	825,30	825,46	825,62	825,79	825,95	826,11	826,27	826,44	826,60
Tr 10											
Tr 25											
Tr 50											
Tr 100											
Tr 200											
Tr 500											
REAL											

Fls.: 1342
Proc.:
Rubr.: /

EM BRANCO

Carta CCSA/ 051/05

Brasília, 18 de janeiro de 2005.

Fls.: 1843

Proc.: _____

Rubr.: L.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Coordenador Geral de Licenciamento

c.c.: Sr. **Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 484

DATA: 18/01/05

RECEBIDO: *fama*

Prezados Senhores,

Por meio do Ofício CGLIC/DILIQ nº 003/2005, de 04.01.2005, o IBAMA apresentou à Corumbá Concessões S.A. supostas pendências relativas ao cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação nº 281/2004.

Como se passa a demonstrar, parte substancialíssima dessas supostas pendências **JÁ FOI ATENDIDA** pela Corumbá, conforme documentos e estudos já apresentados ao IBAMA, mas, aparentemente, ainda não examinados pelo órgão.

Assim, passamos a analisar, uma a uma, essas supostas pendências, dando conta de seu *status* atual.

Infra-estrutura

Apresentar o atendimento da Condicionante 2.3, referente a relocação da infra-estrutura implantada na Área do reservatório, com a compensação ou relocação de todos os elementos a serem afetados.

Foram encaminhados dois relatórios de obras de relocação, um em novembro de 2004 (cf. Carta nº 743/2004 de 08.11.2004) e, outro em janeiro de 2005, (cf. Carta nº 029/2005 de 13.01.2005). Em dezembro de 2004 (cf. Carta nº 836/2004 de 03.12.2004), foi encaminhado cronograma de enchimento compatibilizando as atividades de relocação de infra-estrutura com a elevação do nível das águas. Até o término de janeiro de 2005 só restarão a GO-425 e as Redes de Distribuição Rural das últimas propriedades a serem relocadas. Em outras palavras, **os relatórios em questão dão conta de que nenhum equipamento de infra-estrutura será afetado pelas águas.**

Aspectos sócio-ambientais

Apresentar os relatórios individuais dos estudos referentes às comunidades rurais localmente conhecidas como Santa Rosa e Santa Maria, incluindo a apresentação da situação atual das

A COLIC/Marcus

Vinicius

em 12/01/05

Joanna

A EQUIPE TÉCNICA

Rosevi, LILIAN, FÁBIO

ROMY E GEORGE,

PARA ANÁLISE.

21.01.05

Joanna

COORD. DE LICENCIAMENTO
SUBSTITUTA

famílias já impactadas (remanejadas ou não) para todas as localidades, inclusive a de Mato Grande.

Fig.: 1344
Proc.: _____

Rubr.: _____

Esses relatórios foram protocolados junto ao IBAMA e ao MP em 05.11.2004 (cf. Carta nº 744/2004) e, como complemento, 17.01.2005 (cf. Carta nº 033/2005).

Apresentar o mapa da situação atual da aquisição de propriedades atingidas pelo empreendimento UHE Corumbá IV, com os nomes das pessoas moradoras (identificadas como proprietários, agregados, não proprietários, etc.); bairro rural (Santa Marta, Santa Rosa, Pontezinha, etc.); formas de renda/sobrevivência de cada núcleo familiar; opção de indenização (permuta ou pagamento em dinheiro); opção pelo reassentamento, com especial atenção para os não proprietários (segundo pôde verificar nos relatórios individuais do cadastro sócio-econômico (segundo pôde ser verificado nos relatórios individuais do cadastro sócio-econômico apresentados); valor negociado pela terra; valor negociado pelas culturas; valor negociado pelas benfeitorias; situação dominial da terra (espólio/qualidade de herdeiros); e outros dados que permitem visualizar a situação atual de toda população atingida e das possibilidades de cada núcleo familiar de se reproduzirem enquanto agricultores.

As informações em questão foram prestadas ao IBAMA e ao MP por meio de Relatório e respectivos cadastros sócio-econômicos da população relocada (cf. Carta nº 883/2004, de 27.12.2004, e Carta nº 012/2005, de 10.01.2005). O mapa com o status atual do processo de aquisição, tendo como pendências apenas 13 das 622 propriedades, está sendo apresentado nesta data ao IBAMA e ao MP.

Consolidar Programa de Reassentamento conforme condicionado na LI nº 281/2004, que prevê, minimamente, a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de estruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que, Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.

EM BRANCO

A Consolidação do Programa de Reassentamento foi protocolada junto ao IBAMA em 22.11.2004 (cf. Carta nº 778/2004).

Identificar as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente (na faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento conforme programa condicionado em Licença - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros Projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

A Corumbá vem atendendo à firme reivindicação dos proprietários no sentido de manterem suas moradias pré-existentes à formação do lago e à constituição da APP (excluindo-se, nestes casos, possíveis fontes de poluição, tais como currais, galinheiros e pocilgas).

Rever e corrigir os procedimentos em andamento, inclusive os sub judice, em relação às indenizações negociadas com os proprietários que terão mais de 50% de suas áreas atingidas pela formação do reservatório. Nestes casos, as famílias que optaram pela permanência em área remanescente deverão ser atendidas pelas medidas de apoio ao pequeno produtor rural, conforme Programa de Reassentamento condicionado na LI nº 281/2004. As propriedades que restarem em menos de 30% de sua área total, ainda deverão ser avaliadas em relação ao módulo fiscal do município e à qualidade/produtividade dos solos das áreas remanescentes. As avaliações deverão ser submetidas à apreciação do IBAMA.

Conforme negociações havidas com cada proprietário, efetivadas por Carlos Alberto Rodrigues, engenheiro agrônomo contratado pela Corumbá, todas as referidas propriedades afetadas foram devidamente indenizadas, a preços praticados no mercado local (com pagamento à vista, sempre que o proprietário dispunha da documentação regularizada). Aos interessados na aquisição de novas propriedades em áreas adjacentes, foram oferecidos apoio e opções quanto a novas glebas. Alguns proprietários, todavia, optaram por manter parte de suas propriedades, normalmente às margens do futuro lago, com vistas ao oportuno aproveitamento turístico ou de lazer dessas áreas. Em qualquer hipótese, a opção quanto a vender a totalidade ou parte da propriedade cabia, sempre, ao proprietário.

Os remanescentes menores de 30% da área total devem ser adquiridos pelo Consórcio se a propriedade for igual ou menor a 40 hectares em Santo Antônio, Luziânia e Abadiânia; menor ou igual a 35 hectares em Corumbá de Goiás; e menor ou igual a 30 hectares em Silvânia e Alexânia.

EM BRANCO



Conforme esclarecido no item acima, coube aos proprietários – e não à Corumbá – a opção pela indenização completa de suas áreas ou, em alguns casos, a permanência em áreas remanescentes, visando ao aproveitamento futuro dessas áreas como lazer ou como turismo.

Adquirir os remanescentes das propriedades que restaram em menos de 2 hectares nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Corumbá de Goiás, Alexânia e Abadiânia, e as menores de 3 hectares em Silvânia; e promover o Reassentamento das famílias de acordo com o Programa de Reassentamento condicionado na LI nº 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidos à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

A Corumbá encontra resistência de proprietários que – por motivos diversos, tais como: têm a expectativa de valorização das áreas, ou lazer, ou turismo) - não querem se desfazer dessas propriedades. Assim, a Corumbá não se vê em condições de impor aos proprietários a venda por eles não desejada. De qualquer modo, a Corumbá desde logo se prontifica a adquirir essas áreas, se e quando necessário.

Rever os procedimentos adotados em relação às indenizações efetuadas/negociadas no processo de desapropriação do Consórcio Corumbá nos casos em que houve demandas de inventário e partilha entre herdeiros, identificando aqueles que efetivamente residem e/ou mantêm atividades produtivas na propriedade, que deverão ser alvo de Programa de Reassentamento, conforme condicionado na LI nº 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

Os procedimentos em questão foram revistos para o fim de que os proprietários residentes nas glebas tivessem tratamento diferenciado – e mais favorável – em relação aos demais herdeiros não-residentes.

Apresentar o atendimento da Condicionante 2.5, referente ao Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.

O Programa em questão é objeto de Convênio em vias de ser celebrado com a Universidade Católica de Goiás.

EM BRANCO



Apresentar o atendimento da Condicionante 2.9, referente ao programa de levantamento das espécies de macrófitas existentes na área do reservatório, anteriormente ao enchimento.

Atendimento da cláusula 24 do TAC é semelhante e foi protocolado em 04.05.2004 (cf. Carta nº 272/2004).

Apresentar o atendimento da Condicionante 2.12, referente ao levantamento de dados e amostragem relativos aos moluscos vetores.

Relatório final do PBA de insetos e vetores que trata do assunto foi protocolado junto ao IBAMA em 01.12.2004. Para atender a essa condicionante, foi elaborado um programa específico de moluscos. A campanha de levantamento preliminar está em curso. A campanha deve ocorrer necessariamente no período de chuvas.

Apresentar o atendimento da Condicionante 2.17, referente à avaliação do estoque pesqueiro já realizada, rerepresentando os estudos com análises que permitam avaliar previamente a dinâmica do lago, a fim de que se possam delinear, e até mesmo estabelecer, medidas mitigadoras.

Os estudos em questão foram protocolados em 01.12.2004 (cf. Carta nº 811/2004).

Apresentar o atendimento da Condicionante 2.25, referente ao estudo, e devida análise, com as técnicas apropriadas, para avaliação da resposta da fauna aos impactos nas áreas receptoras.

O Estudo relativo às Áreas Receptoras foi protocolado em 09.06.2004 (cf. Carta nº 348/2004) para atender à Cláusula 35 do TAC. Só é possível atender à Condicionante após a efetiva relocação de animais para áreas receptoras

Apresentar relatório do Monitoramento Limnológico/Qualidade da água pré-enchimento, referente ao período chuvoso

Foi protocolado em 27.12.2004 (cf. Carta nº 892/2004) o Relatório 8 do IPH, referente à campanha do período chuvoso. A próxima campanha será realizada no final de janeiro de 2005.

Apresentar estudo de enchimento do reservatório, definindo: qual o cenário, entre os quatro apresentados no relatório técnico de atividades 6, será utilizado; os procedimentos para o resgate da

EM BRANCO

fauna/flora; medidas compensatórias para os usuários afetados pela vazão reduzida.

Não é condicionante da LI. De todo modo, já foi apresentado para atender a Cláusula 8 do TAC (cf. Carta nº 525/2004, de 03.09.2004).

Apresentar dados da leitura do monitoramento da rede de poços para o monitoramento hidrogeológico.

Foi apresentado Plano de trabalho e Relatório de instalação de poços em 12.11.2004 (cf. Carta nº 767/2004). Adicionalmente, foram apresentados o 1º Relatório de atividades, em 21.12.2004 (cf. Carta nº 849/2004), e o 2º Relatório de atividades em 17.01.2005 (cf. Carta nº 037/2005).

Apresentar análise dos relatórios sedimentométricos apresentados até o momento.

Conforme esclarecido em reunião do dia 11.01.2005, junto à equipe da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA, tal análise só será possível após a sexta campanha de coleta de sedimentos, ora em curso.

Apresentar relatório final das interferências minerárias, indicando as ações tomadas para indenização dos proprietários.

Relatório protocolado em 10.09.2004 (cf. Carta nº 543/2004). Apenas um proprietário será indenizado (cf. Carta nº 596/2004, de 27.10.2004).

* * *

Estamos ao inteiro dispor de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos ou colaboração adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

EM BRANCO



Carta CCSA/ 143 /05

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 1408

DATA: 17/02/05

RECEBIDO: [Signature]

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o Relatório de Pesquisa de Vetor de Esquistossomose, referente a fevereiro de 2005 — em atendimento à Cláusula 25ª do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como a condicionante 2.12 da Licença de Instalação nº 281/2004.

Atenciosamente,

[Signature]

MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

A D. Tereza/D. M. Cabral

R. Analise

CAV. 18.02.05

[Handwritten notes and stamps]

A. Cabral
Corumbá Concessões
em 17/02
[Signature]

EM BRANCO

Carta CCSA/ 144 /05

Brasília, 17 de fevereiro de 2005.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 1407
DATA: 17/02/05
RECEBIDO: *[assinatura]*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar, o I Relatório Parcial referente ao Acompanhamento e Resgate da Fauna no Desmatamento da Bacia de Inundação do AHE Corumbá IV - fevereiro de 2005.

Atenciosamente,

[assinatura]
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

*AO Sr. Remy / De' MORAN,
P/ANÁLISE.
EM 18.02.05*

[assinatura]
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

*V. S. COLEC.
MARCUS VINICIUS
EM 17/02/05
EPRUDIA*

LCU/svaa

EM BRANCO

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 1841



Carta CCSA/ 176 /05

DATA: 01/03/05
RECEBIDO: *Beilica*

Brasília, 28 de fevereiro de 2005.

Fis.: 1851
Proc.: _____
Rubr.: *[assinatura]*

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, encaminhar o XIII Relatório Técnico Parcial do Programa de Proteção da Ictiofauna do UHE Corumbá IV, referente ao mês de Dezembro de 2004.

Atenciosamente,

Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

LCU/svaa

*A este
marcus Vinicius
em: 01/03/05
Beilica*

1 2

EM BRANCO


Carta CCSA/ 274 /05

Brasília, 21 de março de 2005.

Fls.: 182
Proc.: _____
Rubr.: LA

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLQ/IBAMA
Nº: 2690
Data: 21/03/05
Recebido:


Prezado Senhor,

Em atendimento ao item 3 do Ofício nº 051/05 – CGFAU/LIC datado de 10 de março do corrente ano, vimos por meio desta encaminhar material fotográfico comprobatório da construção da Base Móvel de Resgate.

Obrigado pela atenção.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

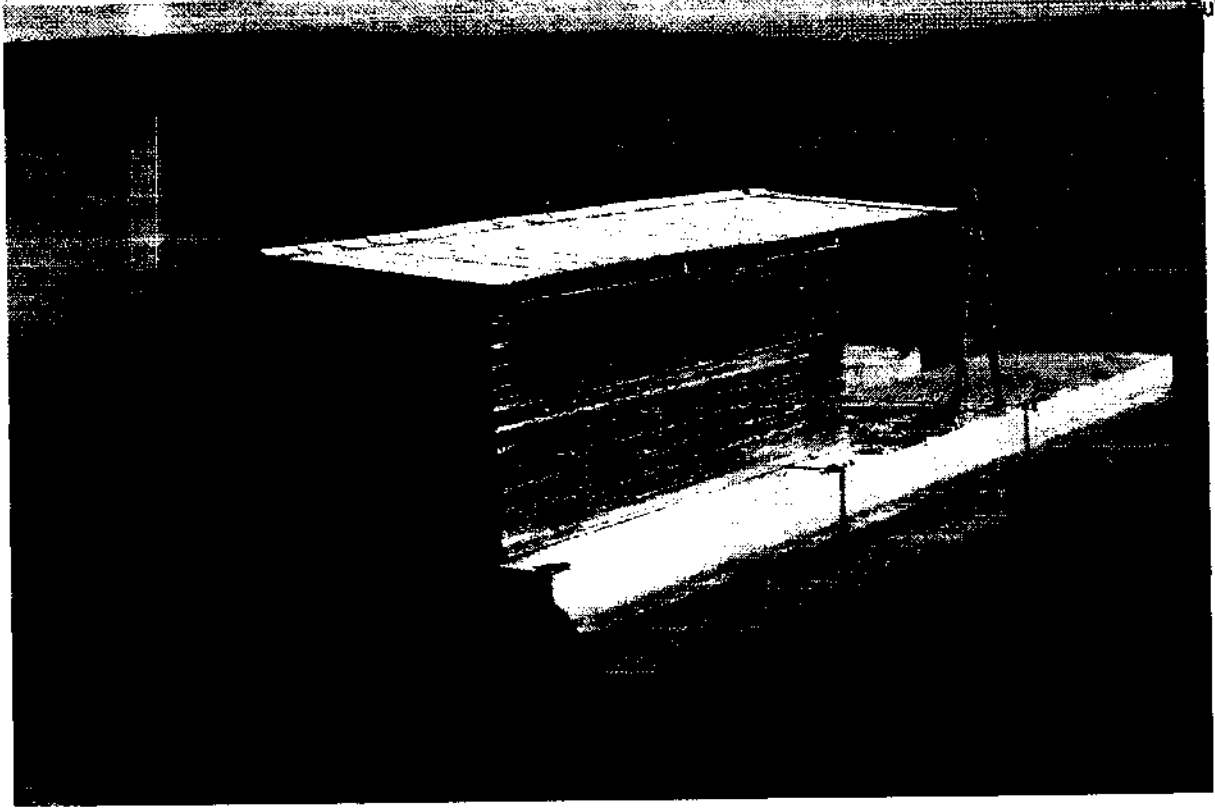
A cópia/maius
em 21/03/05
LA

EM BRANCO



LCU/svaa

Fls.: 1753
Proc.: _____
Subr.: 2



BASE MÓVEL DO RESGATE (FLUTUANTE)



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 1854
Proc.: _____
Rubr.: _____

OFÍCIO nº 233/2005 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 22 de março de 2005.

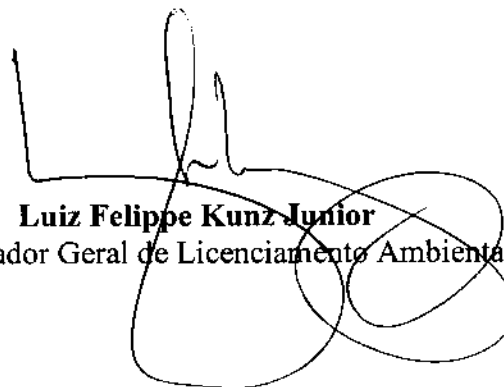
A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

Assunto: Ref. Carta CCSA/189/05

Senhor Diretor,

1. Referente à solicitação feita na Carta CCSA/189/05, informo que este Instituto dispõe de informações sobre convênios para fins de fiscalização, as quais constam do processo nº 02001.004656/01-35, concernente ao convênio firmado em 2001 entre o Ibama e a Polícia Militar de Goiás.
2. Caso seja interesse de Vossa Senhoria, este processo está disponível para consulta na DIPRO/IBAMA.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Junior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>22/03/2005</u>
ÀS <u>15:05</u> H
RESPONSÁVEL:
<u>Fobida</u>
FAX Nº:

EM BRANCO

Carta CCSA/ 239 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fls.: 1855
Proc.: _____
Rubr.: J.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº: 2656
Data: 18/03/05
Recebido: RES

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar I Relatório Mensal "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a janeiro de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A cópia/marcus
Vinicius
Em 18/03/05
J.

LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/ 241 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fls.: 1856
Proc.: _____
Rubr.: /

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLQ/IBAMA
Nº: 2654
Data: 18/03/05
Recebido: *leis*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar I Relatório Parcial "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a janeiro de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A Colic Francis
Em 18/03/05
JA

EM BRANCO

Carta CCSA/ 242 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fls.: 1857
Proc.: _____
Rubr.: 2

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº: 2653
Data: 18/03/05
Recebido: lee

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar II Relatório Parcial "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a fevereiro de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A cópia/marcus
em 18/03/05
JA.

LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/ 240 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fls.: 1858
Proc.: _____
Rubr.: [assinatura]

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

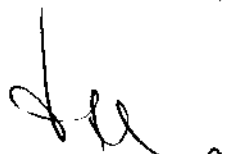
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLOA/IBAMA
Nº: 2655
Data: 18/03/05
Recebido: [assinatura]

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar II Relatório Mensal "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a fevereiro de 2005.

Atenciosamente,




Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

21 MAR 2005


à
CGLIC

21/03/25


Fernando Marques
Assessor
CGLIC/IBAMA

A CGLIC (UHE) - Minas
Gerais.

Para ciência.


Luiz Felipe Kunz Junior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
CGLIC/DILIC/IBAMA
22.03.2025

Carta CCSA/ 243 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fis.: 1859
Proc.: _____
Rubr.: J.

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLO/IBAMA
Nº. 2652
Data: 18/03/05
Recebido: Leis

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar III Relatório Parcial “Operação Quati – UHE Corumbá IV”, referente a fevereiro de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A Colic / marcus
em 18/03/05
JA

EM BRANCO

Carta CCSA/ 244 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fls.: 1860
Proc.: _____
Rubr.: [assinatura]

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº: 2657
Data: 18/03/05
Remetido: Rec

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar IV Relatório Parcial "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a fevereiro de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A cópia /marcus
em 18/03/05
JLK

EM BRANCO

Carta CCSA/ 245 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fis: 1761
Proc.:
Rubr.:

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 2650
Data: 18/03/05
Recobido *Luiz*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar V Relatório Parcial “Operação Quati – UHE Corumbá IV”, referente a fevereiro de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A Colic / Marcus
em 18/03/05
UA

EM BRANCO

Carta CCSA/ 246 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fis.: 1862

Proc.: _____

Rubr.: J.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

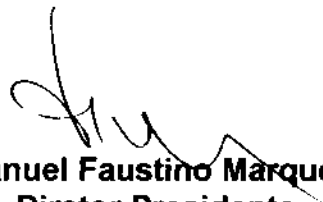
Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA
Nº: 2649
Data: 18/03/05
Recebido: lee

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar VI Relatório Parcial "Operação Quati – UHE Corumbá IV", referente a fevereiro de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A Colic/Manuel
em 18/03/05
J.

LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/ 247 /05

Brasília, 18 de março de 2005.

Fis.: 1763
Proc.: _____
Rubr.: _____

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

PROTOCOLO
DLOA/IBAMA
Nº: 2648
Data: 18/03/05
Recebido: RLL

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar VII Relatório Parcial “Operação Quati – UHE Corumbá IV”, referente a março de 2005.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

A Colic / Marcus
Em 18/03/05
JA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

Das Técnicas: Jaqueline Nesi – Médica Veterinária – Consultora técnica
Fabiola S. Cleto – Bióloga – Analista Ambiental

Ao: Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Assunto: Vistoria técnica à área de implantação do AHE Corumbá IV, em 9.3.05, para verificar a construção do Centro de Triagem.

Anexo: Relatório fotográfico

I. INTRODUÇÃO

A vistoria teve por objetivo verificar a finalização das obras da Base de Resgate de Fauna da UHE Corumbá IV.

Participaram da vistoria técnicos da CGLIC, CGFAU e ASCOM as principais observações da vistoria foram documentadas por meio de fotografias.

Ressalta-se, novamente, o vencimento de alguns prazos determinados nas decisões da Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7 (6.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás) e do Mandado de Segurança nº 2005.01.00.003093-4 (TRF/1.ª Região, Relatora: Desembargadora Federal Dra. Selene Maria de Almeida).

II. VISTORIA

Verificou-se que a base provisória de resgate estava sendo utilizada, inclusive com um espécime de ouriço caixeiro (foto 11), o qual foi resgatado, mas ainda não translocado. Da mesma forma como observado nas vistorias de 16 e 25.2.05 todo o material fora alojado dentro da base.

Conforme pode ser observado nas fotos 1, 2, 5, 6, 7 e 9, após a vistoria de 9.3.05 a base de resgate se encontra em condições de receber a equipe de trabalho e os equipamentos. Pendências como

EM BRANCO

isolamento térmico, instalações hidrossanitárias, edificação de divisórias e troca de telas dos recintos dos animais foram efetuadas.

Podemos colocar como pendências:

- a falta de um aparato/mecanismo de proteção evitando que a chuva atinja o recinto dos animais; foi sugerido a utilização de plástico resistentes, semelhantes ao utilizados em toldos (foto 8).
- cobrir com telha o corredor de passagem entre recinto dos animais e a área de manejo (foto 4);
- cobrir com telhas o módulo de taxidermia e oficina (foto 3).

Em concordância com os técnicos no local ficou definido que essas pendências estarão prontas no dia 14 de março de 2005.

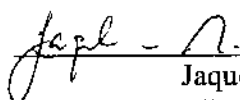
Foi observado que a base móvel de resgate ainda não está pronta (foto 10); também em acordo com os técnicos no local estará apta para uso no dia 21 de março de 2005.

Além disso, as equipes de resgate estão trabalhando com apenas 6 barcos, em desacordo com a condicionante de nº 5 na licença °12/2005 CGFAU/LIC, que prevê 14 barcos para o resgate de fauna. Quando indagado quanto à aquisição dos barcos restantes, o Gerente de meio Ambiente da Feindt Consultoria Ambiental, Hélon Garcia Fernandes, não precisou nenhuma data para o pleno atendimento dessa condicionante.

III. CONCLUSÃO

Após a vistoria, foi elaborado Ofício ao Sr. Manuel Faustino Marques, Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A., informando que a Base de Resgate apresentava-se em condições de ser utilizada, e que as pendências observadas deveriam ser finalizadas conforme acordado nas datas estabelecidas, e que a empresa deveria enviar cronograma de aquisição dos barcos.

À consideração superior,

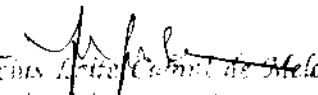


Jaqueline Nesi
Médica Veterinária
Consultora técnica



Fabíola S. Cleto
Bióloga
Analista Ambiental/ mat 1399075

CLIENTE
em 04.09.05


Marcus Vinícius Leite
Coordenador de Meio Ambiente
Corumbá Concessões S.A.

EM BRANCO

ANEXO DE FOTOS – Vistoria 9.3.05 a AHE Corumbá IV – p. 1/2

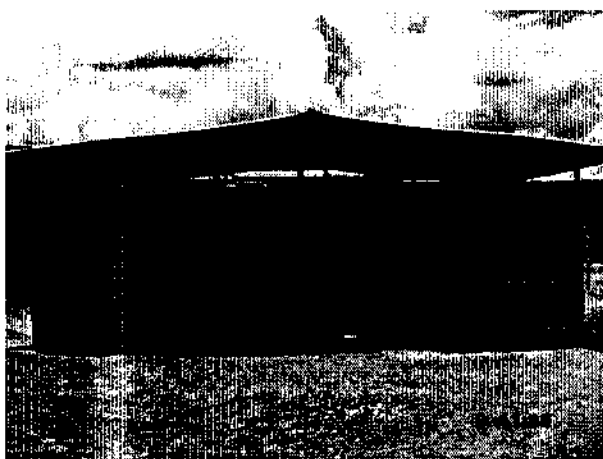


Figura 1: Depósito

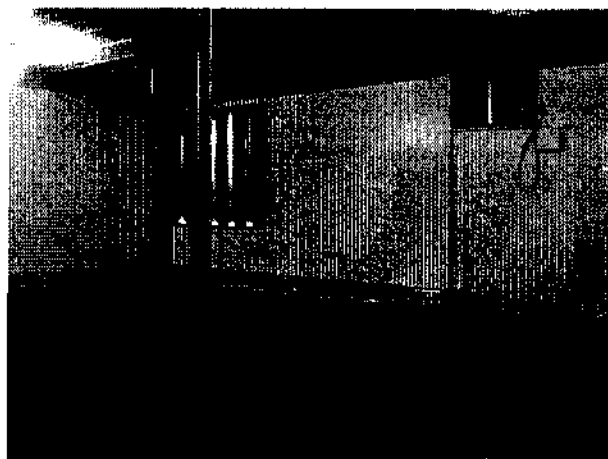


Figura 2: Interior de módulo.

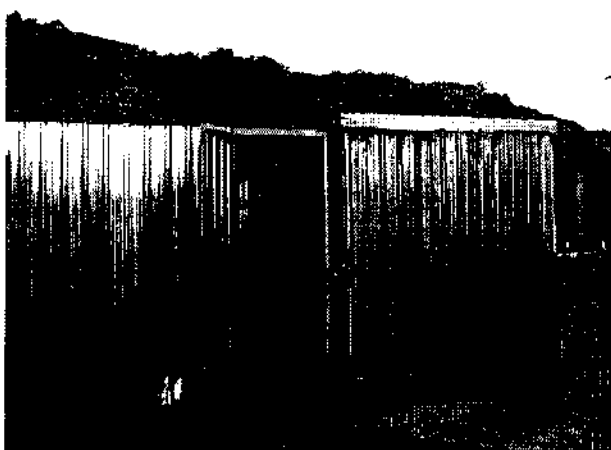


Foto 3: Módulo de taxidermia e oficina.



Foto 4: Vista do espaço a ser coberto (até o final do módulo copa – em 1º plano).



Foto 5: Vista interna dos recintos.

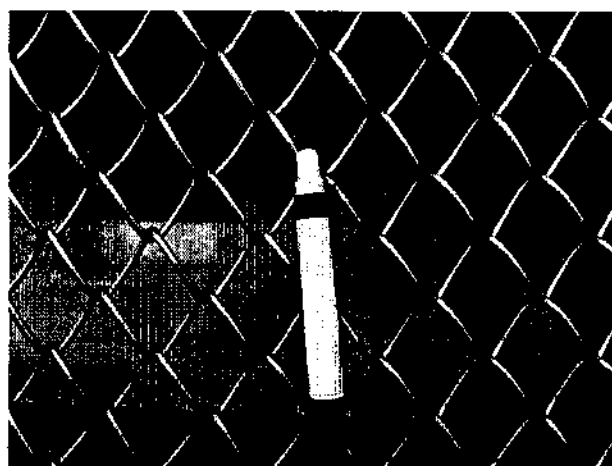


Figura 6: Detalhe do tamanho da tela.

REC

EM BRANCO

ANEXO DE FOTOS – Vistoria 9.3.05 a AHE Corumbá IV – p. 2/2

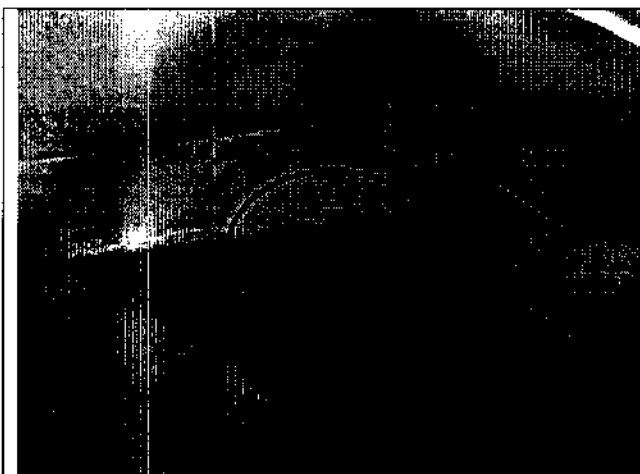


Foto 7: Ralo.

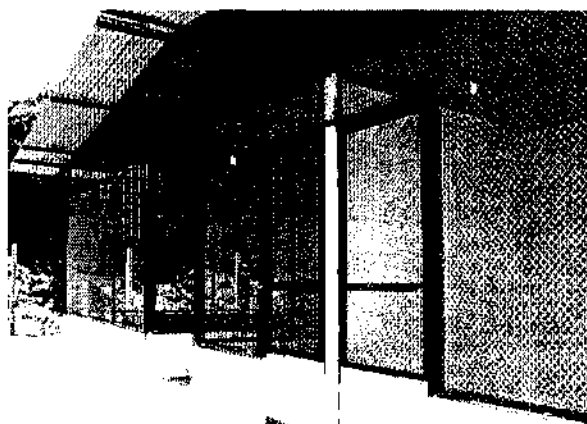


Foto 8: Vista externa dos recintos.

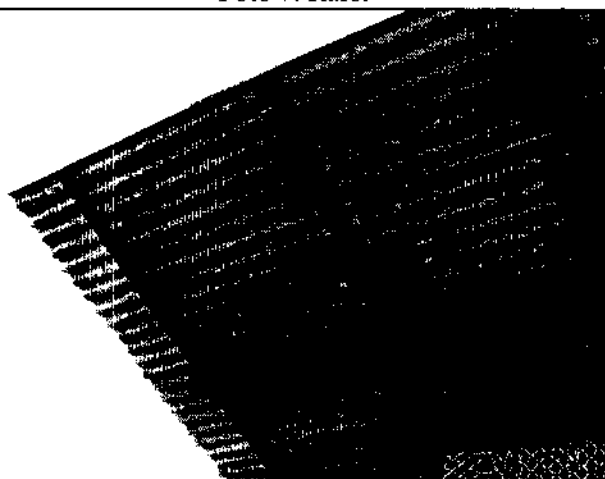


Foto 9: Detalhe da cobertura.

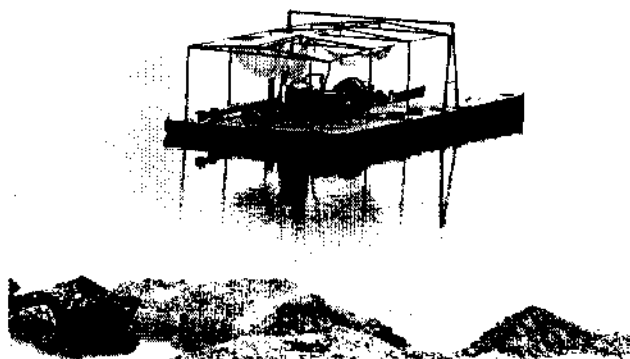


Foto 10: Balsa móvel.

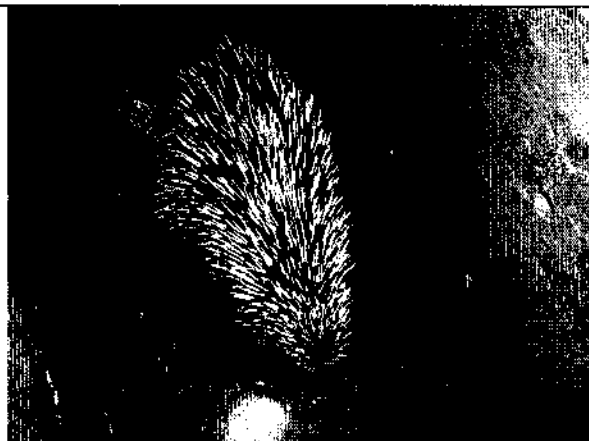


Foto 11: Ourico caixeiro

FSC

EM BRANCO

Carta CCSA/ 271 /05

Brasília, 21 de março de 2005.

Fis: 1868
Proc: _____
Rubr: _____

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**
Coordenador de Licenciamento

Assunto: Atendimento Condicionantes da Retificação da LI No 281/2004

Prezado Senhor,

Conforme consta nas Condicionantes da Retificação da Licença de Instalação Nº. 281/2004, no item 2. Condições Específicas, condicionante 2.5 "Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0 m.", vimos encaminhar cópia dos processos de aquisição que ainda possuem pendências judiciais.

Aproveitamos para informar que com a imissão na posse destes casos, a Corumbá Concessões S.A. irá encaminhar a comprovação das mesmas ao IBAMA.

Sendo assim colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Manuel Faustino Marques
Diretor Presidente

PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

Nº: 2680

Data: 21/03/05

Recebido:



A cópia/Manuel

em 21/03/05

JA

LCU/svaa

EM BRANCO

Cruvinel Isaac e Silva Advogados Associados S/S

OAB/GO 530

Cristina Aires Cruvinel Isaac

Santa Mônica, GO

Telefone: (62) 218-2181

Fls.: 1869

Proc.: _____

Rubric.: _____

RELATÓRIO PROCESSUAL:

Gleba 041

Proprietário: Alfredo de Oliveira

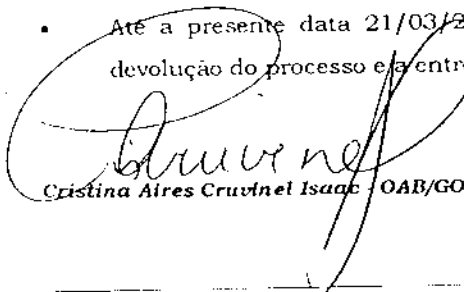
Ação de Desapropriação

Processo: 4306/2004

Comarca: Santo Antônio do Descoberto - GO

Expediente recebido
em 01/03/05
às 11:10
S. Aires
CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

- Ação proposta em 12/11/2004.
- Em 29/11/2004, o MM. Juiz proferiu decisão indeferindo o pedido de imissão na posse *in alidita altera pars* e determinou uma prévia avaliação judicial na forma preconizada no artigo 15 *caput* do Decreto-Lei n. 3.365/41 e artigo 802 e seguintes do Código de Processo Civil.
- Os peritos apresentaram proposta de honorários em 10/12/2004.
- A Corumbá Concessões S/A apresentou quesitos e nomeou assistente técnico em 13/12/2004.
- A Expropriante depositou os honorários periciais em 14/12/2004 (R\$ 6.600,00).
- Em 31/01/2005, aguardando devolução de mandado.
- Em 04/02/2005, os Peritos fizeram carga dos presentes autos (Florindo Braga Coelho).
- Em 16/03/2005, a Escrivã da Vara Cível de Santo Antônio do Descoberto, após vários contatos da Advogada da Expropriante, expediu certidão informando ao MM. Juiz de que, o prazo para entrega do Laudo pericial, pelo Perito Sr. Florindo, já havia esgotado. O MM. Juiz, na mesma, data proferiu despacho determinando a devolução do processo, sob pena de busca e apreensão.
- Até a presente data 21/03/2005, o Sr. Perito não devolveu o processo. Aguardando devolução do processo e a entrega do laudo pericial.


Cristina Aires Cruvinel Isaac OAB/GO 18.114

EM BRANCO

RELATÓRIO PROCESSUAL:

Gleba 076

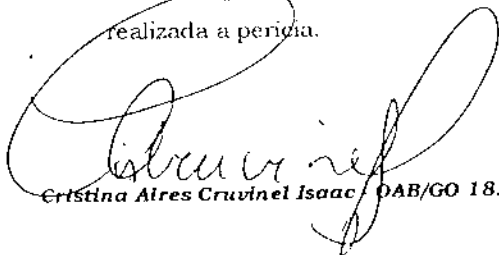
Proprietário: Nelci dos Santos Menezes

Ação de Desapropriação

Processo: 4328/2004

Comarca: Santo Antônio do Descoberto - GO

- Ação proposta em 22/11/2004.
- Em 14/12/2004, o MM. Juiz proferiu decisão indeferindo o pedido de imissão na posse *in alidita altera pars* e determinou uma prévia avaliação judicial na forma preconizada no artigo 15 *caput* do Decreto Lei n. 3.365/41 e artigo 802 e seguintes do Código de Processo Civil.
- Em 17/12/2004, a Corumbá Concessões S/A apresentou quesitos e nomeou assistentes técnicos.
- Em 21/12/2004, os peritos apresentaram proposta de honorários periciais.
- Em 03/01/2005, a Corumbá Concessões S/A depositou os honorários periciais (R\$ 7.330,00).
- O mandado de citação foi distribuído a Sra. Oficial de Justiça Marta em janeiro de 2005, mas esta se encontrava com problemas de saúde, o que atrasou a efetivação da citação.
- O mandado foi redistribuído para o Sr. Oficial de Justiça, Paulo, o qual cumpriu o mandado de citação apenas em 07/03/2005, por estar cumprindo todos os mandados da Comarca.
- Mandado juntado aos autos e remetidos à conclusão, para que posteriormente seja realizada a perícia.


Cristina Aires Cruvinel Isaac / OAB/GO 18.114

EM BRANCO

RELATÓRIO PROCESSUAL:

Gleba 372

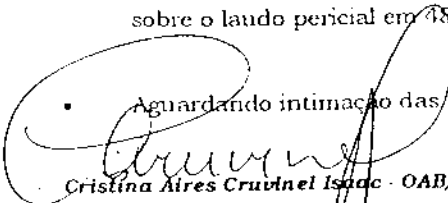
Proprietário: Lazaro Alves Filho

Ação de Desapropriação

Processo: 4332/2004

Comarca: Santo Antônio do Descoberto - GO

- Ação proposta em 22/11/2004.
- Em 14/12/2004, o MM. Juiz proferiu decisão indeferindo o pedido de imissão na posse *mal dita altera pars* e determinou uma prévia avaliação judicial na forma preconizada no artigo 15 *caput* do Decreto Lei n. 3.365/41 e artigo 802 e seguintes do Código de Processo Civil.
- Em 21/12/2004, os peritos apresentaram proposta de honorários periciais.
- Em 03/01/2005, a Corumbá Concessões S/A depositou os honorários periciais (R\$ 6.880,00).
- Em 13/01/2005, o Expropriado contestou a presente ação.
- Em 28/01/2005, os Peritos fizeram carga dos presentes autos (Florindo Braga Coelho).
- Em 16/03/2005, a Escrivã da Vara Cível de Santo Antônio do Descoberto, após vários contatos da Advogada da Expropriante, expediu certidão informando ao MM. Juiz de que, o prazo para entrega do Laudo pericial, pelo Perito Sr. Florindo, já havia esgotado. O MM. Juiz, na mesma, data proferiu despacho determinando a devolução do processo, sob pena de busca e apreensão.
- Os Peritos entregaram o laudo pericial em 17/03/2005 (R\$ 50.447,21).
- Em 17/03/2005, o MM. Juiz determinou a intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo pericial em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aceitação tácita.
- Aguardando intimação das partes, em 21/03/2005.


Cristina Aires Cruvinel Isaac - OAB/GO 18.114

EM BRANCO

RELATÓRIO PROCESSUAL:

Gleba 497

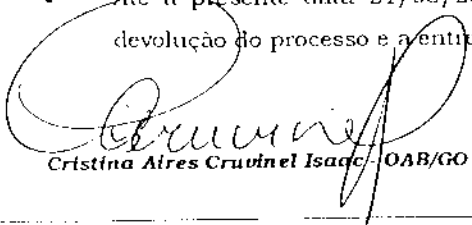
Proprietário: **Massaru Kubota**

Ação de **Desapropriação**

Processo: **4302/2004**

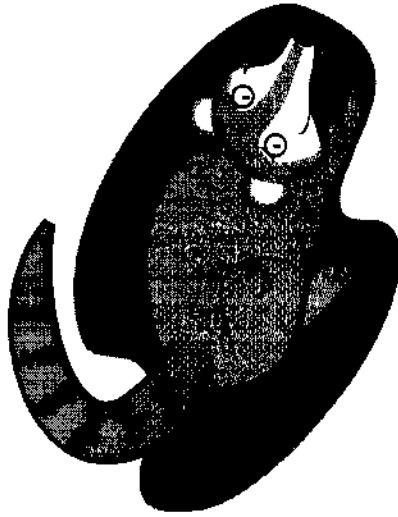
Comarca: **Santo Antônio do Descoberto - GO**

- Ação proposta em 12/11/2004.
- Em 29/11/2004, o MM. Juiz proferiu decisão indeferindo o pedido de imissão na posse *mal dita altera pars* e determinou uma prévia avaliação judicial na forma preconizada no artigo 15 *caput* do Decreto-Lei n. 3.365/41 e artigo 802 e seguintes do Código de Processo Civil.
- Os peritos apresentaram proposta de honorários em 16/12/2004.
- A Corumbá Concessões S/A apresentou quesitos e nomeou assistente técnico em 13/12/2004.
- A Expropriante depositou os honorários periciais em 27/12/2004 (R\$ 5.050,00).
- Em 31/01/2005, aguardando devolução de mandato.
- Em 04/02/2005, os Peritos fizeram carga dos presentes autos (Florindo Braga Coelho).
- Em 16/03/2005, a Escrivã da Vara Cível de Santo Antônio do Descoberto, após vários contatos da Advogada da Expropriante, expediu certidão informando ao MM. Juiz de que, o prazo para entrega do Laudo pericial, pelo Perito Sr. Florindo, já havia esgotado. O MM. Juiz, na mesma, data proferiu despacho determinando a devolução do processo, sob pena de busca e apreensão.
- Até a presente data 21/03/2005, o Sr. Perito não devolveu o processo. Aguardando devolução do processo e a entrega do laudo pericial.


Cristina Aires Cruvinel Isaac - OAB/GO 18.114

EM BRANCO

**PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO
METODOLÓGICA**



Operação Quatí
UHE-Corumbá IV - Goiás

MARÇO DE 2005

Ref: Licenciamento do Resgate da Fauna da UHE Corumbá IV
Processo IBAMA 02001.008218/2002-06

O Programa da Fauna Silvestre (PFS) foi protocolado na Coordenação Geral de Fauna (CGFAU) do IBAMA (DF) em 24 de setembro de 2002 (NATURAE, 2002) (ref. Ofício nº 054/02-NAT/TEC), formando o Processo IBAMA 02001.008218/2002-06, tendo como base o enunciado específico do Plano Básico Ambiental (PBA) do empreendimento. Nesse, o planejamento (PBA) foi feito para o resgate com 6 (seis) barcos. Devido ao não pronunciamento dos órgãos ambientais (à época seria a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais - AGMARN) sobre o uso de 6 (seis) ou mais barcos, a Corumbá Concessões S. A. (CCSA) contratou a empresa NATURAE - Consultoria Ambiental Ltda para se estruturar dentro do previsto no PBA.

A NATURAE vem executando o PFS em suas etapas previstas (inventariamento e monitoramento pré-enchimento) através do licenciamento direto com a CGFAU, entendendo que a fauna silvestre é uma propriedade da União e é mais próprio o IBAMA executar esse controle que não a AGMARN, que advoga para si, dentro da legislação ambiental vigente no Estado de Goiás, o direito de licenciar projetos faunísticos dentro de sus limites. Assim, a CGFAU já emitiu as licenças de nº 121/2002-CFAU/LIC (24.10.2002), 042/2003-CGFAU/LIC (10.03.2003) e 010/2004-CGFAU/LIC (29.01.2004), relacionadas com as atividades no período pré-enchimento.

Com o licenciamento do empreendimento passando do âmbito da AGMARN para o IBAMA, houve uma reestruturação geral das atividades ante uma série de exigências feitas nas condicionantes das licenças específicas e um hiato se criou entre agosto e dezembro de 2003. As atividades somente foram retomadas (PFS) em janeiro de 2004, com a perspectiva de enchimento do reservatório em outubro desse ano. Nova mudança de cronograma

Regarding regional representation in the Standing Committee

- (i) the Secretariat shall, upon request by a committee chairman, provide secretarial services when such services can be met within the approved budget of the Secretariat;
- (h) all committees established by the Conference of the Parties shall be listed in annexes to this Resolution; and
- (g) to the extent possible, the Secretariat shall make provision for the payment, if requested, of reasonable and justifiable travel expenses of members of the Standing Committee, the Animals Committee and the Plants Committee, and the Nomenclature Committee;
- (f) regional representatives shall be elected by the Conference of the Parties as members of the Standing Committee;
- (e) the Rules of Procedure to be adopted by the Standing Committee shall apply to other Committees as far as is practicable;
- (d) the Conference of the Parties or the Standing Committee may appoint working groups with specific terms of reference as required to address specific problems. These working groups shall have a defined life span which shall not exceed the period until the next meeting of the Conference of the Parties, at which time it may be renewed if necessary. They shall report to the Conference of the Parties and, if so requested, to the Standing Committee;
- (c) the Conference of the Parties may appoint additional committees as the need arises;
- (b) there shall be an Animals Committee, a Plants Committee and a Nomenclature Committee, which shall report to the Conference of the Parties at its meetings and, if so requested, to the Standing Committee between meetings of the Conference of the Parties;
- (a) there shall be a permanent Standing Committee of the Conference of the Parties, which shall be the senior Committee, and shall report to the Conference of the Parties;

RESOLVES that:

AGREES to formalize a system for the appointment of committees of the Conference of the Parties and to establish procedures to be followed when committees are created;

Regarding the establishment of committees

THE CONFERENCE OF THE PARTIES TO THE CONVENTION

RECALLING Resolution Conf. 9.1 (Rev), adopted by the Conference of the Parties at its ninth meeting (Fort Lauderdale, 1994) and amended at its 10th meeting (Harare, 1997), relating to the establishment of committees;

RECOGNIZING that Rules of Procedure common to all committees are an essential requirement for formal meetings;

Conf. 11.1 (Rev. COP12) Establishment of Committees

PROPOSAL FOR MODIFICATION OF RESOLUTION

aconteceu, com uma data de enchimento a ser confirmada entre 30 de novembro e 15 de dezembro.

Com o IBAMA licenciando o PFS por etapas (pré-enchimento, enchimento e pós-enchimento), houve um entendimento entre a NATURAE e a CCSA de propor um ajuste no número de barcos a serem utilizados, passando de 6 (seis) para 10 (dez) barcos (8 de uso e 2 de reserva). Essa proposta foi protocolada na CGFAU em 30 de novembro de 2004 (NATURAE, 2004) (ref. Ofício nº 067704-NCA). Nesse interm os trabalhos de fauna foram novamente suspensos (dezembro de 2004) à espera de uma definição no licenciamento do empreendimento.

A retomada das atividades se deu no início de janeiro de 2005, com uma perspectiva de se obter a Licença de Operação do empreendimento. Entretanto, a CCSA envidou esforços em todos os âmbitos, inclusive o judicial, o que culminou com o início do enchimento do reservatório (através de liminar judicial) em 21 de janeiro de 2005.

Ante o acontecido a NATURAE, por razões morais, profissionais e éticas, solicitou da CGFAU certa agilidade na emissão da licença específica do resgate, o que aconteceu no dia 25.01.2005 (Licença Nº 012/2005-CGFAU/LIC). Entretanto, a CGFAU/IBAMA entendeu que haveriam alguns problemas a serem ajustados, emitindo algumas condicionantes específicas, a saber:

2. Deverá apresentar após 30 dias do início da validade da licença, relatório dos animais resgatados no período e o local de acomodação até a finalização da construção da base de resgate.

A NATURAE iniciou os trabalhos emitindo relatórios semanais sendo que, a partir de 1 de março de 2005, os mesmos passaram a ser mensais, evitando-se uma repetição de dados (relatórios já encaminhados à CGFAU).

4. A base de resgate deverá ser aprovada previamente pelos técnicos desta coordenação.

A base de resgate foi edificada e liberada pelos técnicos da CGFAU.

5. Deverá manter pelo menos 2 barcos reserva, além dos 14 previstos no projeto inicial.

No projeto do resgate (protocolado em novembro de 2004), em sua página 10 lê-se:

Com base nas dimensões e características de enchimento – curva de enchimento lenta – serão utilizados 10 (dez) barcos de alumínio com motores de 40 HP de forma escalonada onde, de acordo com a necessidade, pode-se acrescentar duplas de barcos (10→12→14). Nesse caso, o acréscimo será fruto de uma discussão entre a NATURAE, o empreendedor e o órgão licenciador.

Essa característica de adequação, segundo a real demanda, visa uma otimização dos esforços humanos, pois, quanto maior a infra-estrutura, maiores os problemas de manutenção, logística e segurança. Nessa intenção, a CCSA se comprometeu a compor equipes de 2 (dois) barcos à medida do necessário, de acordo com a área inundada do reservatório. Quando do início do enchimento, devido às circunstâncias da liminar judicial, não houve tempo hábil para um ajuste metodológico entre a NATURAE, a CCSA e o IBAMA. Assim, o que se propõe, em comum acordo entre a NATURAE e a CCSA, é uma avaliação do resgate a cada 3 meses (abril, julho e outubro de 2005), com uma readequação logística, se cabível, com a anuência da CGFAU/IBAMA. Atualmente, dentro do entendimento entre a NATURAE e CCSA, estão em uso 10 (dez) barcos, com 2 (dois) de reserva (total de 12). O escalonamento seria para 14 ou 16, se necessário.

6. As atividades de resgate não poderão ser interrompidas nos finais de semana, sendo contínua enquanto durar o enchimento do reservatório.

Por razões contratuais, a NATURAE não contemplou essa rotina de horas extra. Entretanto, está mantendo o ritmo normal (todos os barcos) de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 17:30 hs e aos Sábados, das 7:30 às 12:00 hs. Nos Sábados à tarde e Domingos mantém 2 (dois) barcos no resgate e a base de resgate completamente operacional. Na maioria dos resgates já realizados pela

AGREES that the adoption of a standard checklist or reference by the Conference of the Parties does not by itself change the status vis-à-vis CITES of any entity, whether it is listed in the Appendices or not, and the status of the entity remains as intended in the proposal adopted by the Conference unless specifically changed by the adoption of a further amendment proposal;

URGES Parties to assign to their Scientific Authorities the principal responsibility for:

- a) interpretation of the listings;
 - b) consultation with the CITES Nomenclature Committee as appropriate;
 - c) identification of nomenclatural issues that may warrant further review by the appropriate CITES committee and preparation of proposals to amend the Appendices if appropriate; and
 - d) supporting and cooperating in the development and maintenance of the checklists; and
- REFERS Resolution Conf. 11.22 (Gigih, 2000) – Standard nomenclature.

NATURAE, o ritmo nos finais de semana sempre foi o de tempo corrido, de 2ª a 6ª feira, com plantão nos finais de semana).

Base de Resgate

A Base de Resgate (BR) foi proposta como uma estrutura física planejada em alvenaria. Entretanto, no canteiro-de-obras não existiam estruturas disponíveis e as áreas propícias eram escassas para atender às demandas solicitadas. Foi proposto uma adequação, aceita pela NATURAE, onde o recinto de animais seria mantido em sua forma planejada e a estrutura de apoio seria de contêineres metálicos.

O prazo de construção foi dilatado, ressaltando que o período chuvoso causou grandes problemas na construção da BR, com uma reposição constante de material que se perdeu com as chuvas.

Como forma paliativa, o resgate se utilizou de uma estrutura existente (Hidrometria) para atender às necessidades prementes. Houve uma mortandade inicial de animais nessa estrutura, mas que representam animais de pequeno porte (anfíbios e répteis), estando dentro de uma previsão esperada, tendo como comparação empreendimentos semelhantes. Com a entrega da BR esse problema se estabilizou, o que pode ser atestado através dos relatórios do resgate (semanais e mensais). A BR somente foi ocupada após a liberação da mesma por técnicos da CGFAU.

Animais

O resgate, em suas primeiras semanas, apresentou uma diversidade restrita a anfíbios e répteis de pequeno porte – daí a mortandade desses animais (especialmente anfíbios). Outro aspecto relevante é que, até a cota 810, a área afetada se restringia à vegetação morta durante as enchentes de 2004, o que amenizou o impacto real sobre essa fauna local. Atualmente, as atividades estão se normalizando, com todas as funções e atribuições previstas e otimizadas.

Resgate

O resgate, entre o período de 21 de janeiro e 28 de fevereiro de 2005, computou um total geral de 2.257 animais, sendo 4 invertebrados (0.2%), 1.673 anfíbios (74.1%), 505 répteis (23.9%), 2 aves (0.1%) e 62 mamíferos (3.2%) (Tabela 1).

Os invertebrados correspondem a aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lacraias. Os anfíbios se restringem a sapos e pererecas, os répteis a lagartos e cobras e 2 aves (1 pomba e 1 perdiz). Dentre os mamíferos (total de 62), 33 são marsupiais (gambás e mucas), 2 porcos-espinho e 38 ratos. Não foram detectados, até o momento, animais ameaçados ou de médio-grande porte.

Tabela 1. Resultado Acumulativo – 21 de janeiro a 28 de fevereiro de 2005.

TAXA	RESGATE	%	SOLTURA	ENVIIO I	ENVIIO II	DÊSCARTE
Invertebrados	4	0.2	4	-	-	-
Amphibia	1.673	74.1	1.471	5	173	29
Reptilia	505	22.4	479	5	9	12
Aves	2	0.1	2	-	-	-
Mammalia	73	3.2	62	5	5	6
TOTAL	2.257	100	2.018	5	187	47
%	100	-	89.4	0.2	8.3	2.1

Do total de 2.257 animais, 2.018 foram relocados (89.4%), 5 serpentes venenosas (0.2%) enviadas vivas para o Núcleo Regional de Ofitologia de Goiânia (Universidade Católica de Goiás – Ministério da Saúde), 187 (8.3%) enviados preservados para o Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas (Universidade Católica de Goiás) para confirmação taxonômica ou tombamento em coleções zoológicas, e 47 (2.1%) descartados - por terem sido encontrados mortos e sem possibilidade de aproveitamento biológico – todos anfíbios (sapos e pererecas), lagartos de pequeno porte e ratos.

Outros Ajustes

A. Apoio Aéreo

A NATURAE estará ativando, até o dia 28 de março de 2005, um ultraleve anfíbio para dar apoio logístico ao resgate, devendo o mesmo ficar hangarizado em Luziânia. A rotina será de 2 vãos semanais de avaliação do

Observe as peças com calma e faça uma boa prova.
Alexandre

20 - _____

19 - _____

18 - _____

17 - _____

16 - _____

15 - _____

14 - _____

13 - _____

enchimento, com possibilidade de extensão, caso necessário. A aeronave também poderá ser utilizada pela CGFAU para vistorias.

B. Radiocomunicação

O projeto do resgate prevê o uso de rádios. Entretanto, devido ao terreno acidentado, foi feita uma avaliação e constatou-se a necessidade da instalação de 2 (duas) estações repetidoras. Os locais já foram estabelecidos mas dependem da autorização dos proprietários pois se localizam em fazendas e para a sua operação é necessário a disponibilização de local coberto e eletrificação. A estimativa é o pleno funcionamento do sistema de comunicação até o final do mês de março de 2005.

C. Interfaces com o Desmatamento

A base de resgate está atendendo a demanda do desmatamento, dentro do cronograma estabelecido para essa atividade pelo empreendedor.

REFERÊNCIAS

NATURAE. 2002. Programa da Fauna Silvestre – AHE Corumbá IV, Estado de Goiás. 58p.

NATURAE. 2002. Programa da Fauna Silvestre – AHE Corumbá IV, Estado de Goiás. 58p.

12 - _____

11 - _____

10 - _____

9 - _____

8 - _____

7 - _____

6 - _____

5 - _____

4 - _____

3 - _____

2 - _____

1 - _____

“As palavras verdadeiras podem não ser agradáveis. As palavras agradáveis podem não ser verdadeiras.”
 Provérbio chinês

AValiação - 2º BIMESTRE

PROFESSOR: _____

DISCIPLINA: _____ DATA: _____

TURMA: _____ SÉRIE: _____ CURSO: _____

NOME: _____

Registro Acadêmico

--	--	--	--	--	--	--





Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

PARECER TÉCNICO nº 32 /2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 5 de abril de 2005.

Ao: Coordenador de Licenciamento Ambiental.
Coordenador Geral de Fauna.

Assunto: Análise técnica da Proposta de Adequação Metodológica proposta pela Naturae – Consultoria Ambiental para o empreendimento AHE Corumbá IV.

I – INTRODUÇÃO

Após ação da Coordenação Geral de Fiscalização verificou-se o descumprimento da condicionante de nº 6 da licença de fauna nº12/2005 CGFAU-LIC que prevê que as atividades de resgate não poderão ser interrompidas nos finais de semana, sendo continua enquanto durar o enchimento do reservatório. A empresa Naturae encaminhou uma proposta para readequar a metodologia utilizada no resgate de fauna do empreendimento AHE Corumbá IV. Este documento (proposta) é o objeto da análise realizada a seguir pelas técnicas deste Instituto.

II – ANÁLISE

A empresa Naturae solicitou a redução do número de barcos, alegando que atualmente as dimensões do lago não requerem o quantitativo desse tipo de embarcação (14 mais 2 barcos de reserva), como exigida na licença de fauna nº 12/2005, condicionante nº 5. Sugerindo que o efetivo fosse reduzido para 10, com 2 de reserva, e reavaliação a cada 3 meses, fazendo um possível escalonamento caso necessário para 14 /16.

Solicita também que os trabalhos de resgate sejam realizados conforme as razões contratuais e não como o disposto na condicionante nº 6. O contrato firmado entre a empresa e a Corumbá Concessões contempla uma rotina de 2ª a 6ª feira (7h30 a 17h30), sábado (7h30 às 12h) e plantão de 2 barcos com base operacional nos domingos e feriados.

Assim, seguem as considerações abaixo:

Considerando que a supressão de desmatamento está aquém do esperado, estando com atrasos visíveis, como pode ser observado pela presença de árvore o que torna mais difícil o resgate da fauna.

FSC

EM BRANCO

Considerando que há uma maior formação de ilhas nesta fase do enchimento cota de 834,0, o que faz com que a fauna terrestre se refugie nestes ambientes.

Considerando que quedas/ afogamentos/ acidentes com animais concernentes as ações de enchimento do reservatório não se restringem a horários estipulados.

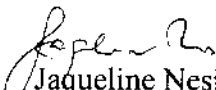
Considerando que as atividades de supressão de vegetação não são interrompidas nos finais de semana, como foi verificado na ação de fiscalização ocorrida no dia 20 de março de 2005, domingo.

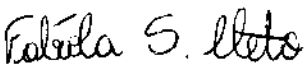
Não se considera prudente diminuir a quantidade de barcos ou o número de horas, inclusive aos finais de semana, para realizar, a contento, as ações de resgate de fauna nesta fase em que se encontra o reservatório.

III – CONCLUSÃO


Com base no disposto acima, somos desfavoráveis a diminuição do número de barcos, bem como a diminuição do número de horas no resgate de fauna nesta fase do empreendimento.

À consideração superior,


Jaqueline Nesi
Consultora Técnica/Médica Veterinária


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental/Bióloga

De acordo,
em 05.04.05


Marcus Vinícius Leite Carneiro de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLMPOBLICADN.JQ

EM BRANCO

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA:

Nº 2162

DATA: 09/03/05

RECEBIDO: *leis*



Carta CCSA/197/05

Brasília, 09 de março de 2005.

Fls.: 1879

Proc.: _____

Rubr.: *J*

~~TV~~

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar Relatório referente ao Monitoramento da Água Subterrânea na área de influência do AHE Corumbá IV, relativo ao mês de fevereiro de 2005.

Atenciosamente,

MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

*A cópia para
Uniclus*

Em 09/03/05

LCU/svaa

EM BRANCO

Carta CCSA/ 316 /05

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 3338/005
DATA: 08/04
RECEBIDO:
[Handwritten signature]

Brasília, 07 de abril de 2005

Fis.: 1890
Proc.:
Rubr.: *[Handwritten signature]*

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar o “Relatório do Monitoramento Sismológico do AHE Corumbá IV, referente aos meses de fevereiro 2005 a março 2005”.

[Handwritten signature]
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente

LCU/svaa

*em cópia
manuscríticas
com os
Carvalhos*

'A DRA. ROSELI,
PARA ANÁLISE E
MANIFESTAÇÃO.

EM 13.04.05

J. J. J.

Fls.: 180¹

Proc.: _____

Rubr.: L

Carta CCSA/ 314 / 05

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 3339

DATA: 08/04

RECEBIDO:



Brasília, 07 de abril de 2005

Ao
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**
Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos através desta encaminhar Relatório referente ao Monitoramento da Água Subterrânea na área de influência do AHE Corumbá IV, relativo ao mês de março de 2005.

Atenciosamente,



MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

*CP Corumbá -
Manuel Faustino
07/04/05
M. Faustino*

A DRA. ROSELI,

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

EM 13.9.05

Jysson



PARECER TÉCNICO nº 39/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2005.

Ao: Coordenador de Licenciamento Ambiental.
Coordenador Geral de Fauna.

Assunto: Análise técnica da Contra Proposta de Adequação Metodológica proposta pela Naturae – Consultoria Ambiental, durante reunião em 13.4.05, para o empreendimento AHE Corumbá IV.

I – INTRODUÇÃO

Após terem acesso ao conteúdo do parecer técnico nº37/2005-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, a Naturae Consultoria Ambiental, responsável pelas atividades de resgate na UHE Corumbá IV, solicitou reunião para esclarecimentos e modificações da proposta de adequação da metodologia encaminhada a CGFAU no dia 21 de março de 2005, via digital.

II – ANÁLISE

A Naturae alega que a curva de coleta de animais no reservatório esta estabilizada, (apresentará relatório nos próximos dias), além disso, com a diminuição das chuvas o enchimento do lago está lento por isso solicitou a redução do número de barcos para 12 (10 no resgate e 2 de reserva.

A empresa afirma que no momento a maior demanda de trabalho está concentrada nas frentes de desmatamento que estão ocorrendo de forma desordenada, em desacordo com a Autorização de Supressão de Vegetação nº 44/2004 de 22 de dezembro, não sendo possível o acompanhamento da equipe de resgate na maioria das frentes de trabalho. Por tanto, sugere que 2 barcos sejam adquiridos para trabalhar exclusivamente acompanhando a supressão, uma vez que será utilizado como apoio às equipes de terra, um ultraleve que esta baseado em Luziania, e faz vôos 2 vezes por semana (Quartas-feiras e Domingos). Para melhor coordenação dos trabalhos de terra/ar estará sendo instalada na próxima semana antena retransmissora de sistema de radio comunicação.

Com relação aos trabalhos desenvolvidos nos finais de semana a empresa informa que não interromperá os trabalhos, mas devido a questões trabalhistas, dificuldade de treinamento de pessoal especializado e enchimento lento do reservatório no momento, propôs que aos Sábados o expediente seja padrão (manhã e tarde) e aos domingos em regime especial, com a

EM BRANCO

utilização do Ultraleve, 2 barcos em tempo integral no reservatório e equipe de plantão na base de resgate (1 veterinário, 2 biólogos, 9 ajudantes).

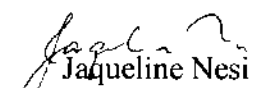
III – CONCLUSÃO

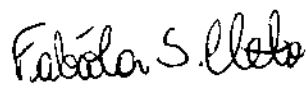
Com base no disposto acima, e em acordo verbal firmado em reunião no dia 13 de abril de 2005, com Diretor da Naturae, Dr. Nelson Jorge da Silva Jr., estamos de acordo com a contraproposta da empresa apresentada nesta reunião:

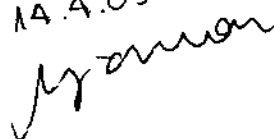
- Dois barcos em tempo integral acompanhando o desmatamento;
- dez barcos no resgate de fauna no reservatório, com mais dois extras;
- utilização de ultraleve em sobrevôos no reservatório, pelo menos duas vezes por semana, sendo uma delas aos Domingos;
- manter aos Domingos dois barcos circulando no reservatório e equipe de plantão na base de resgate (pelo menos doze pessoas sendo 1 veterinário, 2 biólogos)
- aos Sábados manter todo o efetivo nas operações de resgate;
- instalação de antena retransmissora de sistema de radio comunicação.

As adequações deverão ser revistas a cada mês para a verificação de sua eficiência. Para tanto foi previamente marcada reunião de revisão, com apresentação dos dados para o dia 11 de maio de 2005.

À consideração superior,


Jaqueline Nesi
Consultora Técnica/Médica Veterinária


Fabíola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental/Bióloga

De acordo,
em 14.4.05


EM BRANCO

Fls.: 1784

Proc: _____
Subj: _____
PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3672
DATA: 15/04/05
RECEBIDO: A



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA

Memo052/2005 – CGFAU/LIC

Em, 13 de abril de 2005.

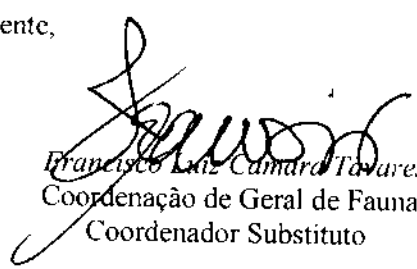
Interessado: CGLIC

Assunto: **Usina Hidroelétrica Corumbá IV**

Sr. Coordenador,

Encaminhamos para conhecimento cópia do Ofício nº79/2005 CGFAU/LIC .

Atenciosamente,


Francisco Luiz Câmara Tavares
Coordenação de Geral de Fauna
Coordenador Substituto

A CGLIC
Em 15/04/05

De ordem.

A Eq. da Di^a Floares

Em 18/04/05

Rolê Terra

Assessoria / CGUIC

A DRA. FABIOLA

FAVOR ANEXAR AO PROCESSO.

EM 18.4.05

Janner



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA

Caixa Postal nº 09870, Brasília, DF, 70818-900 – Tel. (61) 316.1169 – Email: Ricardo.Soavinski@ibama.gov.br

Ofício nº 079/05 – CGFAU/LIC

Brasília, 13 de abril de 2005.

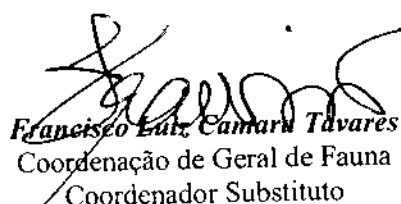
Ao Senhor
Nelson Jorge da Silva Jr.
Naturae Consultoria Ambiental Ltda.
Rua 34 nº 137 – Jardim Goiás
74.805-370 – Goiânia - Goiás

Assunto: **Resposta a Proposta de Adequação Metodológica do resgate de fauna da UHE Corumbá IV.**

Senhor Diretor,

1. Acusamos recebimento via digital de Proposta de Adequação Metodológica do resgate de fauna da UHE Corumbá IV, no dia 21 de março de 2005.
2. Após reunião realizada em 13 de abril de 2005 com a Naturae Consultoria Ambiental Ltda. para esclarecimentos e readequações da proposta acima referida, informamos que as seguintes ações e medidas deverão ser implementadas:
 - dois barcos em tempo integral acompanhando o desmatamento;
 - dez barcos no resgate de fauna no reservatório, com mais dois extras;
 - utilização de ultraleve em sobrevôos no reservatório, pelo menos duas vezes por semana, sendo uma delas aos domingos;
 - manter aos domingos dois barcos circulando no reservatório e equipe de plantão na base de resgate (pelo menos doze pessoas sendo um veterinário, dois biólogos);
 - aos sábados manter todo o efetivo nas operações de resgate;
 - instalação de antena retransmissora para a utilização de sistema de radio comunicação, no prazo de 15 dias.
3. As adequações deverão ser revistas a cada mês para a verificação de sua eficiência.

Atenciosamente,


Francisco Luiz Camarã Tavares
Coordenação de Geral de Fauna
Coordenador Substituto

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.: 1786
Proc.:
Rubr.:

PARECER TÉCNICO nº 41 /2005- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 15 de abril de 2005.

Da Técnica: Roseli dos Santos Souza - Geóloga
Para: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Assunto: Licenciamento Ambiental do AHE Corumbá IV – Atendimento às
Condicionantes da Licença de Instalação Retificada nº 281/2004

I – INTRODUÇÃO

O Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá IV está sendo instalado no município de Luziânia/GO, terá uma potência total instalada de 127 MW e área inundada de 173 km². O tempo de enchimento do reservatório está previsto para 11 meses, posicionando-se na cota de 842 m.

O Projeto da Corumbá Concessões visa o Aproveitamento Múltiplo no Rio Corumbá, atingindo diretamente áreas dos Municípios de Luziânia, Santo Antônio do Descoberto, Alexânia, Abadiânia e Silvânia.

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise das condicionantes referentes ao monitoramento da água subterrânea, monitoramento sísmológico e relocação da infra-estrutura afetada.

II. – ANÁLISE

A avaliação do atendimento às condicionantes específicas da licença de instalação terá como base à análise da documentação encaminhada, bem como de vistorias técnicas.

Programa de Monitoramento Sísmológico – Ao analisar os Relatórios 29 e 30, referentes ao mês de fevereiro e março, respectivamente, verificou-se que estes são cópias dos anteriormente encaminhados, mudando apenas algumas frases. Os problemas identificados se repetem, não dando para saber se foram de fato solucionados. Há sempre alguma estação ou equipamento dando problema e precisando ser substituído ou reparado. Apesar de todos os

EM BRANCO

contratempos os relatórios concluíram, na página 20, que não foi identificada nenhuma atividade sísmica na região com o início do enchimento do reservatório.

A empresa consultora deve, assim, resolver todas as pendências identificadas para que o programa seja implantado com o máximo de confiança. Ademais, os relatórios devem ser encaminhados semestralmente, com a análise e conclusão dos dados do período amostrado.

Programa de Monitoramento de Água subterrânea – condicionante 2.29 Implantar um Programa de Mitigação dos Efeitos do Lençol Freático na Área de Influência Direta após o Enchimento do Reservatório, apresentando, em 60 dias, a rede de piezômetros georreferenciados em mapas.

De acordo com o Relatório - Implantação da Rede de Poços de Monitoramento (outubro/2004), foram escolhidos dez pontos para o monitoramento, os quais representam bem a área de influência direta do empreendimento.

Nos Relatórios 4 e 5, foram apresentadas as primeiras conclusões acerca do monitoramento, os quais identificaram, a exceção dos poços 4, 7 e 10, incremento no nível da água em relação ao observado quando da perfuração dos poços.

Conforme informado, a oscilação do lençol será melhor avaliada com uma série temporal mais longa. De fato, os dados mensais não dão a dimensão de quanto à formação do lago está influenciando no comportamento geral do nível freático. Assim, o empreendedor deverá encaminhar o relatório semestralmente, com a análise dos dados mensais. Evitando, ainda, a repetição de informações.

Implementar o Programa de Relocação da Infra-estrutura implantada na Área do Reservatório com a compensação ou relocação de todos os elementos a serem afetados com a sua formação, tais como: linhas de transmissão, rodovias, polidutos, sistema(s) de abastecimento de água da SANEAGO para Luziânia e entorno, e quaisquer outros não citados ou previstos no EIA.

O Relatório de Interferências Corumbá IV, apresentado em julho de 2002 contemplava 4 linhas de transmissão de alta tensão de 345 kV e 230 kV de FURNAS Centrais Elétricas; linhas de transmissão de baixa tensão de 34.5 kV e 13.8 kV da CELG – Companhia Elétrica de Goiás; rodovias estaduais da AGETOP – Agência Goiânia de Transportes e Obras Públicas, estradas vicinais e acessos para propriedades, pontes, Oleoduto da Petrobrás e estação de captação de água da SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A.

Em relatório de atividades referente a fevereiro de 2005, a Corumbá Concessões S. A. apresentou as atividades já executadas do Programa Básico Ambiental de Relocação da Infra-estrutura implantada na Área do Reservatório da UHE Corumbá IV desenvolvidas até aquela data, como segue:

1. LT FURNAS 345 kV Itumbiara – Brasília Sul, LT FURNAS 345 kV Bandeirantes – Samambaia I / LT FURNAS 345 kV Bandeirantes – Samambaia II e LT FURNAS 230 kV Xavantes – Brasília Geral. As relocações já foram finalizadas e as linhas energizadas.

EM BRANCO

2. OSBRA – Oleoduto São Paulo – Brasília: As atividades de relocação iniciaram com a abertura da pista de lançamento – 700m de comprimento e 20 m de largura, e concretagem dos tubos.

3. Redes de média voltagem da CELG: as Redes de Distribuição Rural – RDR da CELG –. Os projetos das novas linhas são elaborados e executados pela ELETROSERVICE Ltda, após concordância da CELG, que somente autoriza energização após realizar vistoria técnica. Até a data do relatório, as relocações ainda não estavam finalizadas.

4. Estradas e Obras de Arte: As rodovias estaduais GO 139 e GO 425 estão sendo relocadas por meio de desvios interligando estradas e acessos já existentes. Os novos trechos estão sendo construídos pela AGETOP – Agência Goiânia de Transportes e Obras Públicas, em observância às suas Normas e Padrões, considerando as rotas de transporte escolar, rotas de escoamento de produção agrícola e acessos às propriedades rurais.

Rodovias Estaduais

Desvio da GO 139 – 70km de melhoramento já executados.

Em relação a GO-425, ficou acordado, após a visita a todo o trajeto - vistoria realizada entre os dias 29/11/2004 a 01/12/2004 -, que a Corumbá IV, em parceria com a Agetop, faria dois estudos detalhados (projeto físico e financeiro). O primeiro estudo seria referente ao projeto da nova ponte e o segundo, referente ao trajeto passando pela região da “quarta-feira”, construção da escola, etc.

Em reunião com representantes da comunidade, foi acertado que a solução seria pela estrada da Quarta-feira. Para isso a Corumbá Concessões se comprometeu a realizar melhorias na estrada, com instalação de placas de sinalização, alargamento da estrada e revestimento primário com cascalho. Na vistoria de 07/04/2005 foi verificado que o desvio estavam sendo realizado com a construção do novo trecho da estrada. Como o foco da vistoria não era a verificação da infra-estrutura não percorremos toda extensão do projeto para verificar o andamento dos trabalhos.

Captação da SANEAGO – Segundo o relatório, foram retirados 1600 metros de tubos metálicos de recalque da captação de água bruta. Este material estará disponível para utilização pela SANEAGO. Até o momento, não foi definida onde será instalada a nova estação de captação de água ou alguma outra medida acordada entre as partes.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista a documentação encaminhada pela Corumbá Concessões informo que:

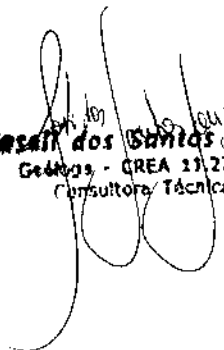
O monitoramento sismológico apresenta problemas nos aparelhos e nas estações, ainda assim, foi possível realizar as leituras e, segundo informado, não se identificou sismos em virtude do início do enchimento do lago. A empresa responsável por este programa deve

EM BRANCO

solucionar as pendências identificadas e encaminhar os relatórios semestralmente, com a análise do período amostrado.

O monitoramento da água subterrânea transcorre de forma satisfatória, no entanto, para melhor avaliação da oscilação do lençol freático, os relatórios devem ser encaminhados semestralmente.

Relocação da Infra-estrutura – Por ocasião do relatório, ainda estavam pendentes as atividades de relocação de algumas linhas de transmissão da CELG, o desvio da GO 425 e o poliduto da Petrobrás.


Roseli dos Santos Souza
Gestora - GREA 23.275/D
Consultora Técnica

DE ACORDO,

FAVOR PREPARAR OFÍCIO
AO EMPREENDEDOR INFOR-
MANDO SOBRE AS CONCLU-
SÕES E COBRANDO AS
PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS.

em 25.4.05


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO

PROCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3919

DATA: 22/04/05

RECEBIDO: A



CORUMBÁ
CONCESSÕES S.A.

Fls.: 1790

Proc.: _____

Rubr.: _____

Carta CCSA/ 355 /05

Brasília, 20 de abril de 2005.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Att.: Sr. **Luiz Felipe Kunz Júnior**

Coordenador Geral de Licenciamento

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta encaminhar o "Relatório do Monitoramento Sismológico do AHE Corumbá IV, referente aos meses de março 2005 a abril 2005".

MANUEL FAUSTINO MARQUES

Diretor Presidente

LCU/svaa

*vs corre-
lacionada
em 22/04/05*

A DRA. ROSELI,

PARA ANÁLISE.

28.4.05

Janina
Janina Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 1891
Proc.:
Rubr.:

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 13 de abril de 2005.

Dos Técnicos: Roseli dos Santos Souza - Geóloga
Lilian Maria M. Lima - Historiadora

Período: 7 de abril de 2005.

À: Coordenadora de Licenciamento

Assunto: Vistoria na Área da Usina Hidrelétrica Corumbá IV.

INTRODUÇÃO

A vistoria ocorreu no dia 7 de abril de 2005 e teve como objetivo avaliar a situação da população em um dos braços do reservatório no município de Santo Antônio do Descoberto e da infra-estrutura afetada na região durante o enchimento do lago na cota 834,0m, permitido pela Ação Cautelar nº 2005.35.00.001333-7.

VISTORIA

À entrada da GO 425 (via BR 060), encontramos o sr. Cesário Souza Filho, proprietário de estabelecimento comercial às margens da GO, que seria o nosso guia durante a vistoria por conhecer bem a região e os atingidos nesta parte do município de Santo Antônio do Descoberto. Ele explicou sua situação frente à Corumbá Concessões, como segue:

- a) O estabelecimento, denominado "Bar do Baiano", está a cerca de 80m da BR 060, onde esta faz uma baixada. Neste ponto, a velocidade média dos automóveis é 90km/h. Neste sentido, quem passa pela BR raramente utiliza o estabelecimento. Com a relocação da GO 425, toda sua freguesia, de moradores da região, deixará de passar por ali, e o estabelecimento não terá como ser mantido.
- b) Segundo as primeiras medições efetuadas para determinação da abrangência da cota de enchimento do reservatório na propriedade (gleba 191), foi configurado que parte das terras, onde há plantação de capineira para o gado, está em área da futura APP. Ao procurar o empreendedor, com vistas à indenização da área - que ele entende dever ser

EM BRANCO

destinada ao reflorestamento, ou outros usos incompatíveis com o trabalho necessário a cultura -, foi-lhe informado que a indenização era improcedente porque a cota de enchimento do lago havia baixado.

- c) Como seu vizinho (gleba 363), que está no mesmo nível, teve sua área indenizada, ele ficou com muitas dúvidas em relação à informação que recebeu sobre o cota.

O proprietário vizinho ao sr. Cesário, sr. Nivaldo Pereira dos Santos, informou que teve sua área de culturas em APP indenizada e as benfeitorias, também em APP, compradas com a defasagem de 20% do valor calculado, com a promessa de manter sua residência no local, às margens do futuro lago, por 75 anos, renovável por mais 75 anos. Ele expressou dúvidas em relação às restrições de uso daquela faixa. Foi-lhe explicado o caráter de conservação da área e que sua utilização será regulada e disciplinada pelo Plano Ambiental de Uso e Conservação do Entorno do Reservatório. Os dois proprietários informaram que outros estavam na mesma situação, ocupando APP (residências, demais benfeitorias e culturas), e que as várias medições efetuadas pela Corumbá deixaram todos muitos confusos. Como exemplo, citaram: Carlos (provavelmente Carlos Luiz Pozza, gleba 375), José Cavalcanti Bezerra; e Nehemias Pereira de Souza (gleba 186).

Fazendo o percurso da estrada que deverá ser relocada, foi possível perceber que as obras estão muito atrasadas. O sr. Cesário informou que as fortes chuvas obrigaram os trabalhadores a se deslocarem para outro ponto, a fim de evitar que mais pessoas ficassem sem os acessos. Em um dos braços do reservatório, no rio Descoberto, a ligação entre a comunidade de Santa Rosa e adjacentes ao município de Luziânia - estrada e ponte - já não existe, aumentando em aproximadamente 28km (ida e volta) o percurso. A estrada alternativa que está sendo utilizada é estreita e se encontra em situação precária. Segundo o sr. Cesário, o empreendedor prometeu recuperá-la.

Em local previamente combinado, encontramos o sr. Joaquim de Souza Lemos (gleba 164), que nos conduziu primeiramente à propriedade do sr Moisés Rodrigues de Souza (gleba 188), que sofre do mal de Parkinson. Sua filha, dna. Nelci, expôs suas dúvidas e o problema vivenciado pela família:

- a) Ela acredita que a residência, e parte substancial de suas culturas, permanece em APP. Segundo o empreendedor lhe informou, a APP faria uma curva acentuada a, aproximadamente, 1m da casa principal, e outra curva na área do galinheiro.
- b) Como seu pai está muito doente, ela deseja que a residência, que está próxima à estrada, seja relocada para um lugar mais afastado. É uma situação pré-existente, entretanto, como o lago vai estar muito próximo, o movimento na estrada vai ser intensificado, aumentando o desconforto da família. Ela relatou que no momento, durante o enchimento do lago, o tráfego aumentou em virtude do afluxo de pescadores à região, que rondam pela madrugada inclusive, gerando aflição e medo na região.
- c) Indagou, ainda, se tinha direito a receber indenização pela faixa de servidão de uma linha de distribuição de energia que passa na propriedade. Esta linha, provavelmente de 34,5kv, foi relocada em razão do enchimento, sendo que os funcionários responsáveis

EM BRANCO

entraram na propriedade, desmataram a área e instalaram as torres à revelia do proprietário.

A terceira propriedade visitada, gleba 185, da sra. Davina de Souza Silva, já fora objeto de vistoria anterior (29.11.2004). Na ocasião, fomos informados (IBAMA e Ministério Público) da situação de espólio vivenciada pela família; do custo de 15% de honorários advocatícios cobrados para aumentar a indenização frente a Corumbá Concessões - considerada irrisória em relação aos valores comuns na região; dos custos para regularização da documentação da terra para recebimento da quantia total da indenização, que recaía sobre os moradores; e da impossibilidade de escriturar a área remanescente, menor que 2% do módulo fiscal da região.

O encaminhamento desta situação, bastante comum na região, como pôde ser verificado durante a vistoria, foi a inserção das seguintes condicionantes na LI 281/2004: (i) *"Adquirir os remanescentes das propriedades que restaram em menos de 2 hectares nos municípios de Santo Antônio do Descoberto, Luziânia, Corumbá de Goiás, Alexânia e Abadiânia, e as menores de 3 hectares em Silvânia; e promover o Reassentamento das famílias de acordo com o Programa de Reassentamento condicionado na LI n.º 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA"*; (ii) *"Rever os procedimentos adotados em relação às indenizações efetuadas/negociadas no processo de desapropriação do Consórcio Corumbá nos casos em que houve demandas de inventário e partilha entre herdeiros, identificando aqueles que efetivamente residem e/ou mantêm atividades produtivas na propriedade, que deverão ser alvo de Programa de Reassentamento, conforme condicionado na LI n.º 281/2004. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA."*

A situação da sra. Davina não foi alterada e a família está apreensiva, em virtude do enchimento do lago. Ela recebeu o valor de R\$ 88.000,00, por 24 hectares. Desta soma, somente R\$ 6.877,73 são seus, porque há a partilha entre os herdeiros. Entretanto, ela é a única que vive e subsiste da terra. Com o dinheiro, ela comprou um terreno muito menor, no qual não poderá continuar, da mesma forma, suas atividades produtivas, e não tem como fazer as obras necessárias para habitar, porque 20% do dinheiro está retido até que apresente à Corumbá a documentação regularizada.

Ressalta-se que as condicionantes supracitadas foram ignoradas pela Corumbá Concessões. Outra, referente à APP, está vencida desde o dia 16.03.2005: *Condicionante 2.11 - Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para indenização e/ou Reassentamento - conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.*

Na propriedade do sr. Abner Pereira da Silva, gleba 183, sua nora, sra. Cássia, informou que permanecia o conflito gerado pelo representante da Corumbá Concessões, Carlos Alberto Rodrigues, o Beto, quanto ao valor pago de indenização, suscitado na vistoria do IBAMA e Ministério Público. Na ocasião, o representante da Corumbá informou às representantes do IBAMA e MPF, na presença do sr. Abner, que o valor pago à filha e procuradora do proprietário (Alice) foi de R\$ 8.000,00, e não R\$ 5.000,00, como alegava o sr. Abner. Tal informação, da

EM BRANCO

forma como foi colocada, gerou grande mal-estar, porque o proprietário acreditou que sua filha o havia enganado. Segundo a sra. Cássia, o valor pago foi, realmente, R\$ 5.000,00, por cerca de 2,03 ha de área comprometida.

A sexta propriedade da vistoria foi a do sr. Joaquim de Souza Lemos, gleba 164, um dos nossos guias. A situação constada, se confirmada, é de extrema gravidade, como segue:

- a) Nas listas de aquisição seu nome aparece como caso de relocação. A sua propriedade foi comprometida em 60,69%. A Corumbá Concessões edificou para ele e esposa uma casa na área remanescente, que apresenta muitos problemas construtivos. A questão é que, segundo o sr. Joaquim, a Corumbá Concessões entrou em sua propriedade, construiu a casa, obrigou-os a mudar, destruiu a antiga moradia, derrubou árvores frutíferas (jabuticaba e jenipapo), tudo sem autorização. Além disso, ele está numa cota de inundação alta, o que não justificaria a intervenção abrupta e a rápida derrubada das árvores.
- b) Como caso de relocação, o sr. Joaquim não tem, segundo informado a ele pelos representantes da Corumbá, direito a indenização.
- c) O solo da área remanescente, quase todo cascalho, é praticamente inviável para cultivo. O sr. Joaquim sobrevive com uma pensão do governo e culturas de subsistência (milho, arroz, mandioca).

Pelas listas de aquisição enviadas pela Corumbá Concessões, as tratativas em relação à gleba 164 ocorreram precariamente, por meio de uma ata assinada somente pelo representante da empresa, Carlos Alberto Rodrigues, onde consta assinalado o valor de R\$ 24.000,00. Desta soma, metade seria destinada à relocação – a casa foi construída pela empresa, como foi observado em campo -, e a outra metade sem destinação específica. Reitera-se que o proprietário, sr. Joaquim, não recebeu indenização pecuniária.

Ao final da vistoria o sr. Cesário informou que havia um caso, do sr. Euler, de área inacessível dentro da propriedade pela perda de estrada em função do enchimento. Ele não soube, entretanto, identificar o nome correto do proprietário ou o número da gleba, mas afirmou que informaria ao IBAMA o mais rápido possível.

Encaminhamentos sugeridos:

Condicionantes (meios físico e socioeconômico) não respondidas pelo empreendedor e vencidas desde 16.03.2005:

- 2.5. Comprovar, no prazo de 05 dias, a imissão de posse de todas as áreas de terras que serão atingidas pela formação do lago até a cota 834,0m.
- 2.8. Apresentar no prazo de 30 dias o Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, que deverá abranger toda a população, com ênfase para os grupos mais susceptíveis, com o envolvimento dos serviços públicos e privados de saúde, estabelecendo estreita relação com os serviços de vigilância sanitária e ambiental.
- 2.11. Identificar, no prazo de 30 dias, as propriedades que se encontram na futura Área de Preservação Permanente na (faixa de 100m no entorno do reservatório) e apresentar as medidas para

EM BRANCO

indenização e/ou Reassentamento – conforme programa condicionado - a serem adotadas, garantindo o vínculo com a terra. Opções por outros projetos deverão ser submetidas à aprovação da equipe técnica do IBAMA.

- 2.22 Apresentar, no prazo de 30 dias, análise dos relatórios sedimentométricos do rio Corumbá e seus afluentes.
- 2.24 Comprovar, no prazo de 30 dias, a indenização aos detentores dos direitos minerários que terão suas áreas alagadas.
- 2.30. Apresentar, no prazo de 10 dias, cadastro da população ribeirinha afetada a jusante do empreendimento e executar ações mitigadoras e/ou compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos no trecho de vazão reduzida.

Condicionantes (meios físico e socioeconômico) com vencimento em 22.04.2005:

- 2.7. Apresentar, no prazo de 60 dias, a inclusão, no Programa de Comunicação Social, da abordagem de incentivo à criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Corumbá, visando à elaboração dos planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água, a outorga dos direitos de usos, a cobrança pelo uso da água e a criação de um sistema de informação dos recursos hídricos, conforme disposto na Lei 9.433/97.
- 2.10. Consolidar, no prazo de 60 dias, Programa de Reassentamento, que deverá conter, minimamente: a) projeto executivo de reassentamento com previsão de obras de instalações de equipamentos comunitários e infra-estrutura básica; b) projeto de reestruturação sócio-econômica, com previsão de atividades de assistência técnica agrônômica e incentivo a práticas tradicionais sustentáveis nos reassentamentos, por um período mínimo de cinco anos; c) projeto de reintegração social voltado para o segmento populacional de terceira idade nos reassentamentos, visando a readaptação psicossocial à nova realidade, reintegração comunitária e diminuição de riscos à saúde deste contingente específico. Ressalta-se que Programa de Reassentamento deve atender às medidas necessárias a readequação das propriedades que sofreram diminuição de área, garantindo o vínculo com a terra.

Diante das observações relatadas ao longo deste relatório e tendo em vista o vencimento das condicionantes 2.5, 2.8, 2.11, 2.22, 2.24 e 2.30 da Retificação da Licença de Instalação 281/2004, em 16.03.2005, e a proximidade do vencimento das condicionantes 2.7, 2.10 em 22.04.2005, além daquelas que determinam atendimento no prazo de 60 dias antes da formação do reservatório na cota 834,0m, alguns procedimentos devem ser cumpridos ^{pel} empreendedor:

Gerais:

1. Encaminhar novos Gráfico e Planilhas de Evolução do NA da formação do reservatório, com previsão de enchimento até o dia 27 de maio.
2. Apresentar justificativa para o não atendimento das condicionantes determinadas em Licença e nos demais documentos constantes do processo cujos prazos já expiraram, acrescida de cronograma/metodologia de atendimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em lei.
3. Informar o status atual de relocação das estradas vicinais apresentando, por meio de mapas – georreferenciado e em escala compatível -, a nova estrutura viária a ser utilizada pelas comunidades afetadas.

EM BRANCO

4. Informar a vazão vertida atualmente e a previsão de início da vazão de descarga de 13.7m³/s.

Específicos:

1. Apresentar proposta de compensação aos proprietários/empregados atingidos pelo reservatório e/ou pela relocação das estradas vicinais, que terão as suas atividades econômicas e de deslocamento comprometidas.
2. Apresentar solução adequada (indenização/relocação) aos proprietários que mantêm benfeitorias e culturas na futura APP, observando ainda os dispostos na Licença de Instalação e documentos conexos.
3. Apresentar os termos de acordo/negociação firmados com os seguintes proprietários: Joaquim de Souza Lemos; Davina de Souza Silva; Moysés Rodrigues de Souza, Nivaldo Pereira dos Santos e Cesário Souza Filho. Ressalta-se que os problemas identificados na vistoria, para cada caso, são distintos, e foram previstos nas solicitações encaminhadas à empresa pelo IBAMA, destacando-se: demandas de inventário e partilha entre herdeiros, resguardando o residente produtivo; aquisição de área remanescente menor que 2% da área total ou outro projeto que conforme parcela de terra economicamente viável e passível de escritura; implantação de projetos de reestruturação sócio-econômica e de readequação das atividades produtivas para os pequenos produtores rurais que tiveram mais de 50% da área comprometida.

À consideração superior,

Rosali dos Santos Souza
Rosali dos Santos Souza
Geóloga - CREA 11.275/D
Consultora Técnica

Lilian Maria Menezes Lima
Lilian Maria Menezes Lima
CGLIC/DILIQ/IBAMA
Matr. 1448513
Contrato Temporário

De acordo,
Favor preparar minuta
de ofício ao empree-
dedor para sdução das
pendências.

em, 14.4.05
J. A. A.

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - Vistoria em 07/04/2005



Foto 01 - Propriedade do senhor Cesário. Provável área de APP. UTM 789443,488; 8216943,658



Foto 02 - Propriedade do Senhor Nivaldo, teve a APP indenizada, mas continua na casa. UTM 789451,816; 8216834,243



Foto 03 - Estrada que está sendo feita para relocação do trecho da GO 425. UTM 790604,645; 8215241,274



Foto 04 - Local onde se encontrava uma das pontes do sobre rio Descoberto. Notar vegetação ficando submersa.

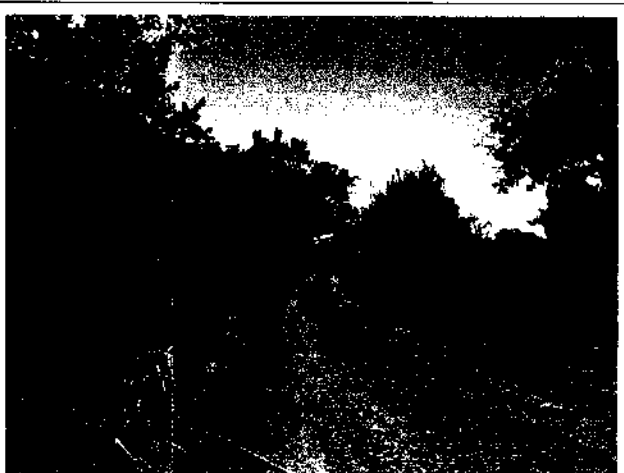


Foto 05 - Estrada que população está utilizando em virtude da retirada da ponte, sentido Luziânia. UTM 799156,451; 8207555,680



Foto 06 - Gleba 188, devido a diferenças nas medições há desconfiança de que a casa esteja na APP. UTM 788315,570; 8207428,064

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - Vistoria em 07/04/2005

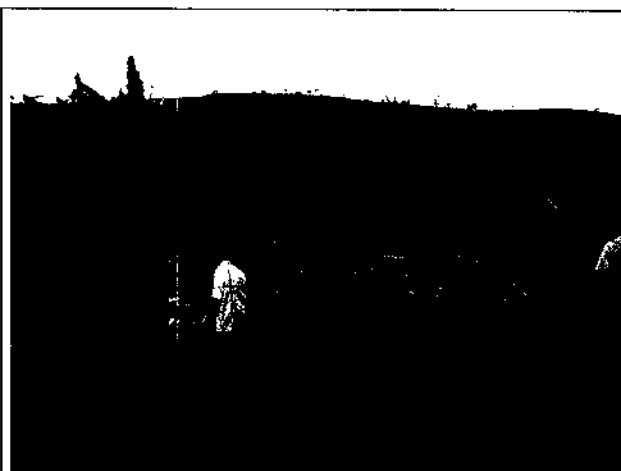


Foto 07 - Antiga Propriedade do Senhor Joaquim, já demolida. Questionamento quanto à indenização e a relocação. UTM 787944,494; 8205440,484 (APP)

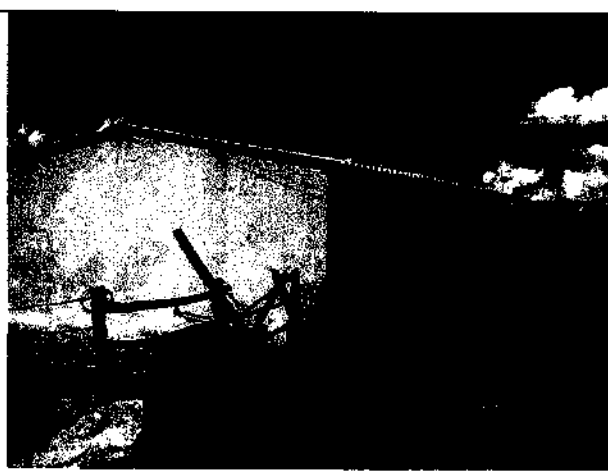


Foto 08 - Casa atual construída na mesma propriedade. UTM 787930,496; 8205336,115

EM BRANCO

Resolução

164



Fis.: 1899
Proc.: _____
Rubr.: 2

ATA

Em reunião realizada em 10/11/2004, presentes os Srs. Carlos Alberto Rodrigues, engenheiro agrônomo, negociador pela empresa Corumbá Concessões S.A. e José de Jesus Lima, proprietário do imóvel designado pelo código 164, deu-se continuidade às negociações para a aquisição da área de 4,2985 hectares, sendo 2,5516 ha designados a inundação e 1,7469 ha designados para preservação ambiental.

Após a exposição das razões de cada uma das partes envolvidas na negociação e das discussões a ela referentes – todas em alto nível de mútuo respeito e consideração, o titular da citada gleba concordou, de maneira firme e espontânea, com a proposta apresentada pela empresa compradora, no valor de R\$ 24.000,00 (_____).

Em consequência ficou agendado, desde logo, o pagamento para _____ dias após o exame e aprovação, pela compradora, da documentação pertinente a ser entregue pelo vendedor.

- 12.000,00 para Nelson
 - 12.000,00 para Fátima Lima semelhante no remanescente
- Assinatura para Gerência Engenheiro
426-5128 ou 226-0104

Opção de contrato de C.C.U
 SIM NÃO

Brasília 10/11/2004

[Assinatura]
Corumbá Concessões S.A.

VENDEDOR

NOME -
RG -
CPF -
TELEFONE -

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 40/2005 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2005.

De: Fabíola Schupcheki Cleto – Analista Ambiental/Bióloga

À: Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Assunto: Análise técnica de:
- I Relatório Parcial do Acompanhamento e Resgate da Fauna no Desmatamento da Bacia de Inundação;
- Relatórios Parciais do Resgate da Fauna – I, II, III, IV, V, VI e VII;
- Relatórios Mensais do Resgate de Fauna - I e II;
- XIII Relatório Técnico Parcial – Programa de Proteção da Ictiofauna;
- Relatório do Resgate de Peixes do Túnel de Desvio;
- I Relatório Técnico Especial de Pesquisa de Vetor de Esquistossomose.

Processo nº: 02001.007059/2001-33

I – INTRODUÇÃO

Concernente ao empreendimento AHE Corumbá IV, este parecer tem por objetivo analisar os documentos relacionados acima, verificando se as ações executadas estão em acordo com os programas aprovados e condicionantes dispostas por este Ibama.

II – ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Do Resgate de Fauna Durante o Desmatamento

As ações apresentadas neste relatório foram realizadas no período de 22.11.04 a 4.2.05 e se restringiu à vegetação morta. Capturaram-se 73 animais. Destes, 60 foram soltos, 11 descartados e 2 enviados a Universidade Católica de Goiás. Os trabalhos apresentaram uma média de 1,40 animais/dia, sendo que, de acordo com o relatório, a fauna de pequeno porte constituiu a maior parte do efetivo.

Ressalta-se que foi resgatado um espécime de tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), fato mencionado apenas na tabela 2 do relatório entregue, fato que causa estranheza uma vez que esta é uma espécie presente na Lista das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção. fsc

EM BRANCO

Considerações:

De acordo com técnicos deste Instituto que realizaram vistoria à base de resgate à época em que o tamanduá se encontrava no local, o animal teve um dos membros fraturados em virtude do desmatamento. O relatório entregue a CGLIC não contém tal informação, o que está em desacordo com a condicionante 2.3 da RLI Nº 281/2004 no texto em que rege 'Proceder ao resgate da fauna de forma a maximizar a segurança e integridade física dos animais, e encaminhar relatório detalhado das ações empreendidas...'.

Assim sugere-se solicitar a Naturae que os relatórios, além de destacar os animais endêmicos, raros e ameaçados encontrados, sigam o disposto na referida condicionante.

Do Resgate de Fauna Durante o Enchimento do Reservatório

Os Relatórios Parciais do Resgate da Fauna referem-se ao período de 26.1.05 a 5.3.05. O início do enchimento do reservatório foi em 21.1.05 por força de decisão judicial. Foram resgatados 2658 animais, sendo 1930 anfíbios, 638 répteis, 84 mamíferos, 4 invertebrados e 2 aves, com média de 80,54 animais/dia. Destes, 2403 foram soltos, 207 destinados a instituições de pesquisa e 48 descartados. Segundo os relatórios, os resultados foram os esperados para o bioma Cerrado.

Considerações:

Os animais resgatados no período acima referido estavam sendo alojados em uma base temporária, ficando o menor tempo possível para triagem e marcação antes de serem relocados. Desde 9.3.05, as ações de resgate já contam com o centro de triagem permanente, o qual foi vistoriado e aprovado por técnicos da CGFAU e CGLIC, estando este Instituto no aguardo dos relatórios seguintes.

Do XIII Relatório Técnico Parcial - Programa de Proteção da Ictiofauna (PPI)

As campanhas ocorreram no período de 17 a 23.12.04 e abrangeram 15 pontos. Apesar das intensas chuvas, foram coletados 129 espécimes, a maioria da ordem Characiformes. 32 peixes foram fixados em formol para posterior identificação e como material de testemunho. De acordo com o relatório não foram identificadas novas espécies.

Considerações:

Seguindo-se o disposto no relatório, pode-se dizer que, até o momento, as ações estão de acordo com o aprovado por este Instituto, uma vez que estes trabalhos servirão de subsídio para embasar futura decisão sobre a forma mais adequada e eficiente de mitigar os impactos sofridos pela ictiofauna da região em virtude do barramento.

fsc

EM BRANCO

Do Resgate de Peixes

O Resgate de Peixes do Túnel de Desvio foi uma atividade específica da fase imediatamente após o fechamento das comportas. Após a construção da ensecadeira e bombeamento da água para jusante, formaram-se vários poços onde houve resgate por meio de puçás e redes de arrasto, entre os dias 22 a 31.1.05 em 4.2.05. Segundo o relatório, o rio apresentou alta diversidade e abundância, mesmo com sérios impactos antrópicos. Durante o resgate, duas espécies exóticas (tilápia-do-nilo e bagre-africano) tiveram sua presença confirmada e foram acrescentadas à lista do Programa de Proteção da Ictiofauna. Ao todo, foram identificadas 25 espécies de 19 gêneros e 13 famílias. Os espécimes resgatados foram relocados para o rio Corumbá, abaixo da ensecadeira.

Considerações:

Seguindo-se apenas o disposto no relatório, pode-se dizer que as ações estão de acordo com o aprovado por este Instituto. Entretanto, em reunião realizada no dia 13.4.2005, com a empresa Naturae, técnicos da CGFAU e CGLIC, as impressões sobre o trabalho realizado sofreram modificações. De acordo com o Diretor da Naturae, Dr. Nelson Jorge da Silva Jr., foram resgatados da entrada do túnel aproximadamente 4 toneladas de peixes, muitos com mais de 1,50cm de comprimento. Estes animais teriam se debatido contra o fundo de pedra e sofrido ferimentos, fato que, um ou dois dias após a soltura a jusante da ensecadeira, acabou por levá-los a óbito.

Assim, sugere-se solicitar à empresa Naturae relatório com todas as ações e todos os eventos relacionados ao programa da ictiofauna.

Dos Vetores

Para a Pesquisa de Vctor de Esquistossomose realizaram-se coletas em 7 pontos amostrais entre os dias 13 e 25.1.05. Todos os animais coletados foram submetidos a testes laboratoriais para detecção de cercárias, sendo os resultados negativos. Contudo o próprio relatório afirma que as chuvas atrapaalharam, e muito, os trabalhos de campo.

Considerações:

Sugere-se solicitar ao empreendedor um II Relatório Técnico Especial de Pesquisa de Vctor de Esquistossomose, com realização de campanhas em época adequada para corroborar, ou não, os dados apresentados no primeiro relatório. Assim, poderá se dar o atendimento pleno da condicionante 2.14 da Retificação da Licença de Instalação N° 281/2004. *FEC*

EM BRANCO

III – CONCLUSÃO

Com base no item acima, conclui-se que alguns relatórios precisam de melhor esclarecimento ou detalhamento, sugerindo-se o disposto a seguir:

- solicitar a Naturae que os relatórios, além de destacar os animais endêmicos, raros e ameaçados encontrados, sigam o disposto na condicionante 2.3 da RLI N° 281/2004.
- solicitar à empresa Naturae que seja entregue relatório de resgate de peixes com todas as ações relacionadas e todos os eventos seqüenciais ao resgate.
- realizar nova campanha, em época adequada, para elaboração do II Relatório Técnico Especial – Pesquisa de Vetor de Esquistossomose.

À consideração superior,

Fabiola S. Cleto

Fabiola Schupcheki Cleto
Analista Ambiental
CGLIC/DILIQ/BAMA

De acordo,

18.4.05

Moara

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



Fls.: 1904
Proc.:
Rubr.: 4561

Fls.: 1904/A
Proc.:
Rubr.: A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
OFÍCIO nº 203/2005 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 27 de abril de 2005.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL FAUSTINO MARQUES
Diretor Presidente da Corumbá Concessões S.A.
SIA Trecho 1, Lote 1211
CEP: 71200-010 Brasília/DF Fax: (61) 233-0531

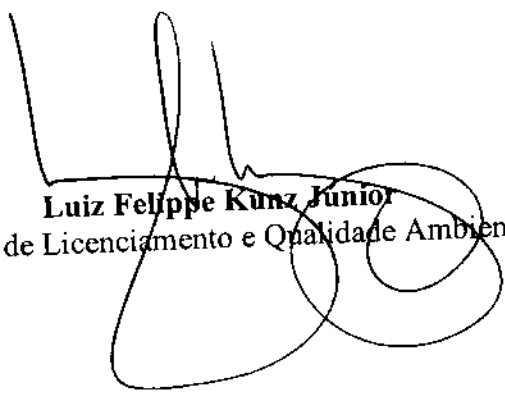
Assunto: AHE Corumbá IV - Relatórios de Andamento de Atividades.

Senhor Diretor,

1. Após análise de documentação entregue pela Naturae Consultoria Ambiental referente às ações de resgate de fauna durante o desmatamento e enchimento do reservatório, aos trabalhos de resgate de ictiofauna no túnel de desvio do rio Corumbá e à pesquisa de vetor de esquistossomose, solicito o atendimento dos seguintes itens:

- Os relatórios, além de destacar os animais endêmicos, raros e ameaçados encontrados, devem seguir o disposto na condicionante 2.3 da RLI Nº 281/2004.
- Entregar relatório de resgate de peixes com todas as ações relacionadas e todos os eventos seqüenciais ao resgate.
- Realizar nova campanha, em época adequada, para elaboração do II Relatório Técnico Especial – Pesquisa de Vetor de Esquistossomose.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM
28 / 04 / 2005
AS 08:30 H
RESPONSÁVEL Lobulew
FAX N.º ()

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 27 dia (s) do mês de Avril do ano de
dois mil e 05, lavro o presente Termo de Encerramento do Volume IX do
Processo nº 0201.007059/01-33 referente ao
UHE Piumba IV

constituído das fls. 1705 a 1904, devidamente numeradas e rubricadas.

Fabiola S.C. Radeixa
Carimbo / Assinatura do Responsável pelo Encerramento

Fabiola Schupchek Glebo
Analista Ambiental
Matr. 1.399.075
COHIDICGENE/DILICIBAMA